



Memorando 52.485/2023



Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e a APAE**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Novembro de 2023 às 13:37

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

STC - DG

Esta documentação faz parte do Memorando 52.485/2023



Memorando 52.485/2023



Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e a APAE**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Novembro de 2023 às 13:37

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

STC - DG

Esta documentação faz parte do Memorando 52.485/2023

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/12/2023 12:00:08 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com esteio na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº1.033, de 18 de março de 1991, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, no período de até 31 de dezembro de 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº13.019/14, pela Lei Municipal nº1.033/91, pelo Decreto Municipal nº8.489/17 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e o Plano de Ação de 2023 do CMDCA, para celebração dos termos de fomento.

1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e/ou no Plano de Ação de 2023 do CMDCA.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a execução de projetos que contemplem as atividades mencionadas no item 2.2.

2.2. Objetivos específicos da Parceria anual:

2.2.1. Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares: R\$ 2.712.312,78 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos).

2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar: R\$ 1.340.629,60 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

2.2.3. Atendimento Ambulatorial a Crianças e Adolescentes usuários de álcool e substâncias psicoativas e seus familiares: R\$ 898.150,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.4. Atendimento de Média Complexidade (Lei nº 12.435/11): R\$ 1.196.682,24 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

2.2.5. Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº 10.097/00): R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

2.2.6. Atendimento e preparação para o Processo de Adoção: R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Valor Total R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes no item 2, se referem a pactuação anual para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, poderá ter reajuste conforme inflação por solicitação da instituição e alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Segundo: A aprovação das propostas apresentadas dependerá da disponibilidade de recursos, conforme constante na Lei Orçamentária Anual – LOA. Não havendo recurso suficiente a Comissão de Seleção fará, conforme o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente, a escolha das propostas prioritárias.

3. JUSTIFICATIVA

O CMDCA de Balneário Camboriú desenvolveu o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município o qual foi amplamente discutido no âmbito do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CMDCA e aprovado em plenária. O diagnóstico possibilita uma visão mais ampla das necessidades de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, que traz uma visão clara das ações continuadas que devem permanecer e das novas iniciativas necessárias. Justifica-se também pelo encerramento dos Termos de Fomento vigente até 31/12/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar qualificada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú/SC;
- b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do Art. 35º, A, da Lei nº13.019/14, devendo a rede ser composta por:

- a) uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Municipal ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e,
- b) uma ou mais "OSC's executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal no ato da apresentação da proposta com a assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal:

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, e
- b) deverá possuir mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33º, caput, inciso I, e Art. 35º, caput, inciso III, da Lei nº13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33º, § 2º e 3º, Lei nº13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33º, caput, inciso III, Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33º, § 2º e 3º, Lei nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33º, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14). O cartão do CNPJ deve ser apresentado apenas se o projeto for selecionado;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/14);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14);

g) apresentar qualificação no CMDCA do município de Balneário Camboriú.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39º, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39º, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39º, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39º, *caput*, inciso IV, da Lei nº13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73º, da Lei nº13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73º, da Lei nº13.019/14 (Art. 39º, *caput*, inciso V, da Lei nº13.019/14);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39º, *caput*, inciso VI, da Lei nº13.019/14); ou,

g) tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12º, da Lei nº8.429, de 02 de junho de 1992 (Art. 39º, *caput*, inciso VII, da Lei nº13.019/14).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.1.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, conforme previsto na Lei nº13.019/2014, Art. 26º, § 1º.

6.1.2. Os membros da comissão representantes do CMDCA, em número de 04 (quatro), foram eleitos pelos representantes do CMDCA, em reunião destinada a este fim.

6.1.3. Os membros não governamentais da comissão não poderão analisar seus respectivos projetos.

6.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (Lei nº13.019/14, Art. 27º, §2º).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Lei nº13.019/14, Art. 27º, §3º).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução nº069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	23/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23/10 e 24/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/10 e 26/10
	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo	



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



7	da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/10
8	Fase de Celebração conforme item 8	30/10 a 30/11

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33º e 34º, da Lei nº13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39º, da Lei nº13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas), nos termos do Art. 28º, da Lei nº13.019/14.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/>), contado da data de publicação do Edital (conforme item 7.1 deste edital).

7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSC's

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's através do **Protocolo 1doc em assunto "APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS"** pelo link **<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA.

7.4.3. Os documentos a serem encaminhados nesta fase são:

a) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- b) Plano de Trabalho – Anexo IV;
- c) Qualificação no CMDCA;
- d) Cartão CNPJ ativo;
- e) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- f) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de	Metodologia de Pontuação	Pontuação
--------------	--------------------------	-----------

Julgamento		Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do Art. 27º, da Lei nº13.019/14.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos	<p><u>-OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta</p>	1,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.		
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33º, <i>caput</i>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá apresentar a documentação solicitada no item 7.4.1, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que estejam em desacordo com este edital; ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27º, §5º, da Lei nº 13.019/14).

7.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

7.6.1. O CMDCA, na data prevista no item 7.1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo do item 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos serão apresentados através do **Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, no prazo previsto no item 7.1.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no item 7.1, com as informações necessárias à decisão final.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <https://www.bc.sc.gov.br>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27º, §6º, da Lei nº13.019/14).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Convocação da OSC selecionada para celebração de parceria

Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28º, caput, 33, 34 e 39, da Lei nº13.019/14).

8.1.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22º, da Lei nº13.019/14), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.

8.1.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8.1.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.1.2., deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo municipal.

8.1.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V, do caput do Art. 33º e nos incisos II a VII do caput do Art. 34º, da Lei nº13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39º, da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33º, da Lei nº13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; do estado e do município;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme a última ata de eleição da diretoria, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34º, caput, incisos V e VI, da Lei nº13.019/14);
- VII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39º, da Lei nº13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



IX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Parágrafo Único: Os documentos solicitados devem ter sua data de vencimento válida até o dia da entrega, conforme cronograma deste edital.

8.1.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos acima.

8.1.6. No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 35ºA, da Lei nº13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo; e

II – Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.1.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, através do **Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

8.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

8.2.1. Verificação e conferência do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

8.2.2. Somente será celebrada a parceria se o Plano de Trabalho estiver de acordo com as informações já apresentadas na etapa de seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.2.3. Nos termos do §1º do Art. 28º, da Lei nº13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 8.1, da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33º e 34º da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.4. Em conformidade com o §2º do Art. 2º, da Lei nº13.019/14, caso a OSC selecionada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 8.1, da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desse item 8.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Regularização de documentação, se necessário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a comissão do CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.4. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão de Seleção e Assinatura do Termo de Fomento

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA. As designações do gestor da parceria pela Administração Pública e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8.1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8.5.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (Art. 38º, da Lei nº13.019/14).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado pela Lei Municipal nº1.033/91.

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)** no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48º, da Lei nº13.019/14.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42º, nos Arts. 45º e 46º, da Lei nº13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46º, da Lei nº13.019/14 e Resolução CMDCA nº014/19:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52º, da Lei nº13.019/14.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. A contrapartida da OSC será contemplada pelo próprio projeto executado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73º, da Lei nº13.019/14.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



11.6. O CMDCA não cobrará das OSC's concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III. Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV. Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI. Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII. Declaração de Contrapartida (quando couber)

11.9. As questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Balneário Camboriú-SC, 11 de Setembro de 2023.

João Passos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº013/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº13.019/2014, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC]*:

A. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

B. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*

C. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outras bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das 03 (três) redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC], que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE:		1.2. CNPJ:	
1.3. ENDEREÇO e CEP:			
1.4. CIDADE:	1.5. U.F:	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO:	1.7. DDD/TELEFONE: 1.8. E-MAIL: 1.9. SITE:
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):		1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
1.13. ENDEREÇO DA OSC:			
1.14. CIDADE:	1.15. U.F:	1.16. CEP:	1.17. DDD/TELEFONE: 1.18. E-MAIL: 1.19. SITE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO:	2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);

b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;

c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;

d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;

e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____ Gestor do Acordo de Cooperação</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ____, E ____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº320, por intermédio da Secretaria _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) (nome, qualificação e CPF da autoridade competente), e a(o) (Organização da Sociedade Civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo(a) (nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, seguido da respectiva qualificação, endereço e CPF), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº ____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de _____ (chamamento público, inexigibilidade ou dispensa) tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da Administração Pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do Plano de Trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o Plano de Trabalho;
- g) Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REQUISITOS

3.1. Para celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil deve comprovar:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



VI. Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



6.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II. Relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- III. Comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela Administração Pública.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

6.2. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



6.3. A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o Art. 67 da Lei nº13.019/14, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

6.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III. Utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da Administração Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;
 II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú -



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº013/2023, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna publica a ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público nº013/2023, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No Edital foram realizadas as seguintes alterações:

7. DA FASE DE SELEÇÃO, onde se lê:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	23/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23/10 e 24/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/10 e 26/10
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	27/10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



	recursais proferidas (se houver)	
8	Fase de Celebração conforme item 8	30/10 a 30/11


Leia-se:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	25/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	26/10 e 27/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/10 e 31/10
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01/11
8	Fase de Celebração conforme item 8	01/11 a 01/12

Balneário Camboriú-SC, 18 de Outubro de 2023.


João Passos

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA**

RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL N°013/2023/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS** dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°013/2023:

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADOS:

2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Biblioteca Comunitária Bem Viver	Despertar	OK	6,50	28	R\$ 118.884,00
Instituto Anjos sem Asas	Boxe para Todos Lutar para Vencer	OK	6,50	260	R\$ 238.254,84

Considerações para serem adicionadas no Plano de Trabalho:

Biblioteca Comunitária Bem Viver:

A sugestão da profissional de psicologia é no sentido da necessidade de atendimento das crianças e adolescentes em vulnerabilidade, conforme registrado no projeto. Esses têm necessidade de olhar diagnóstico de suas demandas e os devidos encaminhamentos para as redes municipais de atendimento, por isso, 03 (três) horas semanais não seria suficiente para as demandas individuais e trabalhos coletivos com as 28 (vinte e oito) crianças/adolescentes. Sendo assim, no Plano de Trabalho deverá constar a ampliação da carga horária de forma presencial da psicóloga. Outrossim, percebeu-se que o coordenador técnico ocupa a mesma função de psicólogo, por isso a necessidade deste também fazer o acompanhamento pedagógico, já que o contrato destina-se ao reforço escolar, conforme meta 1. Portanto, no Plano de Trabalho também deverá constar esta questão. A aprovação deste projeto está vinculado a entrega do Plano de Trabalho com estas considerações.

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INDEFERIDOS:

2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar






P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Nome da OSC	Projeto	
Associação Beneficente Cristã Real Esperança	A arte da Transformação	Indeferido
Associação de Esportes de Raquete – AER	Iniciação ao Esporte Tênis para Todos	Indeferido
Associação Dragão Negro	Projeto Social S.W.A.T.	Indeferido

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2023.


João Passos

Presidente do CMDCA



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RESOLUÇÃO N°069/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CMDCA/BC, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei n°1033/91, resolve:

1) Criar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EDITAIS**, conforme prevê o Art. 27, §1° e §2°, da Lei n°13.019/2014, para analisarem os projetos inscritos no Edital n°013/2023/CMDCA – Edital de Chamamento Público.

2) Os conselheiros nomeados em assembleia para fazer parte desta comissão são:

a) Representantes Governamentais:

- Nilsete Teixeira,
- Patricia Humenhuk
- Tamine Rosa Couto Schwartz
- João Passos

b) Representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

- Maria Helena Bittencourt

3) Os membros desta comissão não serão remunerados.

4) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 15 de Agosto de 2023.

JOÃO PASSOS

*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



EDITAL N°013/2023/CMDCA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA

Referente a Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE


A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção do CMDCA foi composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução n°069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

De acordo com a Lei Federal n°13.019/2014, segue o parecer:

a) *Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.*

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada.

b) *Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei.* 



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE se identifica com o interesse do município para dar continuidade a parceria, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú, para executar o Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 (dois) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Sendo 20 vagas a serem ofertadas.

c) Da viabilidade de sua execução.

A proposta do Plano de Trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário encontra-se disponível na minuta do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.

d) Da verificação do cronograma de desembolso.

O cronograma de desembolso no Plano de Trabalho está de acordo e o valor a ser destinado pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** será de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

As fiscalizações serão realizadas através de tomada de contas da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliadas as metas e objetivos descritos no Plano de Trabalho e sua execução.

g) Da designação do gestor da parceria.

A designação do gestor da parceria será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



e Inclusão Social em conformidade com a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.

h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal nº9.786/2019.

Assinaturas da Comissão de Seleção do CMDCA:

João Carlos Alves dos Passos: _____

Nilzete Teixeira: _____

Tamine Rosa Couto Schwartz: _____

Maria Helena Bittencourt: _____

Patricia Humenhuk: _____

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2023.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



FORMULÁRIO DE ANÁLISE

COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL N°013/2023/CMDCA

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução n°069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

Nome da OSC:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE**

Dos Documentos:

Os documentos a serem encaminhados nesta fase são:

- () Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros
- () Plano de Trabalho – Anexo IV
- () Qualificação no CMDCA
- () Cartão CNPJ ativo
- () Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
- () Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Da Avaliação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do Art. 27º, da Lei nº13.019/14.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.	<p>-<u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta</p>	1,0
	- Grau pleno de capacidade técnico-	



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33º, <i>caput</i>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14).</p>	<p>1,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>9,0</p>

Observações: _____

Assinaturas da Comissão de Seleção de Projetos para Editais:

João Carlos Alves dos Passos: _____
Nilzete Teixeira: _____
Tamine Rosa Couto Schwartz: _____
Maria Helena Bittencourt: _____
Patricia Humenhuk: _____



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC



Balneário Camboriú/SC
Setembro 2018

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	07
2. METODOLOGIA	15
2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: ANÁLISE E POSSIBILIDADES	19
2.1.1 Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens	19
2.1.1.1 Acolhimento de Crianças – Lar Maternal Bom Pastor	20
2.1.1.2 Acolhimento de Adolescentes – Lar do Adolescente	20
2.1.1.3 Acolhimento de Adolescentes – Casa de Passagem	21
2.1.2 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	21
2.2 ADOÇÃO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	22
2.2.1 Adoção de Crianças e Adolescentes	22
2.2.2 Gestantes e Bebês para Adoção	26
2.2.3 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú	26
2.2.4 Crianças e Adolescentes em Situação de Rua	27
2.2.5 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	28
2.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
2.3.1 Casa de Passagem e Lar do Adolescente	29
2.3.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	29
2.3.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ...	30
2.3.4 ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas	32
2.3.5 Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda – PAIS	33
2.3.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	33
2.4 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	35
2.4.1 Tratamento Ambulatorial – Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC	35
2.4.2 Internação Voluntária – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE	37



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.4.3 Internação Compulsória – Clínicas Particulares	37
2.4.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	37
2.5 CONSELHO TUTELAR – CT	39
2.5.1 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	42
2.6 JOVEM APRENDIZ	43
2.6.1 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)	43
2.6.2 FUCAS – Fundação Catarinense de Assistência Social	44
2.6.3 CIEE – Centro de Integração Escola Empresa	44
2.6.4 Jovem Aprendiz – Pessoas com Deficiência	45
2.7 EMPREENDEDORISMO	46
2.7.1 CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú	46
2.7.2 ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú	46
2.7.3 DEAJ – Departamento de Assistência à Juventude	47
2.7.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	47
2.8 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	48
2.8.1 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação Amor pra Down	51
2.8.2 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI	51
2.8.3 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA LITORAL	51
2.8.4 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	52
2.8.5 Equoterapia	53
2.8.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	54
2.9 SAÚDE E SANEAMENTO	55
2.9.1 Unidades Básicas de Saúde	55
2.9.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica	58
2.9.3 Departamento de Ações Especializadas	60



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3.1 Posto de Atenção Infantil – PAI	60
2.9.3.2 Centro Integrado Solidariedade e Saúde (CISS) – Programa Municipal DST/AIDS	61
2.9.3.3 Núcleo de Atenção a Mulher – NAM	62
2.9.3.4 Centro de Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR	63
2.9.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	63
2.10 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PUERICULTURA	65
2.10.1 Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC	65
2.10.2 Bebê Essencial – APAE de BC	65
2.10.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	66
2.11 ATENDIMENTO NO CONTATURNO ESCOLAR	67
2.11.1 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas pelo Poder Municipal	67
2.11.1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME	67
2.11.1.2 Núcleo de Atendimento no Contraturno: Projeto Oficinas – Secretaria Municipal de Educação	67
2.11.1.3 Centro de Treinamento Comunitário – CTC / Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	68
2.11.2 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas por Entidades Não Governamentais	68
2.11.2.1 Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações	68
2.11.2.2 Associação Beneficente Cristã Real Esperança – PEPE Vida	69
2.11.2.3 Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF	69
2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	69
2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	69
2.12 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	70
2.12.1 Secretaria de Gestão Em Segurança e Incolumidade Pública	70
2.12.2 UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí	71
2.12.2.1 PROTEJÁ – Violência contra criança e adolescente é crime	71
2.12.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	71



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.13 CULTURA, ESPORTE E LAZER	72
2.13.1 Fundação Cultural – FMC	72
2.13.2 Fundação Municipal de Esportes – FME	72
2.13.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	73
2.14 TRANSPORTE PÚBLICO	74
2.14.1 Viação Praiana e Expressul – Londpart S/A Transportes Urbanos ...	74
2.14.2 Passe Livre Interestadual	74
2.14.3 Passe Livre Intermunicipal	74
2.14.4 Passe Livre Municipal	75
2.14.5 Possibilidade de atuação e investimento público	75
3. CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO DIAGNÓSTICO	76
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	78
ANEXOS	79



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RELAÇÃO DE QUADROS

Quadro 01: Habitantes por Bairro	10
Quadro 02: Número de Habitantes por Bairro	10
Quadro 03: Pirâmide Etária	11
Quadro 04: Número de Crianças e Adolescentes X População do Município	12
Quadro 05: Rendimento Domiciliar Per Capita 2010	13
Quadro 06: Renda Per Capita	13
Quadro 07: Habitantes por Gênero	14
Quadro 08: Ofícios Enviados e Não Respondidos X Ofícios Recebidos	17
Quadro 09: Cadastro Nacional de Adoção	22
Quadro 10: Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção X Vinculadas	23
Quadro 11: Pretendentes que aceitam ou não adoção com problemas de Saúde ou Deficiência	24
Quadro 12: Casos Atendidos no Programa Vida	36
Quadro 13: Atendimentos Registrados X Atendimentos envolvendo Drogadição e Atos Infracionais	41
Quadro 14: Jovens Aprendizizes por Instituição	44
Quadro 15: Quantidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência Atendidos pelas ONG's	52
Quadro 16: Estratégia Saúde Família	55
Quadro 17: Bairros com ESF em Balneário Camboriú	56
Quadro 18: Crianças e Adolescentes Cadastrados por Faixa Etária na ESF	57
Quadro 19: Agravos envolvendo Crianças e Adolescentes em 2015	59
Quadro 20: Nascimento por Idade Materna	62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão ou instância colegiada de caráter deliberativo, formulador e normatizador das políticas públicas, controlador das ações, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, legítimo, de composição paritária e articulador das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – artigos 88, 214 e 260). Integra a estrutura básica do poder executivo, da secretaria ou órgão da área social e tem composição e organização fixadas em Lei.

Quanto a sua constituição, o Conselho deve, necessariamente, respeitar o princípio da paridade e da representatividade, ou seja, ser composto por igual número de representantes do poder público e da sociedade civil e que estes representantes tenham plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam respectivamente.

Conforme a Lei Nº 1033/1993 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA, é composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos e 16 (dezesesseis) membros suplentes. Os Conselheiros representantes das Secretarias Governamentais - 08 membros efetivos e 08 membros suplentes - são indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria. Os representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e de organizações representativas de participação popular - 08 membros efetivos e 08 membros suplentes - são eleitos através de fórum próprio

Segundo o Regimento Interno do CMDCA, Decreto nº5735, de 23 de junho de 2010, capítulo III que trata das competências, cabe ao CMDCA:



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
- II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
- III - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
- VIII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e concedendo auxílios e ou subvenções para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No exercício de 2015, o CMDCA formou uma Comissão de Diagnóstico a fim de realizar um levantamento sobre a rede de apoio e de atendimento à criança e ao adolescente no município do Balneário Camboriú (SC), e a partir deste levantamento ou desse diagnóstico definiu prioridades, formular políticas, conceder auxílios e/ou subvenções provenientes do FMDCA, gerindo-o de forma a contemplar as necessidades identificadas.

No ano de 2018, atendendo a necessidade de atualização do Diagnóstico, formou-se nova Comissão de Diagnóstico, para tal, fez-se necessário, contextualizar o município de Balneário Camboriú no seu território, população, número de crianças e adolescentes, para posteriormente, analisar os dados advindos da rede de atendimentos e de apoio à mesma. Com área total de 46,244 km², o município está dividido em bairros e praias, com população aproximada e percentual em relação à população total de BC:

- Ariribá – 3.114 habitantes (2,88%)
- Barra – 6.867 (6,35)
- Centro – 47.743 (44,17%)
- Estados – 1.708 (1,58%)
- Jardim Iate Clube – 2.147 (1,99%)



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



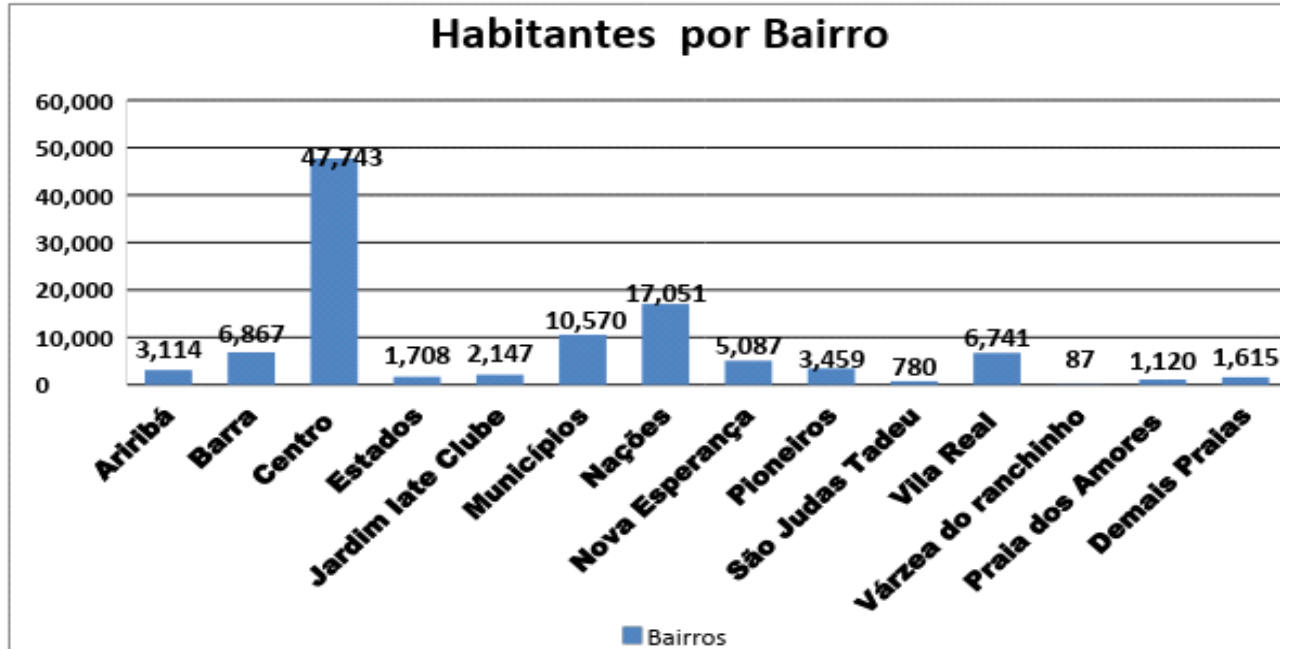
- Municípios – 10.570 (9,78%)
- Nações – 17.051 (15,77%)
- Nova Esperança – 5.087 (4,70%)
- Pioneiros – 3.459 (3,20%)
- São Judas Tadeu – 780 (0,72%)
- Vila Real – 6.741 (6,24%)
- Várzea do Ranchinho - 87 habitantes (0,08%)

Praias:

- Laranjeiras
- Taquarinhas
- Taquaras
- Estaleiro
- Estaleirinho
- Praia do Pinho
- Praia dos Amores

A Praia dos Amores, em 2010, possuía 1.120 habitantes, correspondendo a 1,04% da população total do município e nas demais praias havia 1.615 habitantes, 1,49% da população, totalizando 2.735 habitantes (2,53%).

Abaixo, as figuras ilustram a distribuição de habitantes por bairros. A primeira delas, em coluna, permite visualizar a diferença do número de habitantes por bairros. A figura a seguir mostra o percentual dos habitantes de cada bairro. Os percentuais que seguem nesta figura estão arredondados e apresentam ligeira diferença se comparados com a relação acima, onde foram computados em calculadora, sem arredondamentos.



Quadro 01: Habitantes por Bairro



Quadro 02: Número de Habitantes por Bairro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124.557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total. Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2.350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú possui uma das maiores densidades de prédios do país. [...] é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de Balneário Camboriú de 2010 era de 0,845 acima da média de Santa Catarina que era de 0,774 e do Brasil que era de 0,727.

No que se refere à faixa etária, Balneário Camboriú apresentava os seguintes dados:

Pirâmide Etária			
Idade	Homens	Mulheres	Total
0 a 4 anos	3.074	2.855	5.929
5 a 9 anos	3.059	2.967	6.026
10 a 14 anos	3.849	3.647	7.496
15 a 19 anos	4.249	4.358	8.607
20 a 24 anos	5.287	5.578	10.865
25 a 29 anos	5.363	5.572	10.935
30 a 34 anos	4.627	4.970	9.597
35 a 39 anos	3.894	4.337	8.231
40 a 44 anos	3.628	4.054	7.682
45 a 49 anos	3.438	4.054	7.492
50 a 54 anos	2.956	3.743	6.699
55 a 59 anos	2.515	3.252	5.767



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

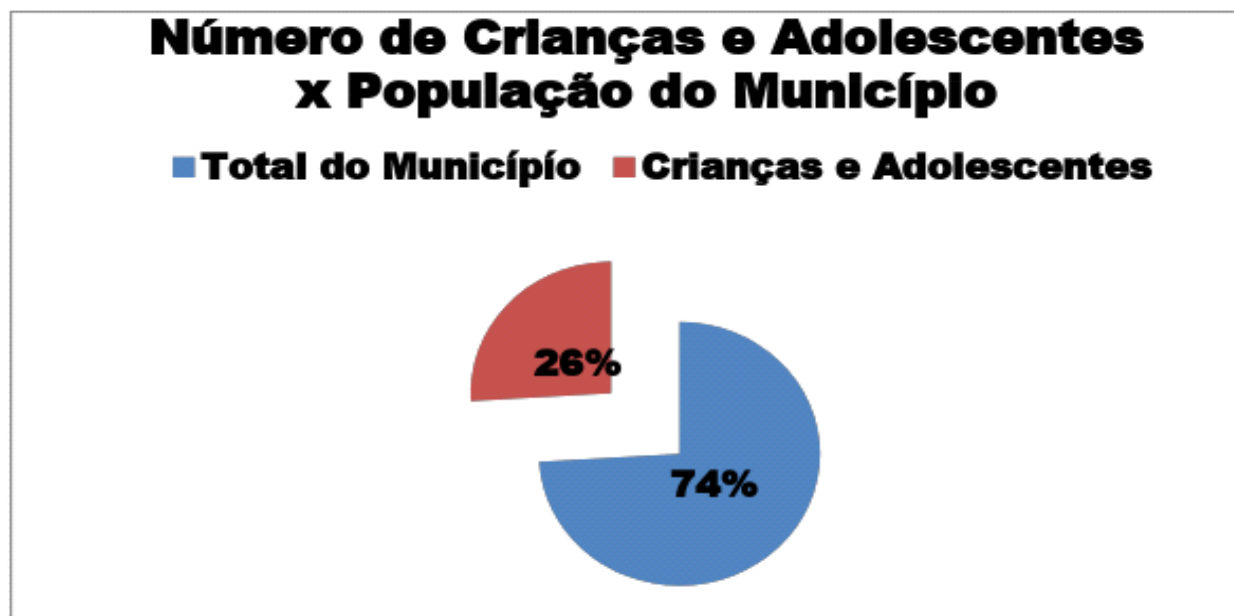
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



60 a 64 anos	1.921	2.462	4.383
65 a 69 anos	1.381	1.654	3.035
70 a 74 anos	979	1.278	2.257
75 a 79 anos	580	897	1.477
80 a 84 anos	390	590	980
85 a 89 anos	157	298	455
90 a 94 anos	31	97	128
95 a 99 anos	11	30	41
Mais de 100 anos	4	3	7
			108.089

Quadro 03: Pirâmide Etária

A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.



Quadro 04: Número de Crianças e Adolescentes X População do Município

No que se refere à distribuição de Renda Domiciliar *per capita*, o município apresentava os seguintes dados:



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

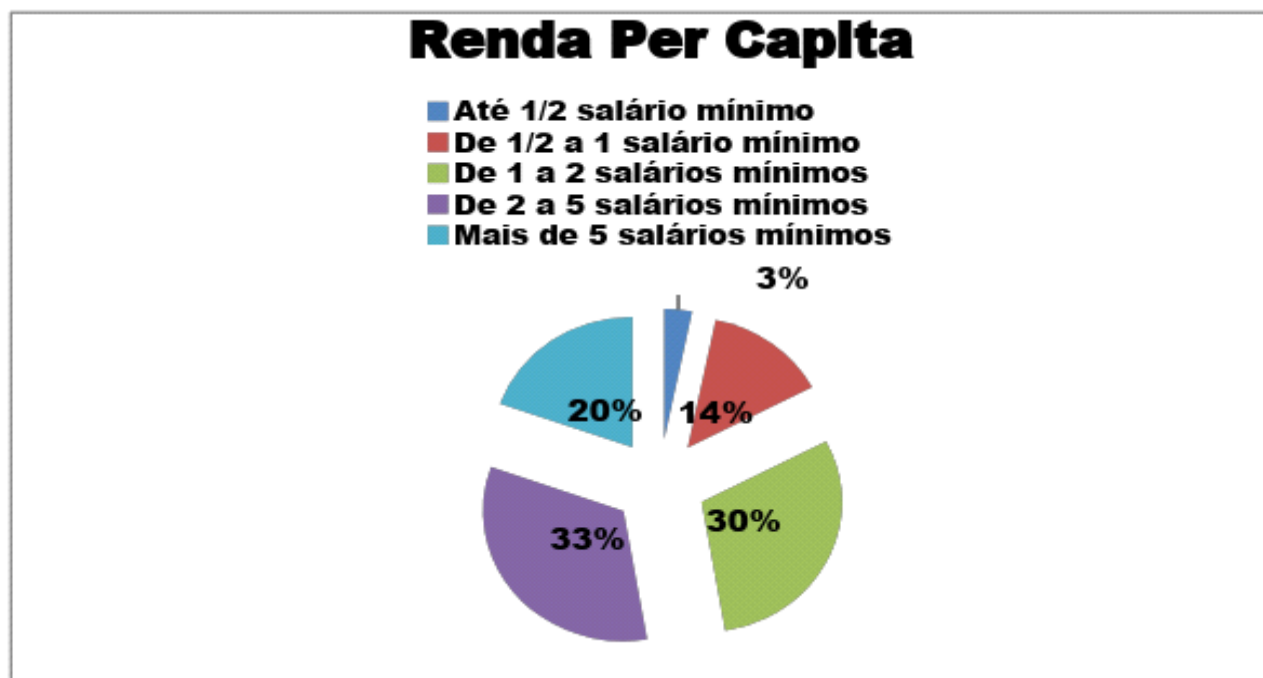
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Rendimento Domiciliar <i>per capita</i> - 2010	
Até 1/2 salário-mínimo	1226
De 1/2 a 1 salário-mínimo	5407
De 1 a 2 salários-mínimos	11523
De 2 a 5 salários-mínimos	12717
Mais de 5 salários-mínimos	7506

Quadro 05: Rendimento Domiciliar Per Capita 2010

Segundo o IBGE, havia em 2010, 39.286 domicílios na cidade e 3% dos munícipes viviam com até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, que em 2010 era de R\$ 510,00, 14% recebiam entre $\frac{1}{2}$ e 01 salário-mínimo e 30% recebiam entre 01 e 02 salários-mínimos. Assim, 47% dos munícipes vivem com menos de 02 salários-mínimos, conforme evidencia a figura abaixo.



Quadro 06: Renda Per Capita

Quanto ao gênero, a população residente, em 2010, era 51.393 homens (48%) e 56.696 mulheres (52%).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Habitantes por Gênero

■ Mulheres ■ Homens



Quadro 07: Habitantes por Gênero



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2. METODOLOGIA

A necessidade de atualização do Diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente de Balneário Camboriú, foi evidenciada nas discussões em reuniões ordinárias no CMDCA e a comissão designada para o trabalho, constituiu-se efetivamente em março de 2018, tendo como principal objetivo, pela obtenção desses dados, identificar quais ações, projetos e pesquisas necessitam de investimento público para garantir os direitos dessa parcela da população. Integraram a Comissão de Diagnóstico as conselheiras Douglas, Luciano, Tatiane, Sandra, Bruno, Thiago, Priscila e Clóvis.

Os dados relativos ao exercício de 2018, informados pela rede de atendimento do município, foram inseridos em Tabela Excel, categorizados pelas seguintes áreas: Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Esporte, Segurança e Judiciário.

Houve atraso na finalização deste Relatório devido às respostas aos ofícios encaminhados à rede de atendimento, nem sempre recebidas no prazo solicitado e, alguns ofícios, não respondidos.

A rede de atendimento contatada foi:

- 12º Batalhão da Polícia Militar
- Associação de Apoio aos Deficientes Físicos – AFADEFI
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Litoral
- Associação Amor Pra Down
- Associação Cristã Real Esperança
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Biblioteca Comunitária Bem Viver
- Núcleo Assistencial Humberto de Campos - NAHC
- UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- CDL - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú
- ACIBALC - Associação
- Conselho Tutelar - CT
- Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
- Associação Dragão Negro
- Fundação Cultural
- Fundação Municipal de Esportes
- Programa de Atendimento e Inclusão Social – PAIS
- Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
- 4ª Promotoria de Justiça
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretário de Segurança
- ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas
- Lar Maternal Bom Pastor
- SENAC
- Viação Praiana
- Expressul - Londpart S/A Transportes
- Hospital Municipal Ruth Cardoso
- CERENE
- GERAR - Coordenadoria do Aprendiz Legal
- Grupo de Escoteiros Leão do Mar
- GERED
- Câmara de Vereadores
- Juizado da Infância e Juventude
- Secretaria da Pessoa Idosa

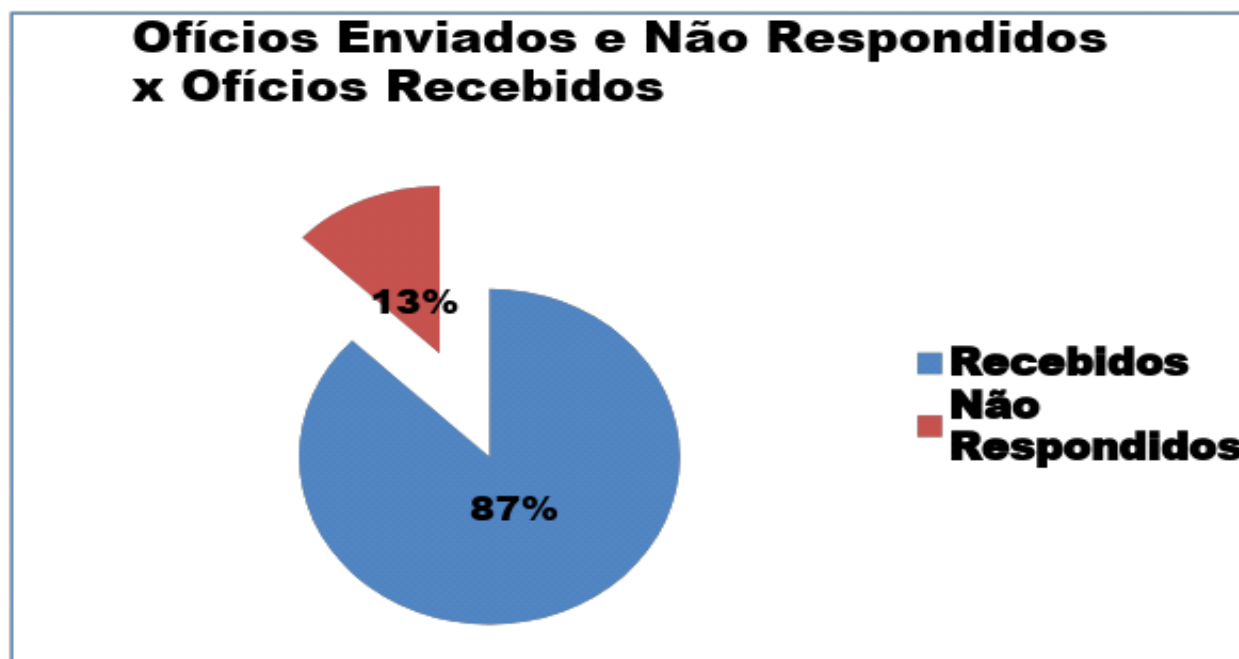


P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Dos 35 ofícios enviados, 34 foram respondidos (87%) e apenas 05 não foram respondidos (13%), o que está evidenciado na figura abaixo.



Quadro 08: Ofícios Enviados e Não Respondidos X Ofícios Recebidos

Não responderam ao ofício enviado pelo CMDCA os seguintes segmentos:

- 12º Batalhão da Polícia Militar
- Expressul - Londpart S/A Transportes
- Viação Praiana
- Vara da Infância e Juventude
- Câmara de Vereadores
- Promotoria de Justiça
- Lar Maternal Bom Pastor



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No processo de análise dos dados, a Comissão buscou estabelecer um diálogo entre as políticas públicas e estatísticas existentes e as possíveis intervenções na realidade. Estes apontamentos, sinalizam sugestões para políticas públicas necessárias, projetos para financiamento e otimização do potencial das entidades conveniadas, o que qualifica o atendimento das demandas por estas organizações. As “Possibilidades de Atuação e Investimento Público” estão descritos em subitens ao final do relato de cada Organização.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: ANÁLISE E POSSIBILIDADES

Podemos pensar, parafraseando Helder Pacheco, que a cidade é feita de lugares e pensamentos, feita de gente e de emoções. Ou seja, é o produto da gente que a usufrui. “Gente concreta, nas situações do cotidiano que constrói o ministério de viver”. Um personagem muito especial vive nas cidades: a criança. Personagem que as cidades, pouco sabem sobre ele. Muitas vezes, mal se organizam para ser sua casa, seu ambiente, seu território.

Em Balneário Camboriú, a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

2.1.1 Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens

Os serviços de proteção social especial estão na gestão de alta Complexidade (SUAS) e nos serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. Estes acolhimentos têm o objetivo de garantir a proteção integral quando os vínculos familiares foram rompidos ou fragilizados.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1.1.1 Acolhimento de Crianças – Lar Maternal Bom Pastor

Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

Os Planos Individuais de Atendimento – PIAs, sobre cada criança e/ou adolescente institucionalizada devem garantir ela não sofra mais.

Segundo dados do relatório apresentado ao CMDCA, no momento de finalização deste Diagnóstico, 7 crianças estavam acolhidas no Lar Maternal Bom Pastor até a data de 30/06/2018.

2.1.1.2 Acolhimento de Adolescentes – Lar do Adolescente

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Quanto a quantidade de acolhimentos realizados no período de 2016 a 2017, totalizaram-se 21 acolhidos no Lar do Adolescente.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1.1.3 Acolhimento de Adolescentes – Casa de Passagem

No período de 2016 a 2017 foram Acolhidos, na Casa de Passagem, 29 adolescentes.

A Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso informou por meio do Ofício 483/2018 que não realiza projetos envolvendo especificamente crianças e adolescentes.

O CMDCA tem um representante/conselheiro na Comissão de Reordenamento de Instituições Acolhedoras do Conselho de Assistência Social - CMAS, da qual tem-se a informação que o local já está determinado e o termo de referência para contratação da empresa para executar o planejamento da obra, foi publicado. A gestão e a manutenção da nova Instituição Acolhedora para crianças estará ao encargo da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

2.1.2 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instituir o Programa Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;
- O CMDCA deve acompanhar a construção da Instituição Acolhedora para crianças no município;
- Centro de Referência à Criança e ao Adolescente para atendimento dos encaminhamentos do CREAS, referente ao programa de medidas socioeducativas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

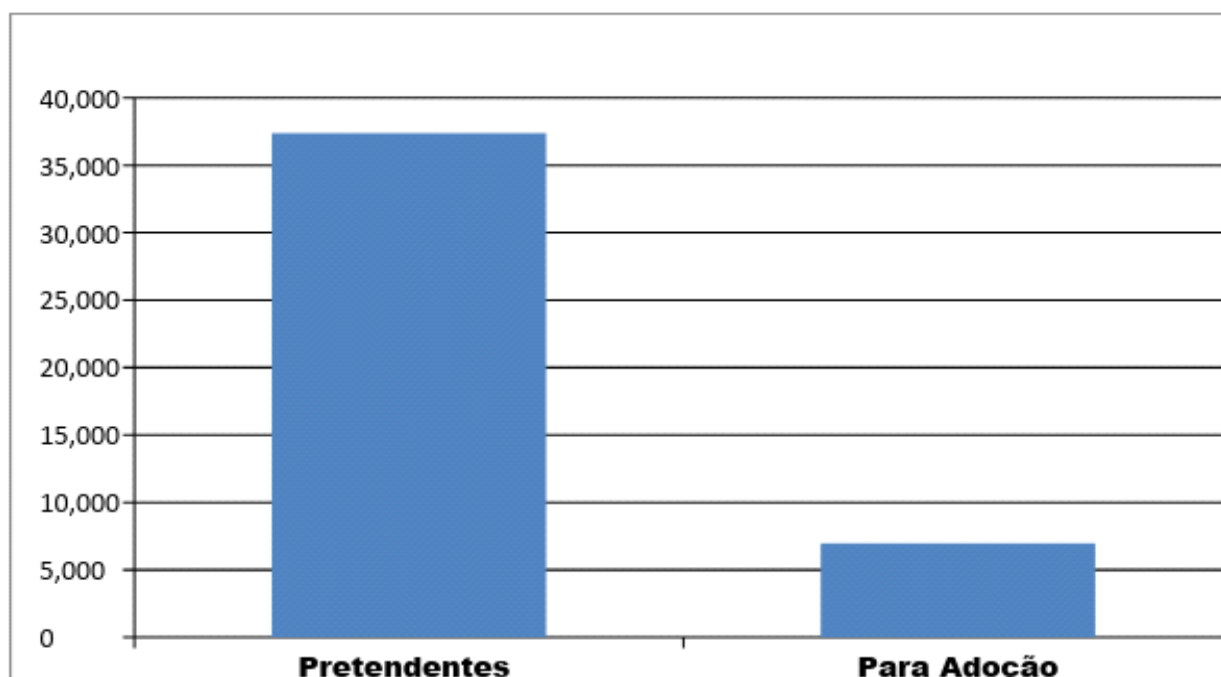
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.2 ADOÇÃO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.2.1 Adoção de Crianças e Adolescentes

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, há cadastrados 44.007 pretendentes para adoção e 8.896 crianças e adolescentes cadastradas para adoção. Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.



Quadro 09: Cadastro Nacional de Adoção

Das crianças e adolescentes cadastrados, 6.316 (71%) já estão disponíveis e 2.580 (29%) estão vinculadas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção x Vinculadas



Quadro 10: Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção X Vinculadas

Dos pretendentes cadastrados, 40.911 (92,96%) já estão disponíveis e 3.096 (7,04%) estão vinculados.

Dos pretendentes para adoção, 27.724 (63%) somente aceitam crianças ou adolescentes sem nenhum problema de saúde e 16.282 (37%) aceitam crianças com HIV, Deficiência Física ou Intelectual e outros tipos de problemas de saúde.

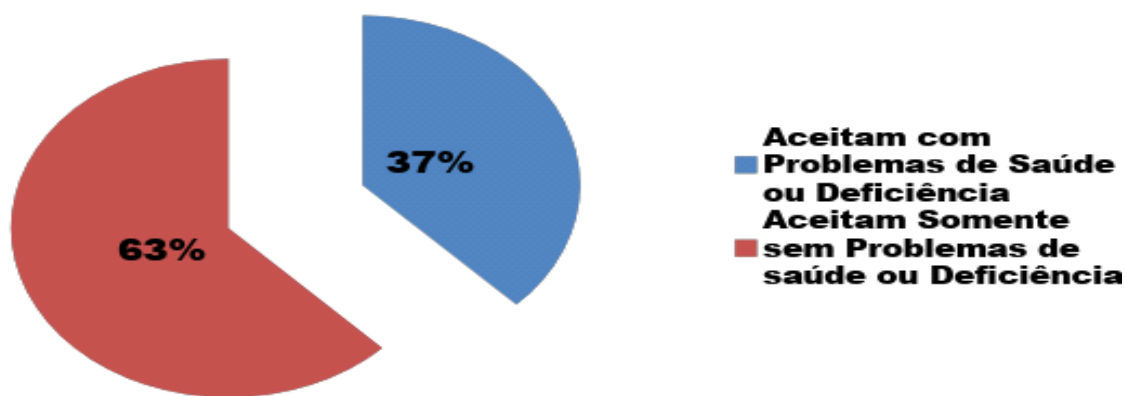


P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Pretendentes que aceitam crianças ou adolescentes sem problemas de saúde ou deficiência x Pretendentes que aceitam



Quadro 11: Pretendentes que aceitam ou não adoção com problemas de Saúde ou Deficiência

No Estado de Santa Catarina, há 2.657 (6,04%) pretendentes e 365 (3,65%) crianças/adolescentes cadastrados para adoção. Das 8.896 crianças e adolescentes cadastrados, 2.307 são crianças com deficiência ou problemas de saúde, o que corresponde a 25,93% do total de cadastros. A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados, há apenas algumas centenas de crianças e adolescentes para adoção e mais de 40.000 pretendentes. De acordo com a publicação do Senado, “Realidade Brasileira Sobre Adoção: a diferença entre o perfil desejado pelos pais adotantes e as crianças disponíveis para serem adotadas” revela que:

A análise dos perfis do CNA indica que é falsa a crença comum de que o maior obstáculo às adoções no Brasil é a questão racial. Cerca de um terço (32,36%) dos pretendentes só aceita crianças brancas, que representam exatamente três em cada dez das cadastradas. Por esse viés, portanto, não existiriam dificuldades. Até porque quase 100% das famílias se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



dispõem a acolher crianças negras ou pardas, que são duas em cada três do cadastro. Além disso, nada menos que 38,72% se declaram indiferentes em relação à raça do futuro filho ou filha. Incompatibilidade difícil de ser suplantada é, na verdade, o fato de que apenas um em cada quatro pretendentes (25,63%) admite adotar crianças com quatro anos ou mais, enquanto apenas 4,1% dos que estão no cadastro do CNJ à espera de uma família têm menos de 4 anos. Em 13 de março deste ano (2013), eram apenas 227 em um universo de 5.465. Por isso, cada dia que passam nos abrigos afasta as crianças ainda mais da chance de encontrar um novo lar. Tanto que é inferior a 1% o índice de pessoas prontas a adotar adolescentes (acima de 11 anos), que por sua vez respondem por dois terços do total de cadastrados pelo CNJ. Outro fator que costuma ser sério entrave à saída de crianças e adolescentes das instituições de acolhimento, de acordo com as estatísticas do CNJ, é a baixa disposição dos pretendentes (17,51%) para adotar mais de uma criança ao mesmo tempo, ou para receber irmãos (18,98%). Entre os aptos à adoção do CNA, 76,87% possuem irmãos e a metade desses tem irmãos também à espera de uma família na listagem nacional. Como os juizados de Infância e Adolescência dificilmente decidem pela separação de irmãos que foram destituídos das famílias biológicas, as chances de um par (ou número maior) de irmãos achar um novo lar é muito pequena.

A entrega do filho para a adoção é um direito assegurado às gestantes pelo parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A orientação sobre como proceder deve ser fornecida pela Vara da Infância e Juventude. Ouvir as gestantes de forma qualificada e garantir um ambiente psicossocial onde possa refletir e construir de forma segura, a decisão de entregar ou não, o filho para a adoção. As mulheres que querem doar seus filhos são estigmatizadas e a censura social que as qualifica muitas vezes, como uma pessoa má, confunde a doação com o abandono. São necessárias políticas públicas específicas com equipes preparadas para esse tipo de atendimento, bem como instituição própria para acolher essas mulheres. A limitação para exercer a maternidade precisa ser vista de forma segura e responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.2 Gestantes e Bebês para Adoção

A Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, não possui programa específico para acolher, acompanhar e orientar as gestantes que desejam entregar seu filho para a adoção, após o nascimento. Este atendimento atualmente é feito pelo Setor Psicossocial da Vara da Família, Infância e Juventude.

Segundo a Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, em alguns casos as gestantes procuram espontaneamente a Vara, mas também há encaminhamentos das gestantes pelo Hospital Municipal Ruth Cardoso, Conselho Tutelar, Rede de Serviços e até mesmo pela comunidade. Ressalta que a implantação de programas com este viés é importante para complementar a rede de proteção e resguardar os direitos da criança e da gestante.

2.2.3 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura.

Através do Ofício 026 de 21 de maio de 2018, o Grupo informou que no período de março de 2016 a março de 2018, 97 postulantes à adoção participaram do Curso de Preparação de Postulantes. Neste período 08 casais efetivaram a adoção de 14 crianças.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção ainda informou que 215 postulantes de Balneário Camboriú aguardam adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção ainda informou que em 2018, 12 crianças estão abrigadas no Lar Bom Pastor, local que acolhe as crianças do nosso município em virtude da falta de abrigo na cidade.

2.2.4 Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Não há dados estatísticos da existência ou não de crianças e adolescentes em Situação de Rua em Balneário Camboriú. Sendo assim, há necessidade de serviços que investiguem esses dados. Conhecer quem são e porquê estão em situação de rua possibilitará acionar a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes, promover os direitos básicos como moradia, proteção integral, convivência familiar e comunitária que, na maioria, estão negados nestas situações.

Segundo a Secretaria Especial de Direitos Humanos:

As crianças e adolescente em situação de rua são atendidos nos serviços da proteção social especial, que atuam sob o princípio da matricialidade sociofamiliar. Nesse sentido, devem atuar junto à rede de proteção para localizar as famílias das crianças e adolescentes e, quando não for possível, proceder encaminhamentos que garantam a essa população inclusão nos serviços de acolhimento. A identificação desses casos deve ser realizada pelo Serviço Especializado de Abordagem Social que realiza busca ativa nos espaços públicos. Este serviço encaminha os sujeitos para os demais serviços socioassistenciais e setoriais com a finalidade de apoiar a reconstrução de vínculos e facilitar-lhes o acesso a direitos sociais. Em 2012, teve início a oferta do serviço para os Municípios com mais de 200 mil habitantes, expandida, em 2013, para todos os Municípios acima de 100 mil habitantes e aqueles com população superior a 50 mil habitantes e que compõem regiões metropolitanas. O acompanhamento especializado a crianças e adolescentes é prestado nos CREAS pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que estão presentes nos municípios com mais de 20 mil habitantes.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.5 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instituir o Programa Família Acolhedora;
- Instituir o Programa de Acolhimento para Gestantes;
- Instituir o Apadrinhamento Afetivo para Adolescentes;
- Instituir a Formação do Núcleo de Adoção Tardia;
- Criar a Escola de Famílias;
- Realizar levantamento dos dados sobre as crianças em situação de rua, seus aspectos e apontamentos das necessidades a fim de instituir políticas de atuação;
- Instituir Serviço especializado em abordagem social.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1 Casa de Passagem e Lar do Adolescente

A Casa de Passagem e Lar do Adolescente informou por meio do ofício 61/2018 que no período de 2016 a 2017 foram acolhidos 21 crianças e adolescentes. No que se refere à Casa de Passagem foram acolhidos 29 adolescentes.

2.3.2 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal, inserido em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social e é destinado ao atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica de famílias.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja intenção é a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

Em Balneário Camboriú há 3 CRAS que no período de 2016 a 2018, apresentaram os seguintes dados:

CONSTRUINDO CIDADANIA – localizado no bairro São Judas Tadeu, atende, além do bairro São Judas Tadeu, a Barra, o bairro Nova Esperança e as Praias Agrestes, totalizando 445 crianças e adolescentes, sendo na Barra atendidos 204 crianças e adolescentes, no São Judas Tadeu atendidos 200 crianças e adolescentes, nas Praias Agrestes atendidos 7 crianças e adolescentes, nos seguintes projetos: SCFV Taekwondo, Violão, Jovem Aprendiz, Jovem Aprendiz UNIVALI, Grupo de Adolescente Mercado de Trabalho Jovem Aprendiz, Movimento em Ação, Grupo de Crianças, Viva



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Infância, Unidos da Recreação, Grupo de Crianças Unificado, Oficina de Skate, Ação Dia das Crianças, Bate-Lata.

ESPAÇO CIDADÃO – localizado no bairro Municípios, atende o próprio bairro, o bairro late Clube e Vila Real, não apresentou os dados requeridos pelo CMDCA.

NAÇÃO CIDADÃ – localizado no bairro Nações, atende além do bairro Nações, os bairros Pioneiros, Arribá, Estados, Centro e Praia dos Amores, não apresentou os dados requeridos pelo CMDCA.

2.3.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Na continuidade da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, há o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo que o equipamento disponível para este serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, conforme defini a Lei nº 12.435/2011.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos o fortalecimento da função protetiva da família; à interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; à potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; ao exercício do protagonismo e da participação social e a prevenção de agravamentos e da institucionalização. Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas, tais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Em Balneário Camboriú, segundo a senhora Mikaelly Bastos dos Santos Orsi, coordenadora interina do CREAS, por meio do ofício nº 358/2018, existem os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (MSE);
- Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SEPREDI).

Conforme dados do CREAS, foram realizados pelos técnicos responsáveis pelo PAEFI, no período de março de 2016 a março de 2018, acolhimento e acompanhamento de 83 famílias com crianças e adolescentes no ano de 2016; 94 famílias no ano de 2017 e 40 famílias até março de 2018.

Estes procedimentos referem-se a “atendimentos individuais e familiares – orientação, apoio, formulação de plano de acompanhamento para criança e adolescentes e sua família, encaminhamentos, relatórios, plano de ação com a rede, prestação de informações em audiências, visitas domiciliares, institucionais, atendimento por telefone, acompanhamento PAF.

Quanto aos motivos dos 101 encaminhamentos ao CREAS foram 33% dos casos de abuso sexual, 22% de conflito familiar, 16% de violência física e psicológica, 13% de abandono e 12% casos envolvendo outros motivos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No que se refere aos dados do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade foram realizados pela equipe do CREAS, acompanhamento de 117 famílias com crianças e adolescentes no ano de 2016; 56 famílias no ano de 2017 e 28 famílias até março de 2018.

Estes procedimentos visam “atendimentos individuais e familiares – orientação, apoio, formulação de plano de acompanhamento para adolescentes e sua família, encaminhamentos, relatórios, visitas domiciliares, institucionais, atendimento por telefone, acompanhamento do PIA/PAF.”

No que se refere aos dados do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias - SEPREDI, o CREAS acompanhou 1 família com criança e adolescente com deficiência em 2016, 4 famílias no ano de 2017 e 1 família até março de 2018.

Neste mesmo período, o CREAS realizou atendimentos grupais para crianças e adolescentes nos anos de 2016 e 2017 que são:

Ano 2016 (período de 04/04/2016 a 29/12/2016) - Grupo de Ecologia MSE (5 participantes); Grupo História de Vida MSE (10 participantes); Grupo Acolhida MSE (24 participantes).

Ano 2017 (período de 03/01/2017 a 29/12/2017) - Grupo de Ecologia MSE (5 participantes); Grupo História de Vida MSE (10 participantes); Grupo Acolhida MSE (52 participantes); Grupo PAEFI (35 participantes).

2.3.4 ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas

A ONG Vidas Recicladas informou através do ofício 41/2018 que no período de setembro de 2017 a março de 2018 acolheu 17 crianças e adolescentes residentes em Balneário Camboriú, ressaltando que essas crianças são acolhidas acompanhadas de suas mães.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.3.5 Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda - PAIS

O Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda – PAIS, tem por objetivo proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Por meio de uma tabela quantitativa de atendimentos, o PAIS informou que atendeu no período de março de 2016 a março de 2018, 201 crianças entre 0 e 12 anos incompletos, 225 adolescentes entre 13 e 18 anos incompletos, totalizando 426 crianças e adolescentes atendidos e mais 97 pessoas acima de 18 anos, totalizando 523 pessoas atendidas. Segundo o PAIS cada pessoa é atendida no mínimo 1 vez ao mês.

2.3.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instalar outro CRAS – ou ampliar os já existentes - que amplie a abrangência das pessoas que residem no bairro centro, Praia dos Amores, Bairro Pioneiros;
- Cesta Básica - Muitas famílias necessitam de benefício eventual, porém além do número ser restrito há a questão do que compõe a cesta. Sugere-se que a cesta básica (Benefício Eventual) seja fornecido em forma de cartão e não em alimento propriamente dito. Esta ação se faz necessária, pois há famílias com crianças e adolescentes com restrições alimentares ou necessidades alimentares diferentes e que a cesta básica não contempla. Por exemplo, intolerância a glúten, lactose, ou aqueles que necessitam de aveia, azeite de oliva (dieta para ganho de peso) e que não tem acesso estes alimentos por conta da carência financeira. Outras famílias não conseguem adquirir produtos de higiene e limpeza, etc. Com o cartão (dinheiro) estas necessidades podem ser supridas, conforme a decisão da família;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- Solicitar a gestão da média complexidade que reestruture juntamente com a coordenação do CREAS a metodologia de atendimento, visto que os serviços que o CREAS disponibiliza não estão sendo efetivamente utilizados, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo conselho tutelar e que não estão sendo utilizados de forma eficaz, pode ser por falta de conhecimento da rede e metodologia empregada;
- Solicitar que a SDIS verifique a possibilidade de implementar um programa de dispensação de fraldas para crianças cujas famílias estão em risco social e/ou vulnerabilidade social temporária, visto que estas famílias procuram este serviço diariamente na SMS. A dispensação de fraldas pela SMS é realizada para crianças que apresentam síndromes ou deficiências que justifique o uso de fraldas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.4 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

As crianças e adolescentes usuárias de álcool e drogas devem ser atendidas por tratamento ambulatorial. Este tratamento seria realizado pelo Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi, que atualmente não existe no município de Balneário Camboriú.

A implantação do CAPSi no município foi pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB para ser executado até 2018, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Para suprir esta demanda o CMDCA faz parceria com o Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC para desenvolver o PROJETO VIDA.

Para os adolescentes que não aderem ao Tratamento Ambulatorial, mas desejam fazer a reabilitação, o município oferece a internação voluntária no Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

Para a internação involuntária, ou seja, sem o consentimento do adolescente, mas a pedido de terceiros (responsáveis) não há serviço que atenda esta demanda, apenas há a internação compulsória, quando por determinação judicial a Secretaria de Saúde contrata serviços de clínicas particulares.

2.4.1 Tratamento Ambulatorial – Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC

O Núcleo Assistencial Humberto Campo - NAHC desenvolve o Programa Vida com o objetivo de oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças e adolescentes dependentes e codependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar.

Segundo dados do NAHC, os encaminhamentos ao Núcleo são oriundos da rede de atendimento e proteção e também por demanda espontânea.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

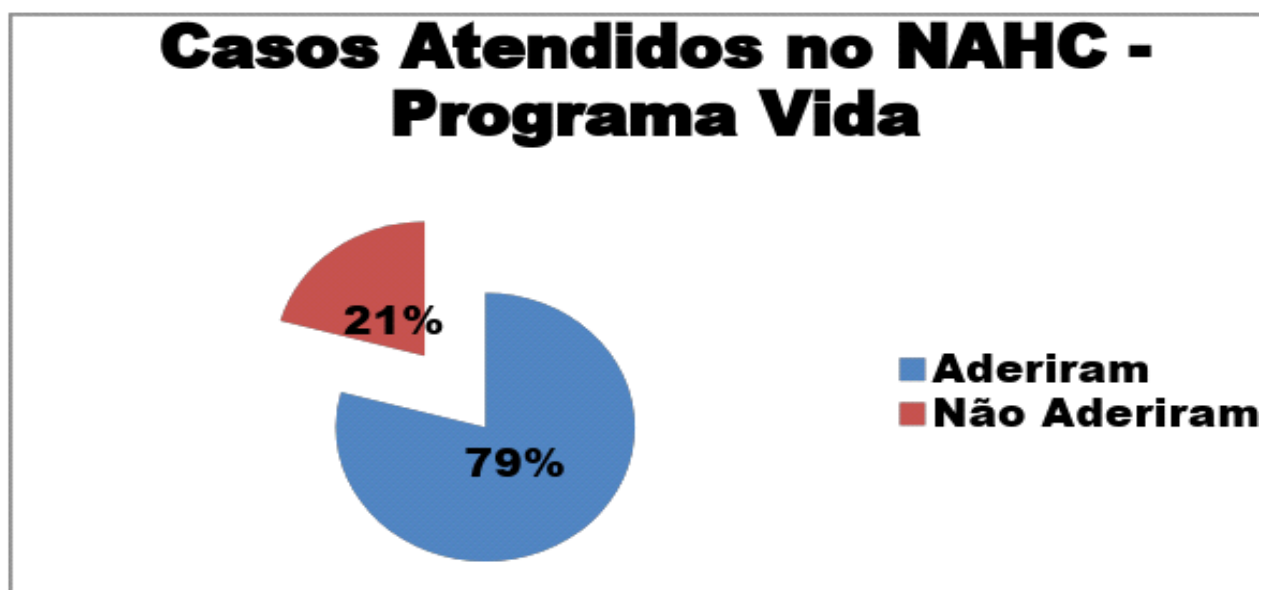
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A metodologia utilizada pelo NAHC é assim descrita:

[...] O primeiro contato com a família é feito via telefone para agendamento da triagem, entrevista com a Assistente Social. Caso a família não compareça é realizada visita domiciliar para agendamento. Se ocorrer nova falta aos agendamentos outras tentativas de contato são realizadas por no mínimo 2 meses. Após a triagem o paciente é agendado com psicólogo clínico semanalmente. Este profissional, após avaliação, encaminha para o médico, psicólogo educacional, mediação familiar ou agente de resgate dependendo da demanda do paciente, dando início ao trabalho multidisciplinar. Em casos mais graves, que não respondem ao tratamento ambulatorial, o paciente pode ser encaminhado ao CAPS AD desde que seja adulto. Quando se trata de adolescente o Programa entra em contato com a rede (Conselho Tutelar) para que seja feito encaminhamento para a internação clínica. O tempo de tratamento ambulatorial clínico é contínuo e depende da evolução de cada paciente, por isto o tempo de tratamento é indeterminado.

No período de março de 2016 a março de 2018, o NAHC atendeu através do PROGRAMA VIDA um total 283 crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo.



Quadro 12: Casos Atendidos no Programa Vida



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.4.2 Internação Voluntária – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE

No momento de finalização deste diagnóstico, o responsável pela organização disse não ter adolescentes internados.

2.4.3 Internação Compulsória – Clínicas Particulares

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS, no exercício de 2015, 13 adolescentes foram internados compulsoriamente em Clínicas Particulares, sendo 06 na Clínica Ouro Verde e 07 na Harmony Centro Terapêutico.

2.4.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Investir em políticas de sensibilização quanto aos malefícios do uso de substâncias psicoativas;
- Reestruturar o Serviço ofertado pelo Programa Vida, para que efetivamente faça tratamento ambulatorial prioritariamente para crianças e adolescentes e co-dependentes de substâncias psicoativas para suprir a ausência de um CAPSi, tendo dentre a equipe técnica um médico psiquiatra;
- Fortalecer rede de apoio entre Programa Vida e demais órgãos que atendem crianças e adolescentes em uso de substâncias psicoativas, como CRAS, CREAS, PAI;
- Manter a oferta de serviço de internação voluntário;
- Rever a oferta de serviço de internação involuntária e compulsória tanto para adolescentes do sexo masculino como para adolescentes do sexo feminino;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- Solicitar a GERED, SEDUC ações educacionais para combater a evasão escolar, a diminuição do uso de substâncias psicoativas e tráfico de drogas e prevenção entre o Programa Educavida, Proerd, COMAD, CRAS, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos em rede;
- Formar grupo de trabalho nas escolas que acompanhem os adolescentes em risco para uso de substâncias psicoativas;
- Solicitar ao PROERD, Polícia Militar que ampliem sua abrangência em mais faixas etárias.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.5 CONSELHO TUTELAR – CT

O Conselho Tutelar com a finalidade de zelar para que crianças e adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, bem como: fiscalizar se a família, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, cobrando se assim se fizer necessário, o cumprimento do ECA e a Constituição Federal - CF, registraram, no período de janeiro de 2017 a abril de 2018, 2.781 atendimentos assim classificados:

- Abuso Sexual = 57 (%)
- Ato Infracional = 22 (0%)
- Conflito Familiar = 225 (%)
- Escola = 322 atendimentos (%)
- Drogadição = 79 (%)
- Fuga de Casa = 23 (%)
- Negligência Familiar = 332 (%)
- Orientação de Guarda = 140 (%)
- Outras Violações = 484 (%)
- Permanência em local inadequado = 0 (%)
- Solicitação de Documentação: Declaração de Nascido Vivo e Certidão de Nascimento = 9 (%)
- Solicitação de Passagem = 48 (%)
- Creche = 179 (%)
- Violência Física e Psicológica = 190 (%)
- Convívio com Dependentes Químicos = 24 (%)

O Conselho Tutelar também informou que no período de janeiro de 2017 a abril de 2018 foram efetuados 1.135 atendimentos por telefone, totalizando 2.781 atendimentos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



As informações apresentadas pelo Conselho Tutelar no que se refere à Escola não são claras, pois reúnem dados diferentes na mesma classificação: evasão escolar, infrequência escolar, conflitos, maus tratos e negligências.

No que se refere aos atendimentos registrados sobre Abuso Sexual, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça e Cidadania, nos mostram os seguintes dados estatísticos:

A violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexuais relatadas no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

Caracteriza-se por violência sexual a “submissão da criança ou do adolescente, com ou sem consentimento, a atos ou jogos sexuais com a finalidade de estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes, independente do valor e natureza, podendo até ser um prato de comida”.

Embora não haja diferenciação nos registros dos atendimentos pelo Conselho Tutelar, cabe ressaltar que a violência sexual pode acontecer de diferentes formas, sendo classificadas da seguinte maneira: estupro, abuso ou exploração sexual, pornografia infantil e com as mídias, através do *grooming* e *sexting*.

De acordo com as estatísticas, as denúncias de violência sexual somam-se um total de 2% no município de Balneário Camboriú, sendo assim levanta-se a seguinte reflexão: as denúncias de Violência Sexual estão de fato acontecendo? A sociedade civil



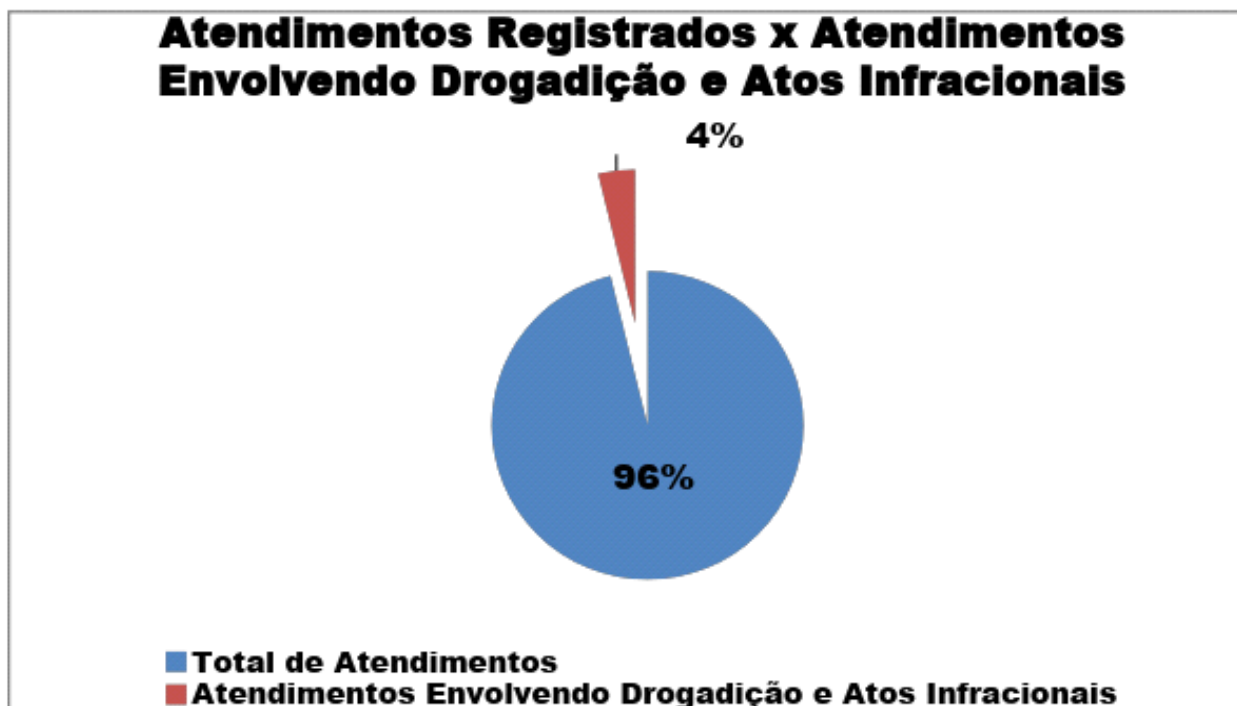
PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



tem clareza do que se configura violência sexual? A sociedade sabe do dever moral de denunciar uma suspeita? A sociedade tem clareza de como proceder?

Segue outro dado referente a atos infracionais e de drogadição envolvendo adolescentes, que somaram apenas 3%.



Quadro 13: Atendimentos Registrados X Atendimentos envolvendo Drogadição e Atos Infracionais

Nos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar, não há classificação específica para o consumo de Bebida Alcoólica para menores de 18 anos, nem mesmo de autuação de infração por venda de bebidas.

É importante salientar que a partir de março de 2015, entrou em vigor a Lei 13.106/15, que alterou o ECA, criminalizando a venda, fornecimento, o servir, ministrar ou entregar, mesmo que gratuitamente, de qualquer forma, bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O mesmo teor vale para outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, tais como: armas, explosivos, munições, bilhetes lotéricos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Neste aspecto não há denúncias no Conselho Tutelar ou não há registros específicos para estes itens. Dessa forma não há dados que possam ser analisados para estabelecer ações de enfrentamento. No mesmo viés do Abuso Sexual, observa-se que talvez a sociedade não percebe a prática de vender, fornecer, ministrar ou entregar produtos que possam causar dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes, como atos infracionais.

2.5.1 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Estabelecer classificações de registro no CT;
- CT informar a gestão do CRAS e CREAS e das UBS para que em conjunto desenvolvam ações de fortalecimento de vínculos familiares, sensibilização sobre os malefícios da violência e da diminuição da negligência familiar;
- Campanhas de prevenção contra violência sexual, produtos que causem dependência física ou psíquica;
- Implementar o sistema SIPIAWEB;
- Solicitar ações efetivas da Polícia Militar, Guarda Municipal contra o uso de álcool entre adolescentes;
- Enviar comunicação a síndicos de prédios, ao sindicato de bares e similares que proíbam o consumo de álcool por adolescentes.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.6 JOVEM APRENDIZ

O ECA, Lei nº 8.069, de julho de 1990, no Capítulo V, trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, permitindo que o adolescente trabalhe na condição de aprendiz, desenvolvendo-se pessoal e socialmente. A Lei define o que considera aprendizagem a formação técnico-profissional segundo as diretrizes e bases da legislação de educação.

Para que o adolescente esteja na condição de aprendiz e receba a bolsa aprendizagem (maiores de quatorze anos), deve estar matriculado e frequentando o ensino regular, exercendo uma atividade condizente com o seu desenvolvimento, com horário especial para o exercício da atividade.

2.6.1 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

No município o Jovem Aprendiz é desenvolvido, desde 2009, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com apoio do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA) e parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e tem por objetivo apoiar e orientar o jovem (entre 14 a e 18 anos) que inicia o seu primeiro emprego na categoria aprendiz.

A formação pessoal e social realizada em doze meses, compreende aulas teóricas e práticas, com carga horária de 880 horas. Desde a sua implantação em 2009, já foram inseridos mais de 900 adolescentes no mercado de trabalho.

No período de janeiro de 2017 a março de 2018, foram ofertadas 3 turmas de jovem aprendiz, com a participação de 90 alunos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



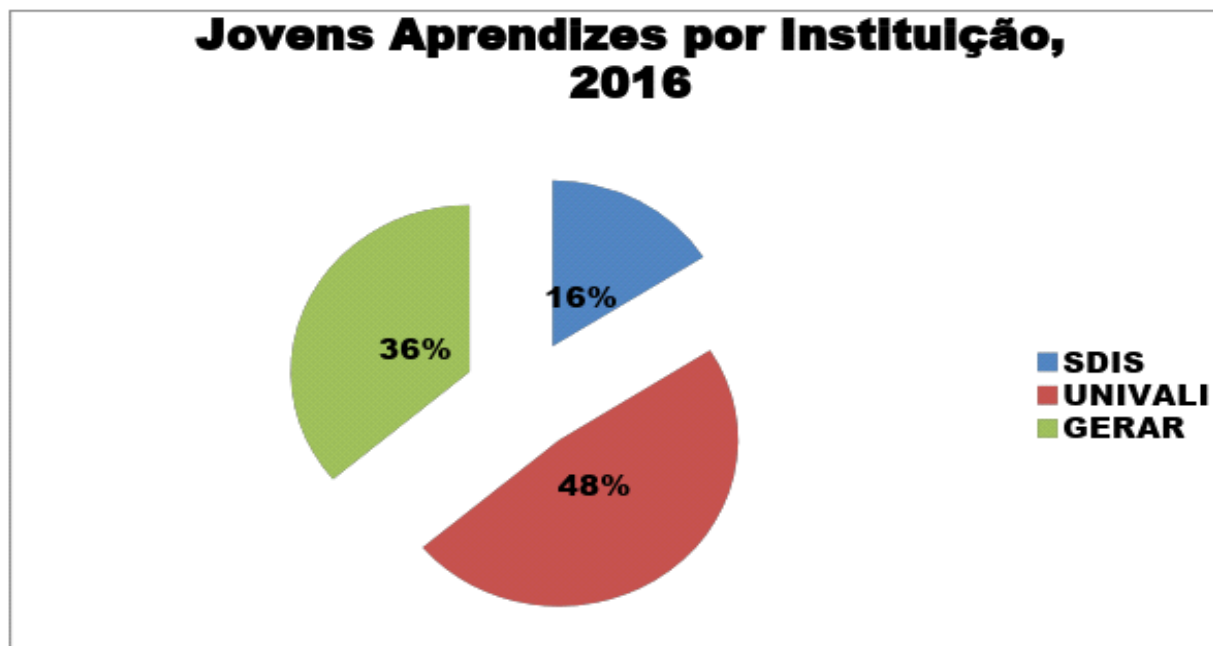
2.6.2 FUCAS – Fundação Catarinense de Assistência Social

A Comissão de Diagnóstico não encaminhou ofício solicitando dados à FUCAS, mas a coordenação pedagógica do programa na Prefeitura relatou que no período de 2017 e 2018 foram ofertadas 2 turmas com 30 alunos cada.

2.6.3 CIEE – Centro de Integração Escola Empresa

A Comissão de Diagnóstico não encaminhou ofício solicitando dados ao CIEE, mas a coordenação pedagógica do programa na Prefeitura relatou que no de 2018 a entidade passou a ter polo local de atendimento, ofertando 8 turmas com, aproximadamente, 150 alunos.

Reunindo as informações das instituições que trabalham com o Jovem Aprendiz em BC, há 300 adolescentes/jovens aprendizes, assim distribuídos: 90 aprendizes SDIS – %, 60 aprendizes FUCAS – % e 150 aprendizes CIEE – %.



Quadro 14: Jovens Aprendizes por Instituição



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.6.4 Jovem Aprendiz – Pessoas com Deficiência

A Amigos dos Excepcionais- APAE realiza o “Programa Mundo do Trabalho” que é desenvolvido na própria entidade e tem como objetivo promover a capacitação, inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado do trabalho, com bases do emprego apoiado. Assim contribuindo para a construção da autonomia, do exercício da cidadania e da inclusão social. Este programa atende adolescentes e jovens com deficiência intelectual a partir dos 15 anos de idade.

Cabe ressaltar que o combate à exclusão social das pessoas com deficiência, requer além da conscientização da sociedade sobre as potencialidades dessa parcela da população, a implantação e o cumprimento de políticas afirmativas, tais como a Lei nº 8.213/91 (Lei de Cotas), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.7 EMPREENDEDORISMO

2.7.1 CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú

A CDL Balneário Camboriú informou que realiza 2 projetos com crianças e adolescentes. O projeto RECICLA CDL NAS ESCOLAS atendeu em 2017, no Estado de Santa Catarina, 152 mil alunos de 860 escolas. Em Balneário Camboriú foram atendidos 1.954 alunos das escolas CEM ARIRIBÁ, CEM CAIC AYRTON SENNA, CEM DONA LILI, CEM IVO SILVEIRA, CEM VEREADOR SANTA, CEM TAQUARAS E CIEP RODESINDO PAVAN.

Além disso, a CDL informou que realiza o projeto em parceria com a ONG Júnior Achievement, estimulando e desenvolvendo estudantes para o mercado de trabalho através do método “Aprender fazendo”. No ano de 2017, o primeiro tema escolhido foi “Vamos Falar de Ética?”, aplicado na Escola Estadual Francisca Alves Gevaerd, contemplando 6 turmas no total de 140 alunos.

2.7.2 ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú

A ACIBALC informou que realizou entre março de 2016 a março de 2018 o projeto “Geração Empreendedora” com 11 adolescentes atendidos, sendo estes dos bairros Centro, Municípios e Vila Real.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.7.3 DEAJ – Departamento de Assistência à Juventude

O DEAJ informou que realiza do projeto “Crescendo e Empreendendo”, com o objetivo de provocar uma discussão com jovens sobre trabalho, negócio e empreendedorismo. Pretende-se que eles conheçam esse universo e se predisponham a identificar oportunidades por meio da adoção de atitudes empreendedoras. No período de 2017 a 2018, foi realizado nas Escolas Estaduais Ruizélio Cabral e Francisca Alves Gevaerd, contemplando 2 turmas de 30 alunos.

Além disso, também realizou o Projeto “Montando Sua Carreira”, o qual é desenvolvido de forma online, promovendo experiências e incentivando os adolescentes a conhecerem as carreiras de alta demanda, ou seja, atividades e profissões relacionadas as áreas de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM - tradução das quatro letras). Foi realizado no EJA (Ensino de Jovens e Adultos) com 120 alunos.

2.7.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliar oferta de serviços na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes com e sem deficiência;
- Capacitar as empresas para ofertar o trabalho ao jovem aprendiz com e sem deficiência;
- Solicitar que o Departamento do Jovem Aprendiz se capacite para atender o Jovem Aprendiz com deficiência;
- Ofertar cursos de acordo com as novas profissões (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática);
- Ampliar e desenvolver novos projetos na área do Empreendedorismo.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.8 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Considera-se deficiência, pessoas que apresentam deficiência física, intelectual e sensorial. Segundo o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 em seu artigo 1º:

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O mesmo texto, categorizando as deficiências, consta na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Capítulo I, Das Disposições Gerais, Art. 2º.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção, e dando outras providências.

Este Decreto (3.298) além de definir o que se considera deficiência, deficiência permanente e incapacidade, define os tipos de deficiência para os termos da Lei, caracterizando-as no Capítulo I, Das Disposições Gerais:

I – Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia,



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Além das deficiências acima citadas, criou-se a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Sendo a partir de então considerada, conforme o Art. 1º, § 2º pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

No que se refere às crianças e adolescentes com laudo diagnóstico de Síndromes, como a Síndrome de Down, são consideradas com deficiência para fins deste relatório.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Realizam atendimentos às pessoas com deficiência em Balneário Camboriú:

- Associação Amor Pra Down, para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com Síndrome de Down;
- Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos (AFADEFI), para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com deficiência física;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA LITORAL), para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com Transtornos do Espectro Autista (TEA);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para crianças menores de 5 anos e 11 meses que apresentam com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor com etiologia desconhecida, síndromes, deficiências e transtornos do espectro autista e crianças acima de 6 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

Além das entidades acima citadas o Posto de Atenção Infantil – PAI, atende crianças e adolescentes com deficiência, sendo muitas vezes a entrada na rede atendimento da criança com suspeita ou com o diagnóstico de deficiência, no município. Quando realizado o diagnóstico, o PAI pode encaminhá-los para a rede de atendimento ou realizar o atendimento em sua sede.

Da mesma forma que o PAI, o Centro de Reabilitação em Fisioterapia – CEFIR realiza atendimento fisioterápico para crianças e adolescentes com alterações motoras, como a paralisia cerebral, dentre outras.

O PAI e o CEFIR são unidades de ações especializadas do poder público, não recebem investimento do FMDCA. A quantidade de crianças e adolescentes com deficiências atendidas nessas unidades, não foi informada sendo assim, não contabilizam os dados que seguem.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.8.1 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação Amor pra Down

A Associação Amor Pra Down (Ofício nº 041/2018, de 24 de maio de 2018) informou que atendem 13 crianças e adolescentes do sexo feminino e 18 crianças e adolescentes do sexo masculino, totalizando 31 crianças e adolescentes, os quais recebem atendimento de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, psicoterapia e fisioterapia. Conforme dados do relatório os atendimentos são semanais, ofertados são de acordo com as necessidades de cada criança e adolescentes.

A Associação informa ainda que além dessa relação de crianças e adolescentes atendidos há uma fila de espera de 4 crianças.

2.8.2 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI

A AFADEFI informou que atende 36 crianças e adolescentes. Estes recebem atendimento por sessão semanal de fisioterapia e psicologia.

2.8.3 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA LITORAL

A AMA Litoral (Ofício nº047/2018, de 17 de maio de 2018), informou que atende, 54 crianças e adolescentes do período de março de 2017 a março de 2018. Oferece atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, terapia ocupacional, musicoterapia, psicologia (e atendimento psicossocial) e educação física.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

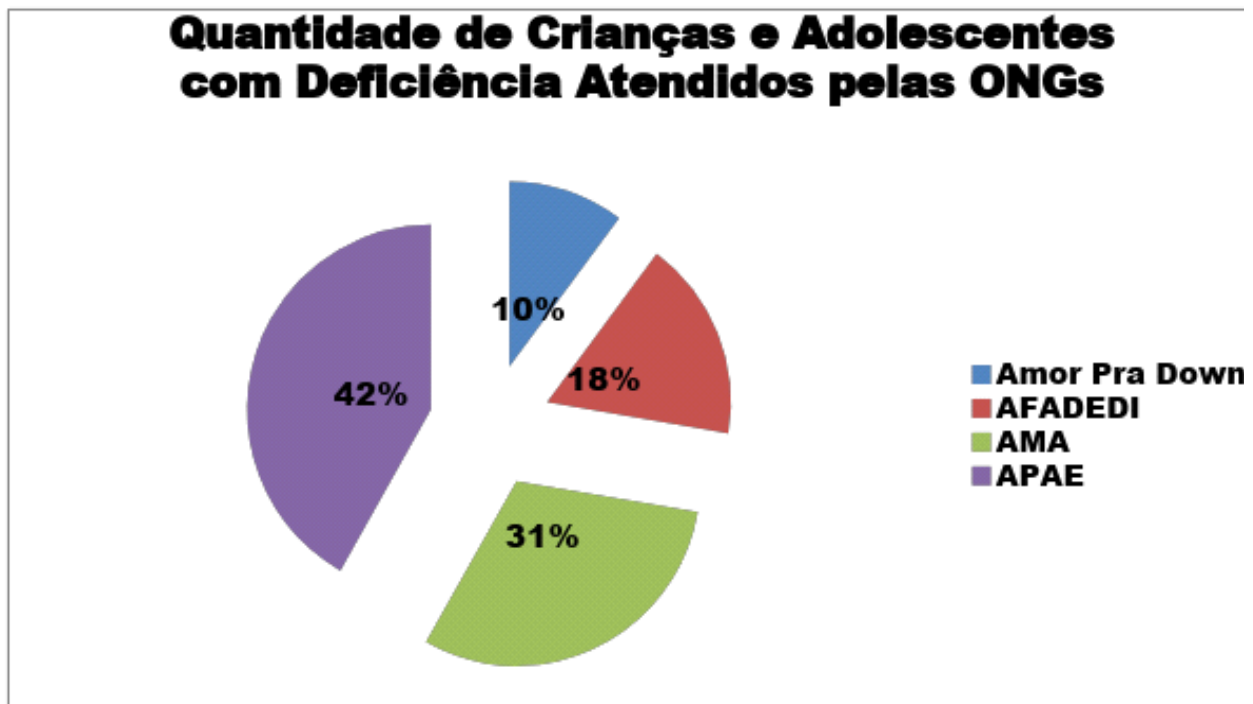
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.8.4 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

A APAE (ofício APAE nº 006/2018, de 4 de abril de 2018) informou que foram atendidas em 2016, 83 crianças e adolescentes; em 2017 foram atendidas 106 crianças e adolescentes; e em 2018 foram atendidas 84 crianças e adolescentes. Atualmente a organização possui 74 crianças e adolescentes em atendimento. Os alunos inseridos no Serviço de Estimulação Essencial recebem atendimento por sessão semanal de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia na piscina, pedagogia, psicologia e acompanhamento sistemático do serviço social, neuropediátrico e de terapia ocupacional.

Diante dos dados, verifica-se que as ONGs citadas atendem 195 crianças e adolescentes com deficiências.



Quadro 15: Quantidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência Atendidos pelas ONG's



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Este Relatório evidencia a ausência de Serviço Especializado para o atendimento das deficiências sensoriais – deficiência visual e deficiência auditiva. As crianças e adolescentes que apresentam suspeita de deficiência auditiva são avaliados no PAI e se confirmado o diagnóstico, são referenciados para o Serviço de Atenção a Saúde Auditiva - SASA, ambos na UNIVALI, em Itajaí. As crianças com diagnóstico no SASA até ser contra referenciado para o PAI para reabilitação auditiva.

Já as crianças e adolescentes com Deficiência Visual, não estão amparados por serviço especializado multidisciplinar.

Outro ponto a ser considerado pelas políticas municipais é o fato de não haver estatística no número de crianças e adolescentes com deficiência no município, o mesmo fato é percebido para jovens, adultos e idosos com deficiência.

2.8.5 Equoterapia

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante, entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e estresse.

Atualmente o CMDCA faz convênio com a APAE para 20 vagas para crianças e adolescentes que frequentam os serviços da APAE.

2.8.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliação da oferta de vagas de Equoterapia para crianças e adolescentes com deficiência que frequentam as demais ONGs;
- Ofertar serviço com equipe multidisciplinar para crianças e adolescente com deficiência visual e auditiva;
- Fazer um levantamento estatístico para identificar quantas crianças e adolescentes com deficiência e também com dificuldades de aprendizagem há no município, especificando por patologias e atendimentos/especialidades recebidas;
- Inserir no cadastro do usuário no Olostech um campo onde será inserido o laudo diagnóstico do usuário;
- Ofertar um centro de avaliação diagnóstica que faça avaliação e conduta para todas as crianças e adolescentes que apresentam intercorrência em seu desenvolvimento. Este serviço seria responsável em avaliar e encaminhar, após o diagnóstico para a rede de atendimento especializada;
- Ampliação de vagas para atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA, deficiências intelectual e física, e Síndrome de Down;
- Levantar junto a SEDUC o número de crianças e adolescentes com deficiências.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9 SAÚDE E SANEAMENTO

2.9.1 Unidades Básicas de Saúde

Os dados referentes às Unidades Básicas de Saúde – UBS, que foram solicitados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento foram cedidos pela coordenadora da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A ESF está presente nos Bairros dos Municípios, Barra, Nações, Vila Real, Ariribá, Nova Esperança e Estados. Abaixo segue um quadro demonstrando o número de equipes ESF em cada um dos Bairros atendidos e a quantidade de habitantes atendidos.

Bairro	Municípios	Barra	Nações/CAS	Vila Real	Ariribá	Nova Esp.	Estados
Equipes	Equipe 1 3.147	Equipe 1 3.979	Equipe 1 3.540	Equipe 1 3.027	Equipe 1 6.326	Equipe 1 5.282	Equipe 1 1.794
	Equipe 2 2.603	Equipe 2 3.125	Equipe 2 3.757	Equipe 2 3.622			
	Equipe 3 3.591	Equipe 3 3.792	Equipe 3 3.576	Equipe 3 3.111			
Total	9.341	10.896	10.873	9.760	6.326	5.282	1.794

Quadro 16: Estratégia Saúde Família



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

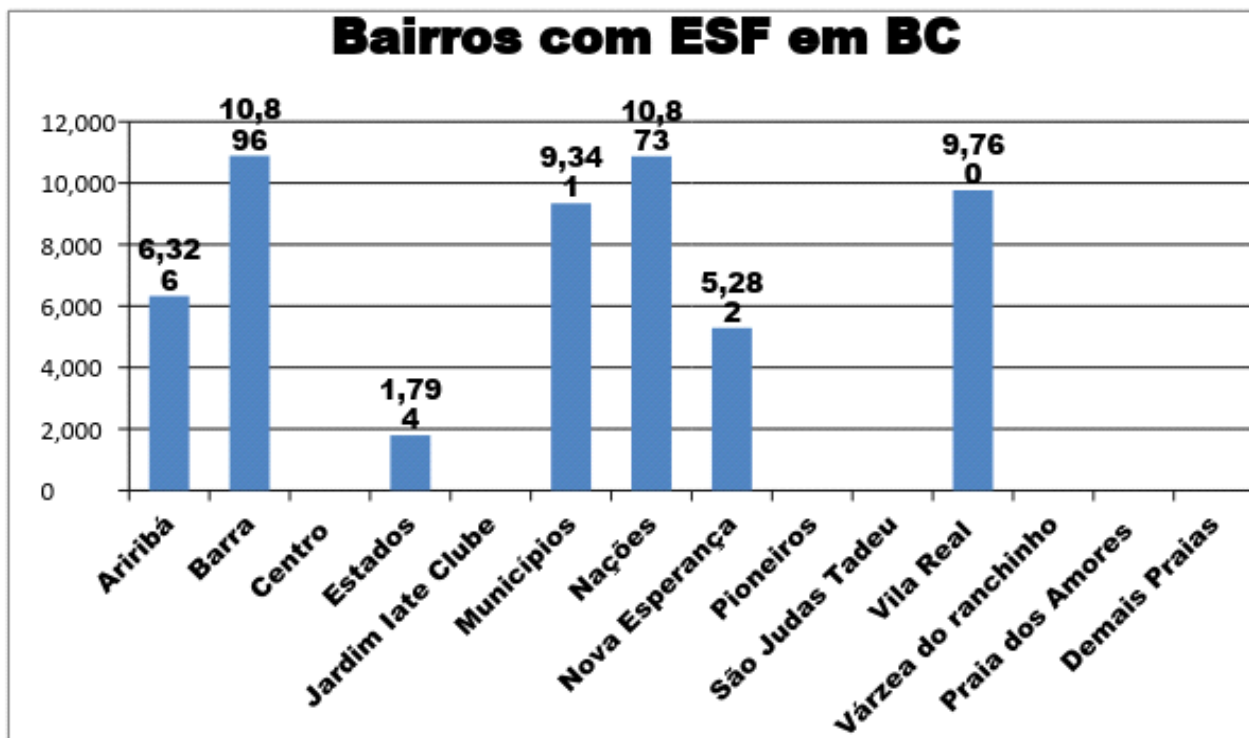
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



As 15 Equipes de ESF cobrem um total de 54.272 habitantes. A orientação é para que cada Equipe ESF seja responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, mas a média recomendada é de 3.000 habitantes. Conforme demonstrado, nos bairros atendidos o Bairro Ariribá e Nova Esperança necessitam de mais uma Equipe ESF.

Os habitantes das Praias Agrestes e bairro São Judas Tadeu tem como referência a ESF do bairro da Barra. Os habitantes do bairro Iate Clube tem como referência a ESF do bairro Vila Real e a Várzea do Ranchinho tem como referência o bairro dos Estados. Os habitantes do Centro, Praia dos Amores e Pioneiros são atendidos no Posto de Saúde Central sem cobertura da ESF, mas com Atenção de Básica. O Posto de Saúde Central – PSC tem 43.461 cadastros, sendo estes cobertos pela Atenção Básica de Saúde, como dito anteriormente.

Segue abaixo o quadro demonstrando a coberturas da ESF.



Quadro 17: Bairros com ESF em Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

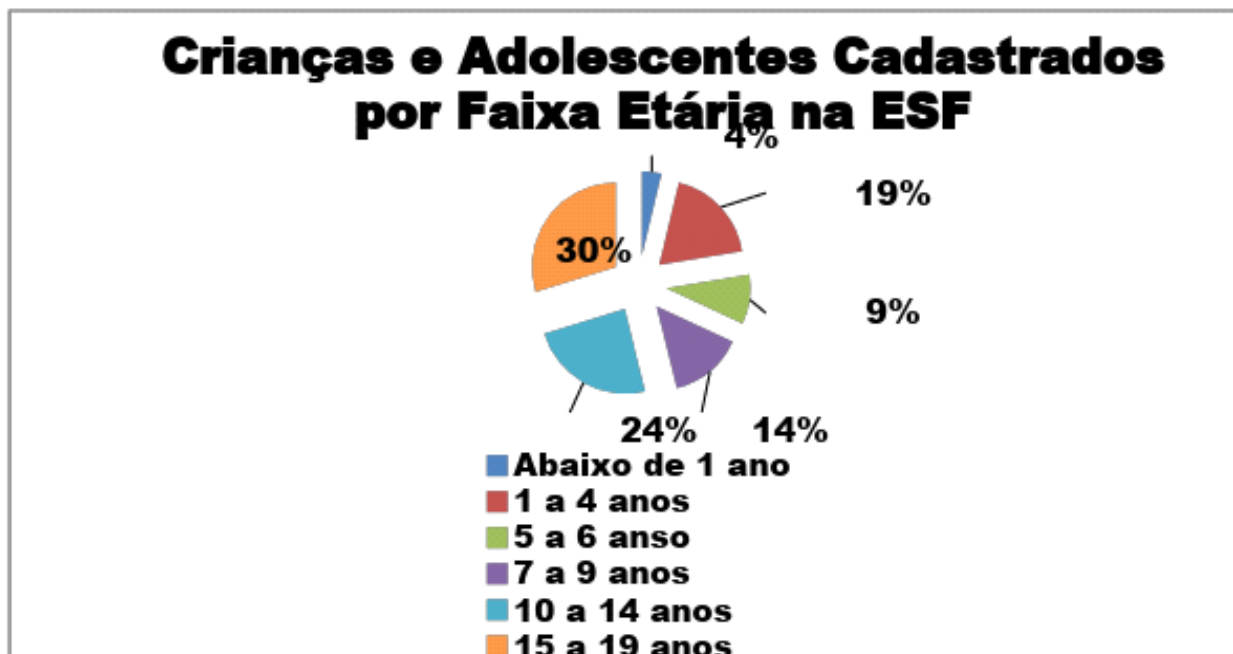
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No que se refere à faixa etária das crianças e adolescentes cadastrados na ESF, o Olostech os seguintes dados de agosto de 2016 são:

- 563 (4%) crianças com menos de 01 ano de idade
- 2.799 (9%) entre 01 e 04 anos
- 1.420 entre 05 e 06 anos
- 2.122 (14%) crianças entre 07 e 09 anos
- 3.621 (24%) entre 10 e 14 anos e
- 4.451 (30%) adolescentes entre 15 e 19 anos

Abaixo segue um quadro evidenciando o cadastro de crianças e adolescentes na ESF.



Quadro 18: Crianças e Adolescentes Cadastrados por Faixa Etária na ESF



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Das 10.525 crianças e adolescentes cadastrados na ESF e Atenção Básica até 14 anos, apenas 41 cadastros informam deficiências ou doenças, sendo assim categorizadas: 01 caso de Tuberculose, 03 casos de diabetes e 38 deficiências não especificadas.

Com relação a gravidez precoce a ESF e Atenção Básica informou que foram cadastradas 40 gestantes entre 10 e 19 anos.

2.9.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica

De acordo com Departamento de Vigilância Epidemiológica – DEVE, e segundo a Lei nº8.080 o conceito de Vigilância Epidemiológica é um “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”

Tem por função a coleta, o processamento, a análise e interpretação dos dados, a recomendação das medidas de prevenção e controle apropriado, a promoção das ações de prevenção e controle indicado, a avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e a divulgação das informações pertinentes.

O DEVE de Balneário Camboriú conta com uma equipe de 19 profissionais especializados. O processamento dos dados coletados é realizado através de sistemas do Ministério da Saúde – MS, conforme abaixo citados:

- SIM – Sistema de Mortalidade
- SINASC – Sistema de nascidos vivos
- SINAN – Sistema de notificação de agravos
- SISVAN – Sistema de vigilância alimentar e nutricional
- SIPNI – Sistema de informação programa nacional de imunização



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

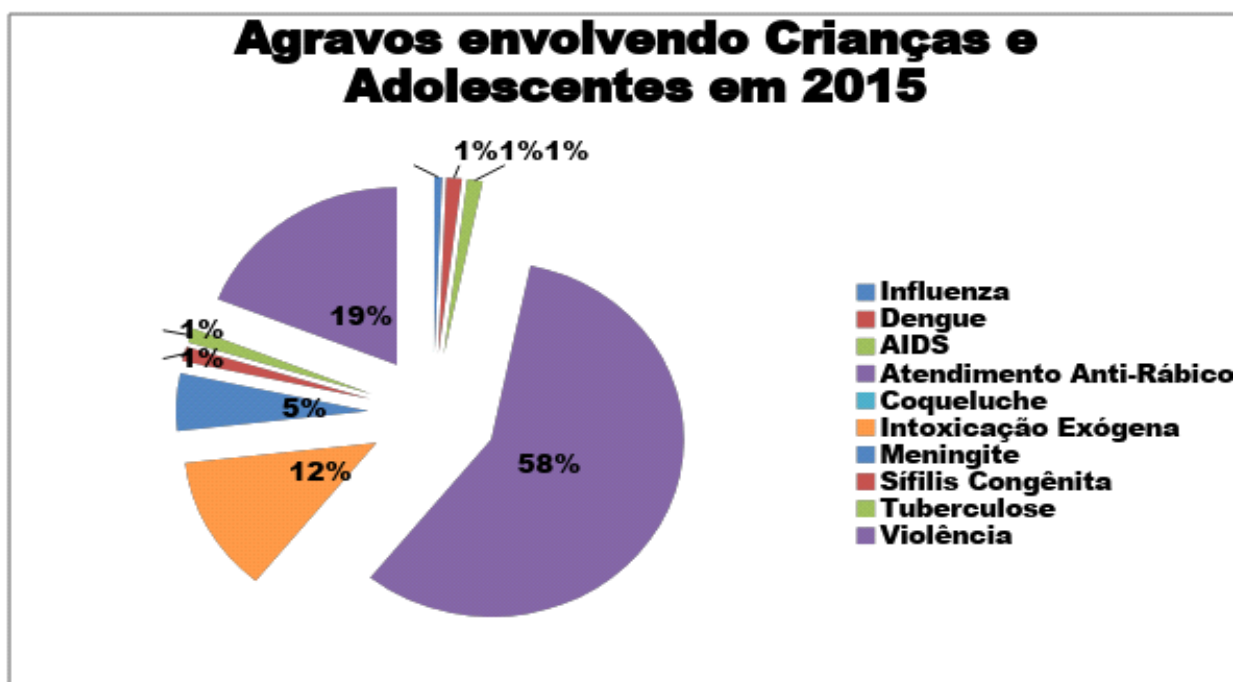
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No exercício de 2015, a Vigilância Epidemiológica confirmou os seguintes agravos envolvendo crianças e adolescentes no município de Balneário Camboriú:

- Influenza – 01 caso positivo
- Dengue – 02 casos positivos
- AIDS – 02 casos positivos
- Atendimento Antirrábico – 88 casos, sendo 84 espécies caninas
- Coqueluche – nenhum caso confirmado
- Intoxicação Exógena – 19 casos confirmados
- Meningite – 8 casos confirmados
- Sífilis Congênita – 02 casos confirmados
- Tuberculose – 02 casos confirmados
- Violência – 29 casos, sendo que 21 desses casos são de crianças e adolescentes do sexo feminino

Segue figura demonstrativa dos agravos envolvendo crianças e adolescentes:



Quadro 19: Agravos envolvendo Crianças e Adolescentes em 2015



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3 Departamento de Ações Especializadas

2.9.3.1 Posto de Atenção Infantil – PAI

O Posto de Atenção Infantil é uma Unidade Especializada de referência no atendimento especializado para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que são encaminhados da atenção básica e da rede de atendimento.

Segundo Ofício nº 343/2018, o Posto de Atenção Infantil – PAI informou que foram realizados 11.696 atendimentos no período de março de 2017 a março de 2018.

O PAI também informou, que pelo sistema de dados OLOSTECH os especialistas realizaram 5.638 atendimentos, assim distribuídos:

- Assistência Social = 438 (%)
- Auxiliar e Técnico de Enfermagem = 90 (%)
- Cirurgia Pediátrica = 424 (%)
- Dermatologia Pediátrica = 10 (%)
- Endocrinologia Pediátrica = 310 (%)
- Fonoaudiologia = 3315 (%)
- Nutrição = 331 (%)
- Otorrinolaringologista Pediátrico = 848 (%)
- Psicologia = 1876 (%)
- Psiquiatria = 374 (%)



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3.2 Centro Integrado Solidariedade e Saúde (CISS) – Programa Municipal DST/AIDS

O Centro Integrado Solidariedade e Saúde – CIIS é a Unidade de Saúde especializada no atendimento de HIV/DST e coinfeções, tais como: tuberculose, hepatites e doenças sexualmente transmissíveis. De acordo com o Ofício nº095/2016, de 05 de abril de 2016, também realiza acompanhamento dos casos de violência sexual.

No exercício de 2015, foram atendidos 10 casos de crianças e adolescentes do município de Balneário Camboriú, sendo 08 casos com crianças e 02 casos com adolescentes.

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - PMBC, a unidade possui equipe multidisciplinar formada pelos seguintes especialistas: clínicos gerais, ginecologistas, infecto pediatra, infectologista, dermatologista, urologistas, enfermeiros, psicólogos e assistente social.

O CISS atende encaminhamentos advindos do Hospital Municipal Ruth Cardoso, PAI, Delegacia, Conselho Tutelar e CREAS. Todos os casos são notificados através do SINAN e encaminhados para o DEVE e Conselho Tutelar.

O Programa Municipal DST/AIDS desenvolve o Projeto Educa Vida, que objetiva ampliar a parceria na prevenção contra DST/HIV/AIDS entre o Programa Municipal DST/HIV/AIDS e a Rede de Ensino público e privado de Balneário Camboriú. Busca através de intervenções pontuais e contínuas, por meio de palestras, oficinas, dinâmicas e atividades lúdicas, desenvolver o projeto que tem como público-alvo a educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

Para o diagnóstico, não há fornecimento de dados referentes aos atendimentos de crianças e adolescentes, exceto sobre a violência sexual.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA

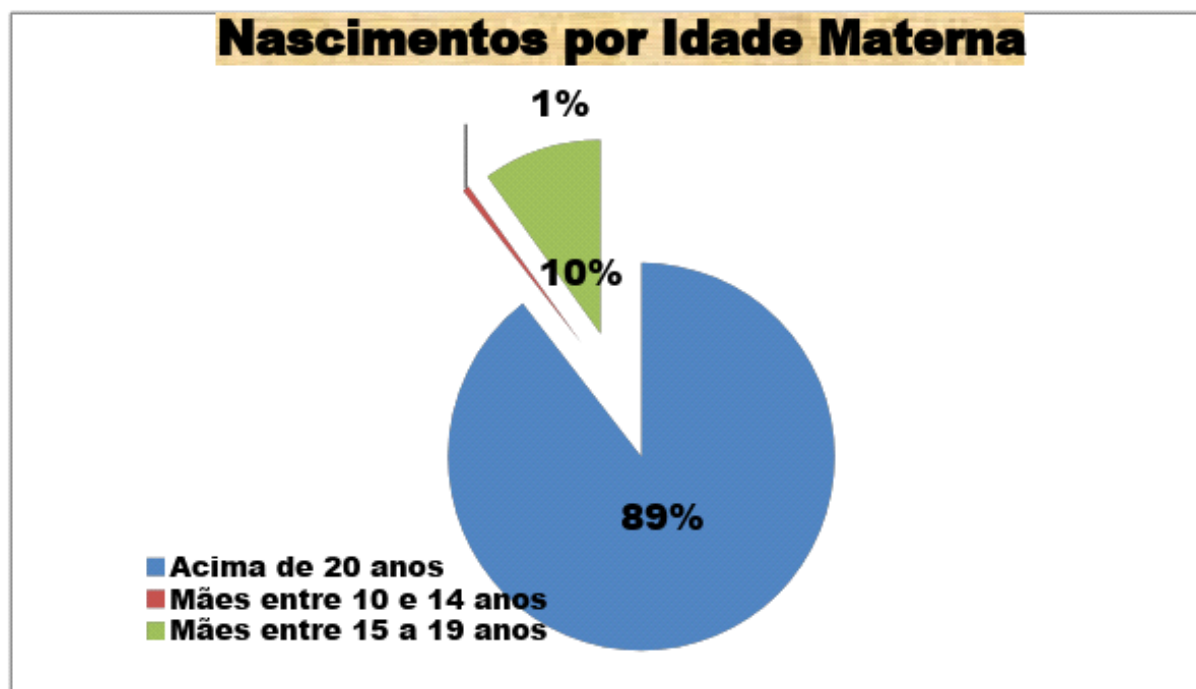


2.9.3.3 Núcleo de Atenção a Mulher – NAM

O Núcleo de Atenção a Mulher – NAM, conforme dados do site da PMBC é uma Unidade de Referência para gestação de alto risco, com atendimento pré-natal, puerpério (pós-parto), prevenção do câncer de cólon de útero e de mama, colposcopia, apoio ao climatério (menopausa) e planejamento familiar.

Conforme o NAM, por meio do ofício nº34 SSS/NAM, de 06 de abril de 2016, de acordo com o SISPRENATAL, informa que no período de 01/01/2015 à 31/12/2015 o número de acompanhamentos de gestantes nesta unidade com idade entre 10 e 14 anos foi de 01 gestante e entre 15 e 19 anos foram 20 gestantes.

Os dados coletados a partir do SINASC registram que em Balneário Camboriú, no exercício de 2015, 1.607 crianças nasceram com vida, sendo que 1.598 crianças nasceram no HMRC, 08 em domicílio e 01 definido como Outros. Foram registrados 09 casos de nascidos vivos, cuja mãe tinha entre 10 e 14 anos e, 160 nascidos vivos de adolescentes entre 15 e 19 anos.



Quadro 20: Nascimento por Idade Materna



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Segundo o NAM não é realizado nenhuma atividade ou ação específica para adolescentes nas áreas de sua abrangência, mas a Unidade oferece, [...] atendimento de psicologia mediante encaminhamento das unidades básicas, mas durante o ano de 2015 não foi realizado acompanhamento de nenhuma paciente nesta faixa etária referida [...].

2.9.3.4 Centro de Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR

O Centro de Fisioterapia e Reabilitação tem como objetivo promover o tratamento de pacientes acometidos de dor e disfunções no sistema músculo esquelético. Dispõe de atendimento fisioterapêutico especializado nas áreas de fisioterapia traumato ortopédica, neuro funcional, respiratória, com equipamentos de alta tecnologia.

Através do sistema de informações Olostech o CEFIR informou que realizou no exercício de 2015, 793 atendimentos de fisioterapia neuro funcional, respiratória e traumato ortopédica, para crianças e adolescentes menores de 17 anos.

2.9.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ofertar um projeto, ação ou programa de prevenção, especialmente de gravidez precoce e de planejamento familiar;
- Qualificar a rede de atendimento para que seja otimizado o potencial de atendimento de cada uma delas;
- Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde tenha uma equipe no mínimo de Estratégia Saúde da Família no Centro da cidade;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- Criar programa de triagem auditiva e oftalmológica em escolares, a fim de identificar crianças com dificuldades de audição e de visão que acarretam dificuldades de aprendizagem, e comportamento entre outros;
- Solicitar a SMS a contratação de médicos especialistas que não estão no quadro de colaboradores com formação para atendimento de crianças e adolescentes;
- Solicitar a SMS a abertura de um CAPSi estipulando prazo até 2019;
- Solicitar a SMS que estruture atendimentos do Programa Saúde em casa para atender crianças e adolescentes nos atendimentos especializados de fisioterapia, fonoaudiologia entre outros, quando estão impossibilitadas de sair de casa por restrição médica;
- Estruturar (credenciar) clínicas e laboratórios para serem realizados exames genéticos, exames de imagem com e sem sedação;
- Criar o PROTOCOLO MUNICIPAL DE FÓRMULAS INFANTIS, com intuito de organizar e estabelecer diretrizes para fornecimento destas fórmulas e suplementos à bebês e crianças. A responsabilidade será da SMS;
- Fortalecer campanhas de aleitamento materno, principalmente no período de pré-natal e na puericultura realizado pelas unidades básicas de saúde e pelo NAM, buscando parcerias entre Conselho da Mulher e CMDCA;
- Fomentar a abertura de um banco de leite humano;
- Fomentar a criação de um programa de acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil;
- Reestruturar o Posto de Atenção Infantil – PAI (torná-lo referência no diagnóstico da criança e do adolescente).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.10 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PUERICULTURA

2.10.1 Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC

O Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC informou que atendeu no Pronto Socorro, na área de Pediatria, em 2017, 22.452 crianças. De janeiro a maio de 2018, atendeu 11.324 crianças.

Foram realizadas 682 internações de crianças e adolescentes e 27 cirurgias. Também foram realizados 2.855 partos no período de março de 2017 a março de 2018.

2.10.2 Bebê Essencial – APAE de BC

A APAE de Balneário Camboriú desenvolve o Programa Bebê Essencial em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso. Neste Projeto realiza-se o Acolhimento de bebês com intercorrências que encontram-se na UTI NEO, Maternidade e Pediatria. Esta Acolhida é feita a partir da família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento neuropsicomotor da criança até os seus 24 meses na sua sede.

No período de março de 2017 a março de 2018, o Programa Bebê Essencial acolheu mais de 185 bebês que apresentaram intercorrências, realizando os encaminhados necessários. Dos bebês acolhidos, 43 residiam em Balneário Camboriú e 17 aderiram ao programa, sendo acompanhados em seu desenvolvimento neuropsicomotor na sede da APAE.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.10.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Solicitar notificação dos casos de alterações nas triagens neonatais para UBS /ESF e Bebê Essencial;
- Estabelecer rede de apoio e acompanhamento dos casos em que aparecem alteração nas triagens neonatais;
- Extensão do programa Bebê Essencial.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.11 ATENDIMENTO NO CONTATURNO ESCOLAR

2.11.1 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas pelo Poder Municipal

2.11.1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME

Segundo Ofício nº 203, de 16 de maio de 2018, a Secretaria Municipal de Educação – SME informou que 31.824 crianças e adolescentes foram atendidos nos seguintes projetos: JEPP (Jovem Empreendedor Primeiros Passos), Bem Viver na Escola - Unimentes Brilhantes, Bolsa de Valores, Programa Jovem Doutor, Defesa Civil na Escola, PROERD, Arteris, Junior Achievement, Ética na Escolas, Cultura Viva, Conferência Infante Juvenil pelo Meio Ambiente e Projeto Oficinas.

2.11.1.2 Núcleo de Atendimento no Contraturno: Projeto Oficinas – Secretaria Municipal de Educação

O Projeto Oficinas tem como objetivo atender crianças e adolescentes no período do contra turno escolar através de oficinas artísticas, culturais, esportivas, tecnológicas e de sustentabilidade. Desenvolve atividades com crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos e 11 meses.

O Projeto Oficinas informou que 2.300 crianças e adolescentes participam de atividades, tais como: capoeira, patinação, pintura, desenho, artesanato danças, ginástica rítmica, xadrez, violão, violino, teclado, canto, informática, ensino de línguas, banda, teatro, surf, atletismo, jazz, hip-hop, ballet baby, prática de conjunto musical, guitarra, skate, contação de histórias e fábrica de campeões.

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



As oficinas, são realizadas nos seguintes locais:

- Sede do Projeto Oficinas, no bairro dos Municípios = 1.106 alunos
- CEAC Pólo Praia = 196 alunos
- CEAC Pólo Barra = 908 alunos
- CEAC Escola de Línguas = 90 alunos

2.11.1.3 Centro de Treinamento Comunitário – CTC / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

Conforme informações recebidas pelo Centro de Treinamento Comunitário - CTC, através do Ofício nº0022/2018, de 18 de junho de 2018, os projetos desenvolvidos pelo Centro, no período de março de 2016 a dezembro de 2017 foram: “Recriando Com Saber”, “Espaço Criativo - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” e “Reciclando com Cultura”.

No referido exercício, atenderam em período de contra turno, 426 crianças e adolescentes.

2.11.2 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas por Entidades Não Governamentais

2.11.2.1 Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações

A Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações por meio do ofício nº028/18, a entidade informou que no período de 18 de março de 2016 a março de 2018 foram realizados 4.132 atendimentos de crianças e adolescentes, desenvolvendo

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



atividades como: reforço escolar, aulas de inglês e francês, aulas de teatro, leitura direcionada, aula de matemática, ditado, aulas de violão, passeio cultural, aulas de dança, atendimento psicológico, noções básicas de libras, atendimento medida socioeducativas, entre outras atividades.

2.11.2.2 Associação Beneficente Cristã Real Esperança – PEPE Vida

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança – Pepe Vida, informou que atendeu no período de 2016 a 2017, 113 crianças no contra turno escolar (matutino e vespertino), diariamente.

A Associação informou também a existência de outros projetos, como: “Escolinha de Futebol Mais que Vencedores”, “Frutos das Mãos” e “Acampamento Pais e Filhos”, desenvolvidos sem a parceria do CMDCA, atendendo 322 crianças e adolescentes.

2.11.2.3 Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF

A Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF, através Ofício nº271/ADNBC, de 16 de abril de 2018, informou que no período de março de 2016 a março de 2018 atenderam 295 crianças adolescentes em aulas de Taekwondo.

As aulas de Taekwondo acontecem nos bairros: Nações, Municípios e Nova Esperança.

2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Colocar transporte para os alunos do contraturno escolar;
- Ofertar projetos de contraturno escolar para alunos do ensino médio.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.12 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

2.12.1 Secretaria de Gestão Em Segurança e Incolumidade Pública

A Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, por meio do Ofício nº 083/2018, de 29 de junho de 2018 informou que realiza em parceria com a SME, palestras com o tema de “Segurança, Cidadania, Valores, Educação/Respeito e *Bulling*”, totalizando 50 palestras envolvendo 3.083 crianças e adolescentes, no ano de 2017.

No ano de 2017, o Departamento de Defesa Civil atendeu cerca de 571 crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, por meio do projeto “Defesa Civil nas Escolas”.

Além disso, foram realizadas no período de 2016 a 2017 as seguintes atividades no Setor de Educação para o Trânsito às crianças da Educação Infantil: Caixa Surpresa (1738 crianças e adolescentes atendidos), Teatro de Fantoques (1272 crianças e adolescentes), Teatro Criança Segura (406 crianças e adolescentes). Já para crianças e adolescentes do Ensino Fundamental foram realizadas as seguintes atividades: Tabuleiro Humano (1038 crianças e adolescentes), Teatro de Fantoques (1195 crianças e adolescentes), Teatro Criança Segura (614 crianças e adolescentes), E.V.T. (505 crianças e adolescentes), Roda de Conversa (393 crianças e adolescentes), Palestras (116 crianças e adolescentes), Prefeitura Perto de Você (342 crianças e adolescentes).

Segunda a Secretaria, o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Conselho Comunitário de Segurança de Balneário Camboriú promovem campanha voltada à construção de um Centro de Internação para Menores Infratores.

O projeto Ronda Escola, prevê aproximação entre guardas municipais, pais, alunos e professores. Realizam rondas diariamente com uma guarnição formada por um homem nas escolas municipais, onde mediam conflitos, identificam pontos vulneráveis, realizam levantamento dos principais problemas da comunidade escolar, participam de sessões cívicas e proferem palestras sobre segurança e drogas.

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.12.2 UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí

2.12.2.1 PROTEJÁ – Violência contra criança e adolescente é crime

O projeto PROTEJÁ é realizado pela UNIVALI com foco em palestras preventivas nas escolas e núcleos infantis de Balneário Camboriú. No período de 2017 a 2018 realizou o referido projeto para 1.293 crianças e adolescentes.

2.12.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliar o monitoramento pela Secretaria Municipal de Segurança e Polícia Militar nos bairros, principalmente Municípios e Centro para diminuir ou coibir o tráfico de drogas entre adolescentes nesses locais;
- Fortalecer as ações de combate ao uso de drogas nas escolas do município tendo a participação intersetorial das secretarias municipais como a saúde, educação, esportes, cultura, segurança pública, bem como polícia militar entre outros;
- Ampliação do programa PROERD para o sexto ano, atualmente é desenvolvido somente no quinto ano;
- Construção de um Centro de Internação para Menores Infratores;
- Ofertar projeto de acompanhamento dos pais ou responsáveis dos Menores Infratores.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.13 CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.13.1 Fundação Cultural – FMC

Através do Ofício nº 292/2018, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú informou que atendeu 33.285 crianças e adolescentes no período de 2016 a 2018, por meio dos seguintes projetos: Projeto Atobá - o cão guia (livro infantil), DVD Brincadeiraice, Amor de Guia para Crianças, Uma Linha (livro infantil), Ideia Expressa - oficinas de formação, Eloá - Lendas Indígenas - oficinas teatrais, Hoje tem Circo-Tem Sim Senhor, Espetáculo Teatral Nossa Canção, V CubaMagic e convidados.

2.13.2 Fundação Municipal de Esportes – FME

A Fundação Municipal de Esportes – FME encaminhou ofício contendo a descrição dos projetos desenvolvidos no ano de 2017, tendo em vista que não possui dados estatísticos anteriores a este ano: Verão Ativo (512 crianças e adolescentes atendidos); Selo Social (40 crianças e adolescentes atendidos), Praia Acessível (20 crianças e adolescentes atendidos), Paradesporto na Escolas (1130 crianças e adolescentes atendidos), Prefeitura Perto de Você (470 crianças e adolescentes atendidos), Bom Jogo (200 crianças e adolescentes atendidos) e Surf para Autistas (20 crianças e adolescentes atendidos), JEBC - JEBEQUINHO/PARAJEBC (4.335 crianças e adolescentes atendidos), Escolinhas e Equipes Esportivas (2.127 crianças e adolescentes atendidos), Bolsa Atleta (81 crianças e adolescentes atendidos) e Copinha do Mundo de Futebol de Campo (170 crianças e adolescentes atendidos).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.13.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliar a oferta de atividades esportivas para crianças e adolescentes;
- Solicitar que a FME informe a rede de atendimento sobre as escolinhas disponíveis nos bairros e a forma de acesso.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.14 TRANSPORTE PÚBLICO

2.14.1 Viação Praiana e Expressul - Londpart S/A Transportes Urbanos

As duas empresas não responderam aos ofícios enviados.

2.14.2 Passe Livre Interestadual

Segundo o Ministério de Transportes, Portos e Aviação, o Passe Livre é:

[...] um programa do Governo Federal que proporciona a pessoas com deficiência e carentes, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros. O Passe Livre é um compromisso assumido pelo governo e pelas empresas de transportes coletivos interestadual de passageiros para assegurar o respeito e a dignidade das pessoas com deficiência.

A pessoa com deficiência possui o direito a requerer o Passe Livre Interestadual que permite a pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual comprovadamente carentes (com renda familiar mensal per capita de até um salário-mínimo) viajar por todo o país gratuitamente.

2.14.3 Passe Livre Intermunicipal

Segundo a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), o Passe Livre Intermunicipal, É a gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dos serviços de navegação interior de travessias no Estado de Santa Catarina às



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



peças com deficiência conforme estabelecido no Decreto nº 1792 de 21 de outubro de 2008.

2.14.4 Passe Livre Municipal

Atualmente o Passe Livre Municipal é concedido às crianças e adolescentes com laudo diagnóstico de deficiência, tendo a família gratuidade para acompanhá-lo.

2.14.5 Possibilidade de atuação e investimento público

- Gratuidade de transporte público para familiares de pessoas com deficiência que dependem de terapias semanais, consultas a médicos e outros tipos de tratamento;
- Transporte público para alunos que frequentam atividades no contraturno escolar;
- Colocação de bicicletários em toda a cidade;
- Continuação das ciclo faixas;
- Campanhas de incentivo ao uso de locomoção sustentável, como as bicicletas;
- Campanhas de respeito aos pedestres e ciclistas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



3. CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO DIAGNÓSTICO

Os membros do CMDCA trabalham de forma voluntária e apesar do diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente ser uma necessidade e um dos assuntos amplamente discutido nas reuniões da plenária, a falta de tempo e a demanda extensa para esse trabalho foram alguns dos fatores que impediram concretizá-lo anteriormente. A discussão sobre a formação de uma comissão para realizar a tarefa deu início em 2015 e após eleita, a comissão organizou o planejamento, traçando metas e definindo as etapas para melhor organização do trabalho.

A Comissão de Diagnóstico formada no CMDCA, no exercício de 2015, foi composta por quatro conselheiras e um conselheiro, todos com experiência na área da criança e do adolescente e representantes dos seguintes segmentos: Secretaria da Saúde: Karina Dias Heil; APAE: Patrícia Debrassi; Secretaria de Educação: Noemí Maria Löser e Associação Dragão Negro: Clóvis Nunes Ribeiro.

Um dos desafios assumidos por essa Comissão, foi o de buscar o envolvimento e contar com o comprometimento no envio de informações de todas entidades governamentais e não governamentais que atendem crianças e adolescentes. A dificuldade enfrentada, além da falta de tempo para que a comissão pudesse se reunir devido as funções de cada um, foi na falta de resposta aos ofícios enviados os quais solicitaram informações sobre os atendimentos realizados e/ou ações desenvolvidas com crianças e adolescentes. A partir das informações respondidas, foi possível levantar dados e contextualizar o município de Balneário Camboriú.

Sem dúvida, o facilitador durante todo o transcurso do trabalho foi a metodologia adotada. Na primeira etapa, o envio dos ofícios às entidades solicitando informações; posteriormente a compilação dos dados no programa excel – processo que permitiu a categorização e a criação de gráficos – e por último, a análise que possibilitou a descrição e a criação das possibilidades de atuação e investimento público.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A forma de trabalho adotada pela Comissão de Diagnóstico mostrou-se eficaz durante todo o processo, e na medida em que foi se familiarizando com os dados, as reuniões de trabalho também ficavam mais produtivas com mais ideias e debates. Nem sempre presenciais, a internet foi uma ferramenta largamente utilizada para o trabalho.

No decorrer das diversas fases do trabalho, ficou evidente as diversas políticas existentes, mas também a inconsistência e a carência em algumas áreas. Ao analisar a situação da criança na rua, por exemplo, não obtivemos dados para conhecimento dessa realidade em nosso município, o jovem aprendiz ainda não atende a necessária contratação para o mercado de trabalho, as áreas que compreendem o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem da criança e do adolescente, o planejamento familiar, as vagas em creche, o acolhimento institucional, dentre outros.

São ações promotoras dos direitos de cidadão de uma parcela da população que nem sempre é vista ou lembrada. Crianças e adolescentes que necessitam de diversos olhares para que possam viver em sua plenitude. Estão no ápice da sua formação, conhecendo o mundo e a si mesmo. O impacto que o outro tem sobre esta formação é imensurável.

Nesta direção, o CMDCA tem um papel decisivo, uma vez que, analisa, propõe, fiscaliza, escuta as vozes, muitas vezes silenciadas.

E ao finalizar este diagnóstico, pode-se dizer o documento não está concluído e necessita de atualização constante. A falta de políticas públicas e as possibilidades de atuação e investimento nas entidades atuantes, sinalizam estratégias para criar um sistema de garantia dos direitos e trazer como prioridade absoluta a criança e o adolescente em Balneário Camboriú.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Disponível em: <http://www.datacras.com/sobre-nos2/>. Acesso em 7 de setembro de 2016, às 16:14.

http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BCF9D75166284/inclusao_pessoas_defi12_07.pdf. Acesso em 7 de setembro de 2016. – sobre lei do mercado de trabalho para pessoas com deficiência.

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/07/lei-de-cotas-para-pessoas-com-deficiencia-completa-25-anos>. Acesso em 7 de setembro de 2016, às 16:49 – sobre lei de cotas.

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420200&search=santa-catarina|balneario-camboriu>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Balne%C3%A1rio_Cambori%C3%BA – dados de balneário Camboriú.

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente> - SOBRE GARANTIA DE DIREITOS . Acesso em 9 de setembro de 2016, às 8:53.

Regimento Interno do CMDCA.

<http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf> - dados sobre adoção Cadastro Nacional de Adoção onde peguei os dados estatístico sobre adoção.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXOS

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO CMDCA (BIÊNIO 2015/2017) QUE DELIBEROU SOBRE A NECESSIDADE DA PESQUISA



Casa dos Conselhos

Rua 1822, esq. Com Marginal Leste

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL

01. SECRETARIA DE SAÚDE

Karina Dias

Kareen Koehler

02. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Patricia Humenhuk

Angelina Dutra Werner

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dayane Masselai

Noemi Maria Loser



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



04. SECRETARIA DA FAZENDA

Jamile Faccio Demoliner

Adriana Vieira Crescencio

05. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

Thiago França

Sandro K. S. Rocha

06. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Kamila F. Emerenciano

Luciano Jacinto Reis

07. PROCURADORIA JURÍDICA

Thaisa de Medeiros

Natalia de Cidral

08. ASSESSORIA DE IMPRENSA

Amanda Elisa Webber

Silvia Cristina Boom

09. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Patricia Debrassi

Terezinha Lenita Noaves

10. UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

Yolanda Irene Keller Boia

Mirian Teresinha Pinheiro



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



11. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DOS DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI

Valdeci Matias

Rafaela Sandri

12. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Aline Rocha

Dario Levi Vitor Zelli

13. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS

João Carlos Alves Passos

Tatiane Marafon

14. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

Wilson Reginatto Júnior

Luciano Pedro Estevão

15. ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO

Clóvis Nunes Ribeiro

Fernando Mazzola

16. NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS – NAHC

Germana Koroll Camacho

Cintia Barroso Paschoal



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO II

MINI CURRÍCULO DOS CONSELHEIROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DO DIAGNÓSTICO – AUTORES DESTA PESQUISA

01. KARINA DIAS HEIL

Fonoaudióloga Formada Pela Univali (1997);
Formação Na Área De Audiologia Clínica;
Coordenadora Do Posto De Atenção Infantil (2009 a 2016);
Conselheira De Direitos Da Criança E Do Adolescente (2009 à 2016);
Presidente Do Conselho Municipal os Direitos Da Criança e Do Adolescente (2016).

02. NOEMÍ MARIA LÖSER

Professora Efetiva No Município De Balneário Camboriú (2002);
Graduada Em Pedagogia (1997);
Mestre Em Educação (2008);
Especialista Em Orientação Educacional (1999);
Pesquisadora Da Infância Pelo Programa De Pesquisas Em Educação UNIVALI – Áreas
De Atuação: Educação E Cultura;
Coordenadora Pedagógica Grupo De Estudos E Apoio À Adoção Anjos Da Vida De
Balneário Camboriú (2010/2015);
Diretora Centro Educacional De Atendimento No Contraturno – Projeto Oficinas (2016);
Conselheira De Direitos Da Criança E Do Adolescente (2004 à 2017);
Conselheira Das Políticas Culturais – CMPC (2012 à 2017).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



03. PATRÍCIA DEBRASSI

Graduada Em Pedagogia – Habilitação Séries Iniciais Com Ênfase Em Educação Especial - Pela Universidade Do Vale Do Itajaí (2001);
Especializada Em Psicopedagogia Pelo Instituto Catarinense De Pós-Graduação (2003);
Mestre Em Educação Pela Universidade Do Vale Do Itajaí (2010);
Professora De Adultos E Idosos Com Deficiência Na Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE) De Brusque (SC) (1997);
Especialização Na Educação De Crianças Com Deficiências. Coordenação Programa De Prevenção De Deficiências: Ações Em Rede – PDEAR - Da APAE De Balneário Camboriú (SC) (2012-2015);
Desde Janeiro De 2016, Auxilia O Médico Geneticista, Doutor João Monteiro De Pina Neto, Em Um Projeto Que Visa Conhecer A Etiologia Das Deficiências Encontradas Na APAE De Balneário Camboriú e, a partir deste levantamento, sugerir Políticas Públicas Municipais De Prevenção De Deficiências.

04. CLÓVIS NUNES RIBEIRO

Graduação: Grão Mestre 8º Dan E Instrutor Certificado De Taekwondo JTF;
Profissão: Policial Militar E Grão Mestre De Taekwondo E Hapkido;
Certificações E Formações Artes Marciais: WTF – World Taekwondo Federation, STF – Songahn Taekwondo Federation, HTF – Hwarangdo Taekwondo Federation, Smaf – Sando Martial Arts Federation, JTF – Jwa Woohyang Woo Taekwondo Federation;
Certificado Faixa Preta 1º Dan Na Cidade De Porto Alegre/RS Pela Associação Brasileira De Taekwondo – WTF;
Certificado Internacional De Faixa Preta 1º Dan Da Kukkiwon WTF, Localizada Na Coreia Do Sul;
Certificado A Faixa Preta 1º Dan Da STF Em Exame Realizado Na Cidade De Santa Maria/RS;
Certificado Instrutor em Treinamento Pelo Taekwondo STF Na Cidade De Porto Alegre/RS.
Certificado A Faixa Preta 2º Dan Pelo Taekwondo STF, Na Cidade De Santa Maria/RS;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Certificado De Árbitro Nível 1 De Taekwondo STF, Na Cidade De Santa Maria/RS;
 Certificado A Faixa Preta 3º Dan Pela Sando Martial Arts Federation – Smaf;
 Certificado De Árbitro Nível 2 De Taekwondo pela Sando Martial Arts Federation – Smaf;
 Certificado O Instrutor Certificado Pela JTF Na Cidade De Cachoeira Do Sul/RS;
 Certificado Árbitro Nível 3 De Taekwondo JTF Na Cidade De Cachoeira Do Sul/RS;
 Certificado Mestre E Faixa Preta 4º Dan De Taekwondo Jtf Na Cidade De Balneário
 Camboriú/SC;
 Certificado Mestre E Faixa Preta 5º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De Balneário
 Camboriú/SC;
 Certificado Mestre E Faixa Preta 4º Dan De Hapkido E Juiz Internacional, No 6º
 Seminário Internacional De Hapkido, Na Cidade De Curitiba/PR;
 Certificado Grão-Mestre E Faixa Preta 6º Dan De Taekwondo JTF, Na Cidade De São
 Marcos/RS;
 Certificado Grão-Mestre E Faixa Preta 7º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De
 Balneário Camboriú/SC;
 Certificado Grão Mestre E Faixa Preta 8º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De
 Balneário Camboriú/SC;
 Formado Cabo No Exército Brasileiro;
 Formado Como Policial Militar No Estado De Santa Catarina;
 Condecorado Com A Medalha De Mérito Pelos 10 Anos De Bons Serviços Pela Polícia
 Militar Do Estado De Santa Catarina;
 Condecorado Com A Medalha De Mérito Centésimo Septuagésimo Aniversário Da
 Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina;
 Condecorado Com Placa Honra Ao Mérito Pelo 1º Lugar No Curso De Soldado Da
 Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO III

GERAIS

POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO E INVESTIMENTO

Campanha de divulgação na mídia sobre o Proteja Brasil - Proteja Brasil é um aplicativo gratuito que permite a toda pessoa se engajar na proteção de crianças e adolescentes. É possível fazer denúncias direto pelo aplicativo, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda se informar sobre as diferentes violações. As denúncias são encaminhadas diretamente para o Disque 100, serviço de atendimento do governo federal. O aplicativo também recebe denúncias de locais sem acessibilidade, de crimes na internet e de violações relacionadas a outras populações em situação vulnerável. O aplicativo funciona em celulares e tablets, com tecnologia iOS ou Android. Está disponível em português, inglês e espanhol (Disponível em: <http://www.protejabrasil.com.br/br/> .Acesso em 9 de setembro de 2016, às 17:12).

Campanhas de divulgação na mídia falada e escrita, bem como unidades escolares (particulares, estaduais e municipais), unidades básicas de saúde, hospitais, estabelecimentos comerciais, prédios, etc. do Disque 100 – É um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A Ouvidoria e o Disque Direitos Humanos – Disque 100 são responsáveis por receber, examinar e encaminhar as denúncias de violações de direitos humanos, sem as informações para registro, a verificação da situação de violação só poderá ser averiguada pelos órgãos competentes da rede de direitos humanos, com informações suficientes de onde encontrar a vítima e de como é a violação. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas, respeitando a competência e as atribuições específicas, porém priorizando qual órgão intervirá de forma imediata no rompimento do ciclo de violência e proteção da vítima. (Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos>. Acesso em 9 de setembro de 2016, às 17:17).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ N°76.698.308/0001-41, com sede neste município, na Rua 1926, n°1260, Bairro Centro, está **REGISTRADA e QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°010, com vigência até Julho de 2025.

Balneário Camboriú, Julho de 2023.


JOÃO PASSOS

Presidente do CMDCA/BC



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO FMDCA 04/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE A. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO DO PROJETO: APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. CONSIDERAÇÕES <p>A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 já são mais de 3500 atendimentos prestados e mais de 80 crianças e adolescentes atendidas entre 2018 e 2023.</p> <p>A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus educandos a APAE sempre buscou nesses últimos anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais educandos ao serviço.</p> <p>Assim desde maio de 2016 este serviço vem sendo executado em espaço estruturado atualmente próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados, sendo financiado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho. O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2024

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.			1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO : 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge		1.11- CPF: [REDACTED] 49	1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 307.074/SSP
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15 - U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO OBJETO: Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento	

global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

2.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 já são mais de 3500 atendimentos prestados e mais de 80 crianças e adolescentes atendidas entre 2018 e 2023.

A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus educandos a APAE sempre buscou nesses últimos anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais educandos ao serviço.

Assim desde maio de 2016 este serviço vem sendo executado em espaço estruturado atualmente próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados, sendo financiado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma

entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 003/2023.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 003/2023.

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO / DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS CONTR	PÚBLICO ATENDIDO	DOC. COMPROBATORIA	SITUAÇÃO DO PROJETO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/06/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/02/2017 A 31/05/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do	Atendimento de equoterapia	01/06/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO

Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.			FMDCA					
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2020 A 31/12/2020	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	SUSPENSO EM MARÇO DE 2020 DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2021 A 31/12/2021	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Atendimento de equoterapia	01/02/2022 A 31/12/2022	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO

Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Atendimento de equoterapia	01/02/2023 A 31/12/2023	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	EM ANDAMENTO
--	----------------------------	-------------------------------	--	--	----	----	---	--------------

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

3.1 METAS	3.2 ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	3.3 INDICADOR FÍSICO		3.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestar atendimentos de equoterapia;	SAVANAS GARDEN Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;	01/02/2024	31/12/2024
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução – PDI Equoterapia;	APAE Balneário Camboriú	REGISTRO	700 Registros anuais;	01/02/2024	31/12/2024

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Savanas Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão estarão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;
- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;
- Local da prática;
- 02 Puxadores

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de 3 (três) profissionais habilitadas para a prática da Equoterapia, sendo uma educadora física de 7h semanais, duas fisioterapeutas que atuarão pelo período 7h semanais cada uma, no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 a 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso “escolar”.
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

Tempo da sessão e quantidade:

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os usuários serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegando o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradamentos (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Savanas Garden ficará sob responsabilidade da APAE, exceto os casos em que a família quiser levar ao espaço;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano de Desenvolvimento Individual - PDI do praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o PDI.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	4.2 – UNIDADE	4.3 – QUANTIDADE
Realizar atendimentos de equoterapia semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana.	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;

- Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1						
Exercício 2024	Sem Repasse	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

5.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 115.500,00

5.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 Receitas Previstas	6.2 Unidade	6.3 Valor Unitário	6.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 10.500,00	R\$ 115.500,00

6.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 115.500,00

6.5 Despesas Previstas	6.6	6.7 Valor	6.8 TOTAL
------------------------	-----	-----------	-----------

	Unidade	Unitário	
Contratação do Espaço Savanas Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Educadora Física (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$1.280,00	R\$ 14.080,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas e R\$ 1.280,00	R\$ 14.080,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Gastos administrativos* *Combustível *Alimentação	Monetária	11 parcelas de R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00

6.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 115.500,00

7-OBSERVAÇÕES GERAIS

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei



13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2023.

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2023



Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

Protocolo 95.168/2023

De: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Para: GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Data: 11/10/2023 às 15:43:37

Setores (CC):

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Apoio Administrativo aos Conselhos

Entrada*:

Site

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA / Comissão de Seleção.

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público N° 013/2023
- Etapa 2: Envio das Propostas.

"Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Margid Rinnert Buckstegge
Presidente APAE BC

Anexos:

A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2016_compressed.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2017_compressed.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2018_compressed.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2019_compressed.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2020_compressed.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2021.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2022.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_2023.pdf
A_EXPERIENCIA_PREVIA_EQUOTERAPIA_CURRICULUM.pdf

B_PLANO_DE_TRABALHO_CMDCA_2024_EQUOTERAPIA.pdf

CEBAS_4_.pdf

C_CERTIFICADO_DE_QUALIFICACAO_CMDCA.pdf

D_CARTAO_CNPJ_3_.pdf

E_COMPROVANTE_DE_RESIDENCIA_3_.pdf

F_DECLARACAO_DE_NAO_OCORRENCIA_DE_IMPEDIMENTOS_4_.pdf



PLANO DE TRABALHO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EQUOTERAPIA: INVESTINDO EM PRÁTICAS TERAPÊUTICAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO OU DEFICIÊNCIA

INICIAL () TERMO ADITIVO(X) REFORMULAÇÃO /PLANO DE TRABALHO ()

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			CNPJ 76.698.380/0001-41	
ENDEREÇO: Rua 1926 nº 1260 -- Centro				
CIDADE: Balneário Camboriú	UF: SC	CEP: 88.330.478	DDD/TELEFONE (47)-3367-0636	Nº Inscrições no CMAS 001/2012
BANCO: 001	AGÊNCIA: 5271-x	CONTA CORRENTE: 166826-9		PRAÇA DE PGTO: Banco do Brasil - Balneário Camboriú
NOME DO RESPONSÁVEL: Margid Rinnert Buckstegge			CPF: 418.432.749-49	
CI/ÓRGÃO EXP. 307.074	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	MATRÍCULA: Não tem	
ENDEREÇO: RUA 2450 nº 300			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: Balneário Camboriú	CEP: 88.330.311	DDD/TELEFONE: (47)9932-2224		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	PERÍODO DA EXECUÇÃO: junho a dezembro de 2016	
	INÍCIO 01 de Junho de 2016	TÉRMINO 22 de dezembro de 2016
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <ul style="list-style-type: none"> Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 400,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.000,00 mês 		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <p>No que refere-se ao atendimento complementar de Equoterapia, projeto já conhecido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Balneário Camboriú, solicita-se aporte financeiro para 20 vagas, pois as contribuições dessa prática terapêutica tem auxiliado positivamente o desenvolvimento e aprendizagem de cada criança ou adolescentes.</p> <p>A Equoterapia é um recurso terapêutico aplicado nas áreas de saúde e educação, que emprega o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais, buscando o</p>		

Recebido em 30/05/16

desenvolvimento biopsicossocial de crianças com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com deficiência. A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, sensoriais, intelectuais, comportamentais e emocionais.

Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e de equilíbrio. A interação, com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, o ato de montar e o manuseio final, desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

É importante esclarecer que os atendimentos de Equoterapia contemplam as crianças e adolescentes da Estimulação Essencial, Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE) e Serviço de Atendimento Especializado (SAESP).

Para finalizar, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através de Convênio com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes possam ter uma vida mais digna e plena.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDDE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Pagamento mensal da Equoterapia para 20 crianças/adolescentes	7 meses	Pagamento mensal dos atendimentos de Equoterapia para a prestadora de serviço.	Unid.	20	Junho de 2016	Dezembro de 2016

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	Pagamento da prestação de serviço do Espaço Garden onde realizar-se a a prática da Equoterapia para 20 crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência	R\$ 56.000,00
	TOTAL	R\$ 56.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$) – CONCEDENTE

Meta	Jun-2016	Jul-2016	Ago-2016	Sep-2016	Out-2016	Nov-2016	Dez-2016	Total
1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00

CONTRAPARTIDA –

Profissionais	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Psiquiatra	1576,00	1576,00	1.576,00	1576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	18.912,00
Terapeuta Ocupacional	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Motorista	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
Secretária	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
Auxiliar de motorista	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Agente de limpeza	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	13.800,00
Alimentação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Combustível	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Valor Total					R\$ 121.512,00								

6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA Balneário Camboriú, 30 de maio de 2016	CONVENIENTE  Margid R. Buckstegge Presidente APAE/BC
--	--

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	CONCEDENTE
--------------	------------



APAE
Balneário
Camboriú - SC



PDEAR
Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EQUOTERAPIA:

INVESTINDO EM PRÁTICAS TERAPÊUTICAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: de 1/6/2016 a 30/6/2016

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO: Neste primeiro mês de Equoterapia as ações foram direcionadas a organização e adaptação do Espaço Garden para atender não apenas crianças e adolescentes para a equoterapia, mas para atender crianças e adolescentes com deficiências. A deficiência de cada um dos praticantes exige adaptações atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais e metodológicas e isso não se adquire de um mês para o outro. Todavia, a equipe está bastante comprometida com a causa e vem conseguindo se adequar conforme a necessidade e possibilidade dos praticantes. Foram feitas 23 seleções e 80 atendimentos. Foram registradas 05 faltas, 01 substituição.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO: identificação do objeto
Oferecer 20 vagas de Equoterapia para crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú.	Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 400,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.000,00/mês

3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência				
Etapa/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou	80	80	A terapia "provoca" nos praticantes diversos sentimentos positivos e estes por sua vez	As dificuldades encontradas estão descritas na linha abaixo

Relatório de Atividades referente ao mês de junho de 2016 – APAE de BC – Projeto Equoterapia

deficiência			desencadeiam inúmeros benefícios. Retornar com a prática da equoterapia é um ganho para cada um dos alunos com deficiência.	
<p>Dificuldades encontradas: A APAE atende atualmente cerca de 230 pessoas com deficiências e 80% destes poderiam se beneficiar desta terapia. Então a primeira dificuldade encontrada foi selecionar àqueles que fariam a avaliação para seleção de uma das 20 vagas. Observando o critério da idade (crianças acima de 2 anos e adolescentes abaixo de 18 anos) e de peso (abaixo de 80kg), 75 usuários se enquadravam neste quesito. Os usuários selecionados fizeram a primeira avaliação no dia 30 de maio de 2016 (anexo 1). A partir desta primeira seleção, a segunda dificuldade encontrada diz respeito aos exames específicos para a prática da equoterapia, como raio x de coluna, quadril, as vezes punho e cotovelos, além da liberação ortopédica e neurológica para alguns casos. Infelizmente, estas liberações e exames ficam prontos, em média, com 30 dias. Algumas crianças selecionadas iniciaram a prática da equoterapia com mais cautela, reduzindo o tempo de permanência sobre o cavalo e com posturas mais tradicionais até os exames ficarem prontos. A terceira dificuldade encontrada foi adequar o horário da equoterapia no contraturno escolar, sendo que a criança e o adolescente não podem praticar a equoterapia no mesmo horário escolar. A prática de equoterapia acontece as segundas-feiras, com capacidade para atender 10 praticantes no período matutino e 10 no período vespertino. Este fato incidiu na substituição de 01 criança, sendo o que o horário disponível na equoterapia era o mesmo que o escolar, inviabilizando sua permanência na terapia. Há ainda a questão das faltas sem justificativa das crianças e adolescentes. Este fato acontece por inúmeras razões: houve quem perdeu o ônibus, quem faltou por questões de saúde, mas sem atestado médico, outros faltaram por terem agendado médico pelo SUS no mesmo período da equoterapia, etc. Em casa um dos casos a APAE vem fazendo contato com a família, retomando o Termo de Compromisso assinado e, em caso de reincidência, substituir a criança/adolescente por outra que está na lista de espera. Isso não é tarefa fácil e requer sistematicidade no acompanhamento do serviço e no contato com as famílias. Tivemos neste primeiro mês de equoterapia 05 faltas (anexo 2). Fora as faltas na terapia as outras dificuldades são inerentes ao início do serviço e estão sanadas, quanto as faltas, esta é uma demanda mensal e será cuidadosamente analisada.</p>				

4. PÚBLICO ATENDIDO

Ações		Crianças	Adolescentes	Jovens	Famíliares	Educadores	Outros: (coordenadores educ. especial ou mercado de trabalho)	TOTAL
Número de atendidos diretos <i>(Atendimento continuado: nº de matriculados em cursos, oficinas e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo projeto)</i>	Previsto							
	Realizado							
Número de atendidos indiretos <i>(Atendimento a famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes/fixas desenvolvidas pelo projeto)</i>	Previsto							
	Realizado							
Número de atendidos eventuais <i>(Atendimento eventual: nº de participantes em eventos, encontros e outras atividades realizadas sem regularidade fixa no âmbito do projeto)</i>	Previsto							
	Realizado							
Número total de atendidos pelo projeto <i>(Total de atendimentos realizados pelo projeto apoiado com recursos do Criança Esperança)</i>	Previsto							
	Realizado							
Número total de atendidos pela instituição <i>(Atendimento total: número de pessoas atendidas pela instituição em outras atividades, além do projeto apoiado com recursos do Criança Esperança)</i>	Previsto							
	Realizado							

Relatório de Atividades referente ao mês de junho de 2016 – APAE de BC – Projeto Equoterapia

5. ALTERAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Não houve nenhuma alteração que precisa ser registrada

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:

Seguem anexos

- Cópia do Projeto aprovado pelo CMDCA – anexo 3
- Cópia do Plano de Trabalho aprovado pela prefeitura – anexo 4
- Os certificados dos cursos básico de Equoterapia, realizado pelo Centro de Equoterapia Santa Maria que habilitam as profissionais a realizar o trabalho neste segmento – anexo 5;
- Cópia do Termo de Compromisso da Equoterapia que foi assinado pelo responsável do praticante – anexo 6;
- Cópia da Autorização de Imagem que foi assinado pelo responsável do praticante – anexo 7;
- Cópia da Ficha de Avaliação do Praticante que foi preenchida no dia 30/5/2016, quando aconteceu a avaliação dos alunos e também no dia 6/6/2016 quando alguns alunos também foram avaliados – anexo 8;
- Cópia da Ficha de Anotações onde é registrado os atendimentos semanais de cada criança – anexo 9;
- Algumas fotos do Espaço Garden – anexo 10;
- Cópia de um texto fornecido por uma mãe em agradecimento a vaga da equoterapia para seu filho. Este texto foi distribuído para os demais praticantes – anexo 11.

Balneário Camboriú (SC), 18 de Julho de 2016


Margid R. Buckstegge
Presidente APAE/BC



APAE
Balneário
Camboriú - SC



PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

PLANO DE TRABALHO:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EQUOTERAPIA:

INVESTINDO EM PRÁTICAS TERAPÊUTICAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO OU DEFICIÊNCIA

INICIAL () TERMO ADITIVO (X) REFORMULAÇÃO / PLANO DE TRABALHO ()

1 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			CNPJ 76.698.380/0001-41	
ENDEREÇO: Rua 1926 nº 1260 – Centro				
CIDADE: Balneário Camboriú	UF: SC	CEP: 88.330.478	DDD/TELEFONE (47)-3367-0636	Nº Inscrições no CMAS 001/2012
BANCO: 001	AGÊNCIA: 5271-x	CONTA CORRENTE: 166826-9		PRAÇA DE PGTO: Banco do Brasil - Balneário Camboriú
NOME DO RESPONSÁVEL: Margid Rinnert Buckstegge			CPF: 418.432.749-49	
CI/ÓRGÃO EXP. 307.074	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	MATRÍCULA: Não tem	
ENDEREÇO: RUA 2450 nº 300			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: Balneário Camboriú	CEP: 88.330.311	DDD/TELEFONE: (47)9932-2224		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	PERÍODO DA EXECUÇÃO: Fevereiro a 31 de maio de 2017	
	INICIO 1 de Fevereiro de 2017	TÉRMINO 31 de Maio de 2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 400,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.00,00/mês 		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
No que refere-se ao atendimento complementar de Equoterapia, projeto já conhecido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Balneário Camboriú, solicita-se aporte financeiro para 20 vagas, pois as contribuições dessa prática terapêutica tem		

auxiliado positivamente o desenvolvimento e aprendizagem de cada criança ou adolescentes.

A Equoterapia é um recurso terapêutico aplicado nas áreas de saúde e educação, que emprega o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de crianças com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com deficiência. A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, sensoriais, intelectuais, comportamentais e emocionais.

Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e de equilíbrio. A interação, com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, o ato de montar e o manuseio final, desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

É importante esclarecer que os atendimentos de Equoterapia contemplam as crianças e adolescentes da Estimulação Essencial, Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE) e Serviço de Atendimento Especializado (SAESP).

Para finalizar, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através de Convênio com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes possam ter uma vida mais digna e plena.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Pagamento mensal da Equoterapia para 20 crianças/adolescentes	4 meses	Pagamento mensal dos atendimentos de Equoterapia para a prestadora de serviço ADEVIL	Unid.	20	1 fevereiro de 2017	31 de maio de 2017

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
	Pagamento da prestação de serviço do Espaço Garden onde realizar-se a a prática da Equoterapia para 20 crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência	34.720,00
	TOTAL	34.720,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$) – CONCEDENTE


Mês ¹	Jan-2017	Feb-2017	Mar-2017	Abr-2017	Mai-2017	Jun-2017	Jul-2017	Ago-2017	Sep-2017	Out-2017	Nov-2017	Dez-2017	Total
1		8.680,00	8.680,00	8.680,00	8.680,00								34.720,00

¹ O valor da parcela referente ao mês de dezembro de 2016 solicitado e firmado convênio em 2016 não consta neste Plano de Trabalho uma vez que se compreende que será pago usando os valores já estipulados.

CONTRAPARTIDA -

Profissionais	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total
Psiquiatra	1576,00	1576,00	1.576,00	1576,00	1.576,00	1.576,00	1576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	1.576,00	18.912,00
Terapeuta Ocupacional	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Motorista	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
Secretária	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	1600,00	19.200,00
Auxiliar de motorista	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Agente de limpeza	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	13.800,00
Alimentação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Combustível	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
Valor Total												RS 121.582,00	

6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

<p>LOCAL E DATA Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2016</p>	<p>CONVENENTE</p>  <p>Margid R. Buckstegge Presidente APAE/BC</p>
--	---

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<p>LOCAL E DATA Balneário Camboriú,</p>  <p>Sec. de Articulação Governamental Aline Maia Mat. 27457</p> <p><i>Recebido em</i> 28/11/16</p>	<p>CONCEDENTE</p>
--	-------------------



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

OFERECER ATENDIMENTOS EM EQUOTERAPIA (TERAPIA COM CAVALOS), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIAS ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ INVESTINDO EM PRÁTICAS TERAPÊUTICAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

2017

SUMÁRIO

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE	3
1.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	3
1.2 RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	3
1.3 HISTÓRICO DA APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	4
1.4 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA PROPONENTE	4
1.5 OBJETIVO GERAL DA PROPONENTE	6
1.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPONENTE	6
1.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	7
2. PROPOSTA DE PROJETO	7
2.1 TÍTULO DA PROPOSTA	7
2.2 CONSIDERAÇÕES	7
2.3 JUSTIFICATIVA	9
2.4 OBJETIVO GERAL DO PROJETO	10
2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	10
2.6 METAS E RESULTADOS ESPERADOS	10
2.7 METODOLOGIA	11
2.8 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES	14
2.9 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	15
2.10 PÚBLICO BENEFICIÁRIO	16
2.11 DETALHAMENTO DOS CUSTOS	16
2.11.1 Listagem de metas / etapas	16
2.11.2 Bens e serviços por meta/etapa	17
2.12 LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA	17
2.12.1 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Salário Líquido	17
2.12.2 Encargos – INSS, FGTS, DARF – soma-se ao salário mensal, líquido	18
2.12.3 Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	18
2.12.4 Passagens	18
2.12.5 Diárias	18
2.12.6 Material de Consumo	19
2.13 CONTRAPARTIDA	19
2.14 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO	20
2.15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	20
2.16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE	20
2.17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21
2.18 FUTURO DO PROJETO	22

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.

CNPJ: 76.698.380/0001-41

Endereço: Rua 1926, nº 1260

Bairro: Centro

CEP: 88.330.478

Telefone: (47) 3367-0636

Cidade/Estado: Balneário Camboriú/SC

E-mail: escola@apaebalneariocamboriu.org.br

Sede: Própria

Horário de funcionamento: 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h 30min, de segunda-feira à sexta-feira.

1.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Isabela Sava Bueno

CPF: 419.806.979-49

Carteira de Identidade: 161.097

Data de Nascimento: 05/06/1939

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2019

Endereço: Rua 511, nº 14

Bairro: Centro

CEP: 88.330-702

Cidade/Estado: Balneário Camboriú - SC

E-mail: camboriu@buenoimoveis.com.br

Telefone: 47 3367-2134

1.2 RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome: Sandra Mara Lutchenberg

CPF: 641.482.979-04

Carteira de Identidade: 1.503.766

Data de Nascimento: 24/07/1967

Endereço: Rua 1001, nº 431. Edifício Martin Fierro, apartamento 404

Bairro: Centro

CEP: 88.330-774

Cidade/Estado: Balneário Camboriú/SC

E-mail: sandralut@hotmail.com

Telefone: 47 3363-5106

1.3 HISTÓRICO DA APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

A APAE de Balneário Camboriú foi fundada em 14 de novembro de 1984 e desde então, busca ser uma referência no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Sua sede própria está localizada na Rua 1926, nº 1260, centro e atende aproximadamente 240 usuários.

1.4 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA PROPONENTE

São os seguintes os fins desta APAE, na sua área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou outras deficiências associadas a esta, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Considera-se "Excepcional", "Pessoa Portadora de Deficiência" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

1.5 OBJETIVO GERAL DA PROPONENTE

Promover, articular ações de defesa de direitos e prestação de serviços à pessoa com deficiência intelectual no âmbito da educação, saúde, trabalho e assistência social.

1.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPONENTE

Promover a inclusão educacional e social da pessoa com deficiência intelectual e/ou outras associadas a esta;

Estimular a criança com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ou deficiência para que possa superar e/ou minimizar as consequências destes;

Propor estratégias de ensino que possam ampliar as funções mentais, a independência e a autonomia do aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla;

Oportunizar que o usuário jovem e adulto com deficiência intelectual e/ou múltipla tenha acesso ao mundo do trabalho, por intermédio da iniciação profissional, cursos e colocação no mundo do trabalho;

Propor ações para que os alunos da Instituição tenham o seu pleno desenvolvimento garantido, nas áreas da educação e saúde;

Ofertar atendimento clínico de acordo com as necessidades de cada usuário;

Ampliar as possibilidades de participação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla nos diversos contextos sociais;

Atuar na prevenção de deficiências, por intermédio da informação à comunidade e de parcerias em cursos para profissionais e gestantes;

Esclarecer às famílias e sociedade sobre as potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

Assessorar os alunos e familiares em relação aos serviços sociais, de saúde e educação.

1.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A abrangência de atendimento da APAE de Balneário Camboriú é municipal, contudo ainda existem alguns usuários de municípios arredores. Cabe salientar que nos municípios arredores já existem APAES atuando.

2. PROPOSTA DE PROJETO

2.1 TÍTULO DA PROPOSTA

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.

2.2 CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 por compreender que esta abordagem terapêutica é indispensável e essencial ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes com deficiência.

A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE (primeiro a ADVIL e depois a Equovida), pois não tinha (e não tem) espaço físico para executar a terapia. A Entidade contratada passou por vários problemas administrativos e em outubro de 2015 a APAE rescindiu o contrato e desde então as crianças e adolescentes ficaram sem a Equoterapia.

A partir desta decisão, a APAE veio tentando encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem

como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço.

Em novembro e dezembro de 2015, a diretora geral da APAE Sandra Mara Lutchemberg conversou com então presidente do CMDCA, João Passos, para que a Equoterapia fosse uma ação do Município, ação esta, em rede para todas as entidades que atendessem crianças e adolescentes com deficiência. A idéia foi tomando forma e a partir de maio de 2016¹, houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado e com profissionais habilitados. Sendo assim a proposta que a APAE vem apresentar ao CMDCA, é de dar continuidade nos atendimentos que já vem sendo executados.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural do cavalo ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Este ação equivalente a ação da pele humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através de Convênio com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que crianças e adolescentes

¹ O Espaço a ser contratado pela APAE é a A Equoterapia Equo Garden, está situada na Avenida João da Costa nº 3.051, no Município de Camboriú-SC, apresenta os requisitos necessários para esta modalidade, possui ampla infraestrutura, inclusive duas áreas cobertas para o atendimento em dias de chuvosos e localização geográfica de fácil acesso.

atendidos nas Organizações Não Governamentais do Município de Balneário Camboriú possam usufruir deste serviço.

Esta ação é uma ação em rede, ou seja, não será apenas beneficiada a APAE, mas sim todas as entidades que possuem registro no CMDCA, que atendam crianças e adolescentes com deficiência. Porém nenhuma das instituições além da APAE solicitaram vagas de atendimento.

OSC CELEBRANTE DA PARCERIA	VAGAS SOLICITADAS
APAE	20 Vagas

2.3 JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através de Convênio com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que esta parcela da população possa usufruir deste tão importante atendimento que é a Equoterapia.

A proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação do serviço de Equoterapia para atender 40 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pelas entidades conveniadas no CMDCA.

2.4 OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.

2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Realizar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 usuários no período de junho a dezembro de 2017.

2.6 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

META	PRODUTO/SERVIÇO	RESULTADO
01 - Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> • 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 560 de Equoterapia (junho a dezembro de 2017) 	<ul style="list-style-type: none"> • 560 atendimentos realizados; • 20 crianças e adolescentes atendidos, tendo garantido terapias que otimizem o seu pleno desenvolvimento. • Prevenir deficiência secundária e terciária, deformidades e contraturas. • Famílias e crianças tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades

2.7 METODOLOGIA

Meta 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com deficiência.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 A 80 quilos. Este peso será verificado pelas entidade e também pelo proponente. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado e pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da Instituição que o praticante frequenta, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia. Após estes pareceres o candidato passará pela avaliação da equipe do espaço Equo Garden que irá emitir seu parecer favorável ou não, sendo o mesmo comunicado a entidade beneficiada.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no serviço, sendo que a entidade da qual este parte, o responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário. Esta fiscalização será de responsabilidade do proponente e também das entidades beneficiadas.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade beneficiada com vagas de Equoterapia, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso "escolar".
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária. Nos feriados municipais a prática de Equoterapia acontecerá normalmente.

Tempo da sessão e quantidade:

- 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os alunos serão atendidos uma vez por semana entre 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis e entidades beneficiadas.
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Colocara equipamento de segurança (capacete);
- Aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradamentos (alimentação, carinho e escovação).

- O transporte do praticante até o Espaço Garden será de responsabilidade da família ou da entidade beneficiada;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, ficha de matrícula, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, plano terapêutico do praticante com os objetivos, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família e entidade beneficiada
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;

Atribuições das entidades:

- Cada entidade ficará responsável por articular com os usuários a forma de acesso ao espaço de equoterapia;
- Cada entidade ao final do mês, deverá elaborar relatório para prestação de contas, sendo este entregue a entidade proponente até o dia 05 do mês subsequente.

RECURSOS HUMANOS

*A equipe para prestação deste serviço, será proveniente do espaço a ser contratado.

Cargo	Atribuições	Nº de prof	Jornada de Trabalho	Período de Contratação/ e vínculo	Remuneração Valor Bruto	Atividades serem desenvolvidas
Fisioterapeuta	Fisioterapia Curso de Equoterapia	01	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada

	ANDE\Brasil					
Educador Físico	Educação Físico Curso de Equoterapia ANDE\Brasil	01	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada
Instrutor de equitação especial	Ensino Médio Curso de Equoterapia ANDE\Brasil	01	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada
Auxiliares da terapia	Ensino Fundamental	02	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada
Guias Puxadores	Ensino Fundamental	02	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada	Equipe terceirizada
Assessor administrativo	Ensino Superior	01		Junho de 2017 a dezembro de 2017 - MEI	R\$ 500,00	Elaboração de relatórios e prestação de contas.

2.8 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Local:

- A prática de Equoterapia acontecerá no Espaço Garden, está situado na Avenida João da Costa nº 3.051, no Município de Camboriú-SC, apresenta os requisitos necessários para esta modalidade, possui ampla infraestrutura, inclusive duas áreas cobertas para o atendimento em dias de chuvosos.
- A Prestação de Contas será feita por uma funcionária da APAE.

Recursos Físicos

- 02 picadeiros – área coberta
- 01 sala de espera
- 03 banheiro
- 03 Baias

- 01 área de aclave e declive
- Extensa área verde para passeios
- Estacionamento
- Além de atuar junto a rede intersetorial de serviços municipais.

2.9 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para realizar as ações descritas neste projeto a APAE conta com sede própria e com recursos humanos para gerenciar e executar as ações descritas. O projeto receberá total apoio da diretora da APAE. Fisioterapeutas assistente social, psicóloga estarão envolvidas indiretamente no projeto, realizando indicações terapêuticas, acompanhando a frequências e outras demandas advindas dos usuários beneficiados na APAE. Todavia, a capacidade técnica deverá ser devidamente indicada, após a seleção das entidades beneficiadas. No que se refere a prestação de contas e organização do projeto, a APAE terá os seguintes profissionais diretamente envolvidos no projeto:

Profissional	Programa a executar	Função no Projeto
Sandra Mara Lutchenberg	APAE	Coordenadora Geral do Projeto
CleuseliMagnanti	APAE	Secretária
Maria das Graças de Lima	APAE	Recepcionista

Estão diretamente envolvidos no projeto – Espaço Garden:

Profissional	Programa a executar	Função no Projeto
Fisioterapeuta	Equoterapia	Terapia em campo
Educador físico	Equoterapia	Terapia em campo
Instrutor de equitação especial	Equoterapia	Terapia em campo

Auxiliares da terapia	Equoterapia	Terapia em campo
Guias	Puxadores	Terapia em campo

2.10 PUBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiados **diretamente** pelo projeto em questão, exclusivamente crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência, a saber:

- 20 crianças ou adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência matriculadas e frequentando sistematicamente entidades registradas no CMDCA.

Indiretamente, serão beneficiários deste projeto:

- Familiares
- Sociedade civil como um todo

2.11 DETALHAMENTO DOS CUSTOS

2.11.1 Listagem de metas / etapas

META/ ETAPA Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
META 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.				
Etapa 01	Seleção das entidades beneficiadas	R\$ 60.200,00	06/2017	12/2017
Etapa 02	Definição do número de vagas para cada entidade beneficiadas			
Etapa 03	Definição das respectivas responsabilidade: beneficiadas x CMDCA X APAE			
Etapa 04	Seleção dos praticantes pelas entidades beneficiadas			
Etapa 05	Triagem dos selecionados pela equipe da Equoterapia			

Etapa 06	Definição dos praticantes			
Etapa 07	Reunião de acolhimento, esclarecimentos da metodologia de trabalho e assinatura do Termo de responsabilidade de cada família e de cada instituição, elaboração do cronograma de atendimento			
Etapa 08	Avaliar as necessidades e potencialidades de cada praticante e construir o Plano Terapêutico			
Etapa 09	Realizar 40 atendimentos semanais, sendo que cada praticante receberá 1 atendimentos por semana. Total de 1120 atendimentos no período de 06/2017 a 12/2017			
Etapa 10	Acompanhamento e avaliação dos atendimentos			
Etapa 11	Realização de encaminhamentos específicos, conforme a necessidade			
Etapa 12	Registrar cada avaliação de forma descritiva e qualitativa, com imagens e arquivar na pasta do praticante e uma cópia no relatório do projeto			
Etapa 13	Registrar os atendimentos de forma resumida em planilha a fim de quantificar as avaliações e os encaminhamentos realizados			

2.11.2 Bens e serviços por meta/etapa

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
META 01				
Etapas 1 a 13	Contratação do Serviço de Equoterapia	20 vagas/mês	R\$ 430,00	R\$ 60.200,00
	Subtotal			R\$ 60.200,00
	Total Projeto			R\$ 60.200,00

2.12 LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

2.12.1 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Salário Líquido

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL				R\$

2.12.2 Encargos – INSS, FGTS, DARF – soma-se ao salário mensal, líquido

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL				

2.12.3 Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação do Espaço para equoterapia.	01	20	R\$ 8.600,00	R\$ 60.200,00
	TOTAL				R\$ 60.200,00

2.12.4 Passagens

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
	TOTAL				

2.12.5 Diárias

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01				
	TOTAL			

2.12.6 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
	TOTAL				

2.13 CONTRAPARTIDA*

*Este valor será maior, pois na contrapartida de cada entidade beneficiada listará a sua contrapartidade, Valores referentes a 7 meses.

Nº de ordem	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Neurologista	01	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
02	Psiquiatra	01	R\$ 1.830,00	R\$ 12.810,00
03	Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.104,00	R\$ 7.728,00
04	Motorista	01	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
05	Auxiliar de motorista	01	R\$ 1.304,00	R\$ 9.128,00
06	Cozinheira	01	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
07	Agente de serviços gerais	01	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
08	Alimentação		R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
09	Combustível		R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
10	Secretária	01	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
11	Material de expediente		R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
12	Material adaptado		R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
13	Brinquedos		R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
14	Manutenção de veículo		R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
15	Água, Luz, telefone, etc		R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 159.166,00

2.14 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPRONENTE	VALORTOTAL
PESSOA FÍSICA		R\$ 84.266,00	
ENCARGOS			
PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.200,00		
PASSAGENS			
DIÁRIAS			
MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇO		R\$ 74.900,00	
MATERIAL PERMANENTE			
HOSPEDAGEM			
TOTAL	R\$ 60.200,00	R\$ 159.166,00	R\$ 219.366,00

2.15 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE			
AÇÃO	RECURSO	Mês	Ano
META 1: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.			
Etapa 1 – Contratação do espaço Garden	R\$ 8.600,00	Junho 2017 a dezembro 2017	Junho 2017 a dezembro 2017
Total			R\$ 60.200,00

2.16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

META/ ETAPA Nº	Etapas: 2017												
		5	6	7	8	9	10	11	12				
META 01:	Etapa 01: Seleção das entidades beneficiadas	x											
	Etapa 02: Definição do número de vagas para cada entidade beneficiadas	x											
	Etapa 03: Definição das respectivas responsabilidades: beneficiadas x CMDCA X APAE	x											

Etapa 04: Seleção dos praticantes pelas entidades beneficiadas	x							
Etapa 05: Triagem dos selecionados pela equipe da Equoterapia	x							
Etapa 06: Definição dos praticantes	x							
Etapa 07: Reunião de acolhimento, esclarecimentos da metodologia de trabalho e assinatura do Termo de responsabilidade de cada família e de cada instituição, elaboração do cronograma de atendimento	x							
Etapa 08: Avaliar as necessidades e potencialidades de cada praticante e construir o Plano Terapêutico	x							
Etapa 09: Realizar 40 atendimentos semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana. Em 2017 serão realizados 1120 atendimentos/ano de (junho de 2017 a dezembro de 2017)	x	x	x	x	x	x		x
Etapa 10: Acompanhamento e avaliação dos atendimentos	x	x	x	x	x	x	x	x
Etapa 11: Realização de encaminhamentos específicos, conforme a necessidade	x	x	x	x	x	x	x	x
Etapa 12: Registrar cada avaliação de forma descritiva e qualitativa, com imagens e arquivar na pasta do praticante e uma cópia no relatório do projeto	x	x	x	x	x	x	x	x
Etapa 13: Registrar os atendimentos de forma resumida em planilha a fim de quantificar as avaliações e os encaminhamentos realizados	x	x	x	x	x	x		x

2.17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento das ações aqui descritas será feito pelo CMDCA, pelas entidades beneficiadas e pela coordenadora do projeto Equoterapia, Sandra Mara Lutenberg. Levará em consideração a qualidade das ações e o número de avaliações e atendimentos assumidos pelo projeto, mensalmente. Da mesma forma, a avaliação do projeto será feita analítica, sistemática e processual, levando em consideração os indicadores qualitativos e quantitativos descritos no Projeto em si e em cada meta/etapa. Ambos, monitoramento e avaliação ficarão arquivadas na Equo Garden, uma cópia em cada entidade beneficiada e no CMDCA e na Controladoria do Município.

2.18 FUTURO DO PROJETO

A intenção é que este projeto em rede seja uma alternativa de serviço no município e que as vagas do serviço de Equoterapia sejam ampliadas para atender um maior número de crianças e adolescentes que necessitam desta terapia, atendendo a demanda listada pelo diagnóstico sobre a situação da Criança e do Adolescente no município de Balneário Camboriú.


Isabelá Sava Bueno
Presidente APAE/BC



www.LeisMunicipais.com.br

CONVÊNIO Nº 6/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA Nº 006/2017

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo senhor Luiz Maraschin, Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 400.902.209-25, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926 nº 1260, Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela senhora Isabela Sava Bueno, presidente da entidade, inscrita no CPF 419.806.979-49, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto oferecer atendimentos em equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do

cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração

pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Fomento vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

]

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob

pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 07 de junho de 2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Luiz Maraschin

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Isabela Sava Bueno

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/06/2017



APAE
Balneário
Camboriú - SC



PDEAR
Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO 2017: EQUOTERAPIA

OFERECER ATENDIMENTOS EM EQUOTERAPIA (TERAPIA COM CAVALOS), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIAS ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ INVESTINDO EM PRÁTICAS TERAPÊUTICAS QUE ESTIMULEM O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: 01/02/2017 a 23/12/2017

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram atendidas 20 crianças e adolescentes no Serviço de Equoterapia no Espaço Garden, em Camboriú. Destes 18 são crianças e 02 adolescentes.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO: identificação do objeto
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) para 20 crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 430,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.600,00/mês

3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência				
Etapas/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência	880	701 atendimentos realizados, 169 faltas do usuário, e 12 atendimentos não realizados por eventos institucionais.	A Equoterapia, utiliza-se do movimento natural do cavalo ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para os lados e para cima/baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de	A entrega dos atestados médicos para justificar a falta é a maior dificuldade, bem como por se tratar de pessoas com deficiências, especialmente as crianças, muitas ficam doentes e impossibilitadas de conseguirem fazer a prática de Equoterapia.



APAE
Bañeário
Camboriú - SC



PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

			<p>propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Este ação equivalente a ação da pelve humana ao andar.</p> <p>A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.</p>	
--	--	--	--	--

4. PÚBLICO ATENDIDO

PÚBLICO ATENDIDO:		Cri an ça s	Ad ol es ce nt es	Jo ve ns	Ad ult os e ld os os	Fa mi lia re s	Ed uc ad or es	Outros : (coord enado res educ. especi al ou merca do de trabalh o)	TOT AL
+	Número de atendidos diretos (Atendimento continuado: nº de Previsto								



APAE
Balneário
Camboriú - SC



PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

	matriculados em cursos, oficinas e outras atividades regulares/fixas desenvolvidas pelo PDEAR – CMDCA – equoterapia)	Realizado	18	2			20			40
+	Número de atendidos indiretos (Atendimento a famílias, professores, pessoas da comunidade ou outros beneficiados indiretamente pelas atividades permanentes / fixas desenvolvidas pelo PDEAR – CMDCA + equoterapia)	Previsto								
		Realizado								
+	Número de atendidos eventuais (Atendimento eventual: nº de participantes em eventos, encontros e outras atividades realizadas sem regularidade fixa no âmbito do PDEAR – CMDCA)	Previsto								
		Realizado								
=	Número total de atendidos pelo projeto (Total de atendimentos realizados pelo projeto apoiado com recursos do CMDCA – PDEAR - equoterapia)	Previsto	18	2			20			40
		Realizado	18	2			20			40
		Realizado								

5. ALTERAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Não houve modificações estatutárias.

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:

A quantificação dos atendimentos totais da instituição está sendo organizado.

Balneário Camboriú (SC), 11 de julho de 2018.


Isabela Sava Bueno
Presidente APAE/BC



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 escola@apaebalneariocamboriu.org.br
 diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
 www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
 Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
 Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478

002536

PLANO DE TRABALHO (conforme Anexo XIX do Edital Nº002/2017 - FMDCA)

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 - Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.11- CPF: 419.806.979-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 161.097/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 511, nº 14 - Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-702	1.17- DDD/TELEFONE: 3367-2134 1.18-E-MAIL: camboriu@buenoimoveis.com.br 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 - NOME COMPLETO	2.2 - CPF	2.3 - RG /ÓRGÃO EXPEDITOR	2.4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
Isabela Sava Bueno	419.806.979-49	161.097 SSP/SC	Rua: 511, nº 14 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Denise Payerl Basso	448.609.609-63	1.330.195 SSP/SC	Rua: 902, nº 396 - Apto: 1401 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Judite Haake	602.351.879-68	1.208.515-4 SSP/SC	Rua: Angico - Tabuleiro - Camboriú - SC
Yvone Garrozi Silva	522.730.169-72	4/R 128.088 SSP/SC	Rua: Mascarenhas Passos, nº 28 - Centro - Itajaí - SC
Edla Aparecida da Costa Sens	501.363.219-68	120.0194 SSP/SC	Rua: 1800, nº 116 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	414.894.549-34	878.621-6 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 - Santa Clara - Itajaí - SC
Rosires Maria Schweder	293.309.989-68	4/R 610.203 SSP/SC	Rua: Paraguai, nº 1128 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Lourdes Gomes Minella	747.036.419-68	336751-7 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 5100 - Apto: 21 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Odete de Souza	463.369.239-91	653.590-9 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 3750 - Ato: 1104 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Augusto Roncellí Junior	066.769.929-20	362.713 SSP/SC	Rua: 3000, nº 219 - Centro - Balneário Camboriú - SC
João Kleine Bickstegge	309.064.589-00	193062-1 SSP/SC	Rua: 2450, nº 300 - Centro -

002537

			Balneário Camboriú – SC
Nadyr da Silva Flores	219.496.700-15	5023179541 SSP/SC	Rua: 3000, nº 376 – Apto: 02 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Wilson Vieira dos Santos Filho	380.379.399-87	305.782 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 – Santa Clara – Itajaí – SC
Jorge Otávio Cachel	000.205.590-20	4/R 745.232 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Edelgard Cachel	292.928.409-91	579.749-7 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Mara Regina Neves Benedicto	587.202.438.04	19.269.679 SSP/SC	Rua: Bulgária, nº 118 – Apto: 107 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Rosane Teresinha Jahnke Vailatti	383.090.769-91	186.382 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 1100 – Edifício Leonardo da Vinci – Apto: 1301 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Charlotte Maria Haake Cooper	572.047.649-00	29.03.60 SSP/SC	Rua: Laranjeiras, nº 513 – Tabuleiro – Camboriú – SC
Tereza Cardozo	294.295.799-91	651.281-0 SSP/SC	Rua: Dom Sebastião, nº 253 – Vila Real – Balneário Camboriú – SC
Rosalva Knabben de Oliveira	474.328.021-49	754.628-9 SSP/SC	Rua: 3750, nº 39 – Apto: 602 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Cleusa Terezinha Brites Carvalho	004.060.439-06	5.109.977 SSP/SC	Rua: Peru, nº 719 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO OBJETO:

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/02/2018
Término: 31/12/2018

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 por compreender que esta abordagem terapêutica é indispensável e essencial ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes com deficiência. A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE (primeiro a ADVIL e depois a Equovida), pois não tinha (e não tem) espaço físico para executar a terapia. A Entidade contratada passou por vários problemas administrativos e em outubro de 2015 a APAE rescindiu o contrato e desde então as crianças e adolescentes ficaram sem a Equoterapia. A partir desta decisão, a APAE veio tentando encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Em novembro e dezembro de 2015, a diretora geral da APAE Sandra Mara Lutchemberg conversou com então presidente do CMDCA, João Passos, para que a Equoterapia fosse uma ação do Município, ação esta, em rede para todas as entidades que atendessem crianças e adolescentes com deficiência. A idéia foi tomando forma e a partir de maio de 2016¹, houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado e com profissionais habilitados. Sendo assim a proposta que a APAE vem apresentar ao CMDCA, é de dar continuidade nos atendimentos que já vem sendo executados. É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural do cavalo ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Este ação equivalente a ação da pelve

¹ O Espaço a ser contratado pela APAE é a A Equoterapia Equo Garden, está situada na Avenida João da Costa nº 3.051, no Município de Camboriú-SC, apresenta os requisitos necessários para esta modalidade, possui ampla infraestrutura, inclusive duas áreas cobertas para o atendimento em dias de chuvosos e localização geográfica de fácil acesso.

102053

humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através de Convênio com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que crianças e adolescentes atendidos nas Organizações Não Governamentais do Município de Balneário Camboriú possam usufruir deste serviço.

Esta ação é uma ação em rede, ou seja, não será apenas beneficiada a APAE, mas sim todas as entidades que possuem registro no CMDCA, que atendam crianças e adolescentes com deficiência. Porém nenhuma das instituições além da APAE solicitaram vagas de atendimento.

OSC CELEBRANTE DA PARCERIA	VAGAS SOLICITADAS
APAE	20 Vagas

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através de Convênio com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que esta parcela da população possa usufruir deste tão importante atendimento que é a Equoterapia.

A proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação do serviço de Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pelas entidades conveniadas no CMDCA.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Realizar atendimento semanal de Equoterapia a 20 usuários.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

02533


METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
1. Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com deficiência;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar 1 atendimento semanal, 80 mensais e 830 anuais de equoterapia; 	<ul style="list-style-type: none"> • 830 atendimentos realizados no ano; • 20 crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Prevenção de deficiência secundária, terciária, deformidades e contraturas;

METODOLOGIA

Meta 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com deficiência;

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 A 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade e também pelo proponente. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da entidade, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia. Após estes pareceres o candidato passará pela avaliação da equipe do espaço Equo Garden que irá emitir seu parecer favorável ou não, sendo o mesmo comunicado a entidade.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no serviço, a entidade da qual o praticante faz parte é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário. Esta fiscalização será de responsabilidade do proponente e também da entidade beneficiada.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade beneficiada com vagas de Equoterapia, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso "escolar".
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária. Nos feriados municipais a prática de Equoterapia acontecerá normalmente.

Tempo da sessão e quantidade:

- 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os alunos serão atendidos uma vez por semana entre 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis e com as entidades beneficiadas.
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Colocara equipamento de segurança (capacete);
- Aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agrados (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Garden será de responsabilidade da família ou da entidade beneficiada;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, ficha de matrícula, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, plano terapêutico do praticante com os objetivos, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e ur

002000

breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.

- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família e entidade beneficiada
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;

Atribuições das entidades:

- Cada entidade ficará responsável por articular com os usuários a forma de acesso ao espaço de equoterapia;
- Cada entidade ao final do mês, deverá elaborar relatório para prestação de contas, sendo este entregue a entidade proponente até o dia 05 do mês subsequente.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FISICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com deficiência;					
ETAPA 1	Seleção dos praticantes da equoterapia pela entidade beneficiada; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	20 usuários	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 2	Triagem dos selecionados pela equipe da Equoterapia; ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	20 usuários	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Definição dos praticantes pela equipe de equoterapia; ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	20 usuários	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Reunião de acolhimento, esclarecimentos da metodologia de trabalho e assinatura do Termo de responsabilidade de cada família e de cada instituição, elaboração do cronograma de atendimento; ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Número indefinido, este acolhimento é feito a cada nova entrada.	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 5	Avaliar as necessidades e potencialidades de cada praticante e construir o Plano Terapêutico Individual; ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	20 usuários.	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 6	Realizar 20 atendimentos semanais, sendo que cada praticante receberá 1 atendimento por semana.	ATENDIMENTO	20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais.	01/02/2018	31/12/2018

002601

	ESPAÇO GARDEN / Baileário Camboriú				
ETAPA 7	Acompanhamento e avaliação dos atendimentos;	ATENDIMENTO	20 usuários	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 8	Realização de encaminhamentos específicos, conforme a necessidade;	ATENDIMENTO	20 usuários conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 9	Registrar cada avaliação de forma descritiva e qualitativa, e arquivar na pasta do praticante e uma cópia no relatório do projeto;	REGISTRO	20 usuários	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 10	Registrar os atendimentos de forma resumida em planilha a fim de quantificar as avaliações e os encaminhamentos realizados;	REGISTRO	80 registros mensais;	01/02/2018	31/12/2018

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018		R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 94.600,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

002682

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 - NOME COMPLETO	7.2 - CPF	7.3 - ENDEREÇO	7.4 - PROGRAMA / META / FUNÇÃO

OBSERVAÇÕES: *A equipe para prestação deste serviço, será proveniente e de responsabilidade do espaço em ser contratado.

8 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receiptas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3 - Valor Unitário	8.4 - TOTAL
Repasso mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	11 parcelas de R\$ 8.600,00	R\$ 94.600,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 94.600,00

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 - TOTAL
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
Contratação de 20 vagas de equoterapia no Espaço Garden	Monetária	R\$8.600,00	R\$ 94.600,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 94.600,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Plano original datado de 16/11/2017.

Alterações conforme solicitação da comissão Inter gestora em 03/01/2018.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta

002033



- consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de janeiro de 2018.


Assinatura do Representante OSC


11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (+)

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, 25 de Janeiro de 2018


Responsável pelo órgão repassador de recursos


Gestor do Acordo de Cooperação



APAE
Balneário
Camboriú - SC



PDEAR
Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018

EQUOTERAPIA:

EQUOTERAPIA (TERAPIA COM CAVALOS) A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 2 E 17 ANOS E 11 MESES COM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO GLOBAL OU COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: 01/02/2018 a 31/12/2018

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram atendidas durante o ano 25 crianças e adolescentes no Serviço de Equoterapia no Espaço Garden, em Camboriú.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO: identificação do objeto
Prestar atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 430,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.600,00/mês

3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.

Etapa/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos no ano de 2018	Nº de atendimentos realizados no ano de 2018	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar 1 atendimento semanal, 80 mensais e 830 anuais de equoterapia;	830	676 atendimentos realizados e 175 não realizados por falta do usuário e 20 por motivos institucionais;	A equoterapia é uma prática importante que pode ser utilizada para qualquer idade e principalmente para pessoas com deficiência. Neste ano objetivo foi tentar qualificar este atendimento que se bem estruturado pode promover importantes mudanças nos quadros clínicos dos usuários.	Faltas sem atestado médico. Necessidade de maior qualificação dos registros e objetivos.



APAE
Bañeário
Camboriú - SC



PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

Seleção dos praticantes da equoterapia pela entidade beneficiada;	20	27 Avaliados	Os praticantes são selecionados de acordo com a idade, peso e possibilidade, este ano tivemos muitas trocas de usuários devido a questões de saúde ou de negligência ao atendimento, para 2019 estaremos avaliando uma quantidade maior de crianças e adolescentes para esta prática a fim de que quando ocorrerem faltas ou desistências, outros usuários já de imediato assumam a vaga dou outro que faltou ou saiu..	
Triagem dos selecionados pela equipe da Equoterapia;	20	27 Avaliados		
Definição dos praticantes pela equipe de equoterapia;	20	27 Avaliados		
Reunião de acolhimento, esclarecimentos da metodologia de trabalho e assinatura do Termo de responsabilidade de cada família, elaboração do cronograma de atendimento;	Cf. demanda	27 termos assinados	No início de cada ano realiza-se a reunião com os responsáveis pelos usuários afim de organizar os atendimentos bem como assinar o termo de compromisso e a avaliação inicial.	
Avaliar as necessidades e potencialidades de cada praticante e construir o Plano Terapêutico Individual;	20	27	A partir de agosto iniciamos o processo de registrar o Plano Terapêutico da Equoterapia – PTE nele consta a caracterização do caso e os objetivos de trabalho com cada usuário. No mês de dezembro os profissionais realizaram o	Equipe precisa melhorar a escrita dos objetivos e seu desenvolvimento. Como o documento é recente em 2019 estaremos tentando cada vez mais qualificar os registros.



APAE
Balneário
Camboriú - SC



PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências; Ações em Rede

			fechamento dos objetivos traçados, bem como a avaliação anual de desempenho dos usuários.	
Realização de encaminhamentos específicos, conforme a necessidade;	Cf. demanda	00		Precisamos avançar neste quesito, porem o PTE tem auxiliado na compreensão das necessidades de cada usuário.
Registrar cada avaliação de forma descritiva e qualitativa, e arquivar na pasta do praticante e uma cópia no relatório do projeto;	830	27 registros	No mês de julho foi realizada reunião para discussão sobre a forma de registro no sentido de qualificar a escrita para melhor embasamento dos impactos da terapia na vida dos usuários. Implantamos conforme já citado do PTE que permite caracterizar a situação de saúde da criança ou adolescente, bem como registrar os objetivos de trabalho e sua evolução.	
Registrar os atendimentos de forma resumida em planilha a fim de quantificar as avaliações e os encaminhamentos realizados;	830	871 registros de atendimentos e faltas.	Lista com assinatura dos responsáveis pela Criança ou adolescente foi enviada mensalmente na prestação de contas;	

4 – INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.

Resposta ao indicador 1: Todos os meses foram enviados os relatórios de atividades com todas as listas de presença dos grupos de usuários e familiares, bem como dos eventos e suas respectivas fotografias. Ainda neste relatório final enviamos cópia por e-mail, à gestora da parceria



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478

229 / 413

PLANO DE TRABALHO

(Termo Aditivo ref. Anexo XI do Edital Nº002/2017 - FMDCA)

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 - Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: O: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.11- CPF: 419.806.979-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 161.097/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 511, nº 14 - Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-702	1.17- DDD/TELEFONE: 3367-2134 1.18-E-MAIL: camboriu@buenoimoveis.com.br 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 - NOME COMPLETO	2.2 - CPF	2.3 - RG /ÓRGÃO EXPEDITOR	2.4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
Isabela Sava Bueno	419.806.979-49	161.097 SSP/SC	Rua: 511, nº14 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Denise Payerl Basso	448.609.609-63	1.330.195 SSP/SC	Rua: 902, nº 396 - Apto: 1401 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Judite Haake	602.351.879-68	1.208.515-4 SSP/SC	Rua: Angico - Tabuleiro - Camboriú - SC
Yvone Garrozi Silva	522.730.169-72	4/R 128.088 SSP/SC	Rua: Mascarenhas Passos, nº 28 - Centro - Itajaí - SC
Edla Aparecida da Costa Sens	501.363.219-68	120.0194 SSP/SC	Rua: 1800, nº 116 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	414.894.549-34	878.621-6 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 - Santa Clara - Itajaí - SC
Rosires Maria Schweder	293.309.989-68	4/R 610.203 SSP/SC	Rua: Paraguai, nº 1128 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Lourdes Gomes Minella	747.036.419-68	336751-7 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 5100 - Apto: 21 - Centro - Balneário Camboriú - SC

			Centro – Balneário Camboriú – SC
Odete de Souza	463.369.239-91	653.590-9 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 3750 – Ato: 1104 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Augusto Roncelli Junior	066.769.929-20	362.713 SSP/SC	Rua: 3000, nº 219 – Centro – Balneário Camboriú – SC
João Kleine Bickstegge	309.064.589-00	193062-1 SSP/SC	Rua: 2450, nº 300 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Nadyr da Silva Flores	219.496.700-15	5023179541 SSP/SC	Rua: 3000, nº 376 – Apto: 02 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Wilson Vieira dos Santos Filho	380.379.399-87	305.782 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 – Santa Clara – Itajaí – SC
Jorge Otávio Cachel	000.205.590-20	4/R 745.232 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Edelgard Cachel	292.928.409-91	579.749-7 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Mara Regina Neves Benedicto	587.202.438.04	19.269.679 SSP/SC	Rua: Bulgária, nº 118 – Apto: 107 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Rosane Teresinha Jahnke Vailatti	383.090.769-91	186.382 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 1100 – Edifício Leonardo da Vinci – Apto: 1301 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Charlotte Maria Haake Cooper	572.047.649-00	29.03.60 SSP/SC	Rua: Laranjeiras, nº 513 – Tabuleiro – Camboriú – SC
Tereza Cardozo	294.295.799-91	651.281-0 SSP/SC	Rua: Dom Sebastião, nº 253 – Vila Real – Balneário Camboriú – SC
Rosalva Knabben de Oliveira	474.328.021-49	754.628-9 SSP/SC	Rua: 3750, nº 39 – Apto: 602 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Cleusa Terezinha Brites Carvalho	004.060.439-06	5.109.977 SSP/SC	Rua: Peru, nº 719 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Sônia Maria Eble Cavichioli	426.153.729-04	1.201.415 SSP/SC	Rua: 1.101, nº 431 – Apto 603 – Centro – Balneário Camboriú – SC.
Marilda Teresinha Costa Walesko	065.301.209-1	4.519.872-1 SSP/SC	Rua: Líbia, nº 55 – Apto 01 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC
Luiz Antonio Basso	296.454.339-91	3.627.085 SSP/SC	Rua: 902, nº 396 – Apto 1401 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Maria Salvalagio Camilo	864.463.129-20	4/R 2297402 SSP/SC	Rua: Av. do Estado, nº 1520 – Bairro Ariribá – Balneário Camboriú – SC
Nara Dayse Flores	816.262.660-34	503.723.8119	Rua: 3000, nº 376 – Apto 02 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Fabricio Oliveira de Lima	070.532.799-01	4.375.380-9	Rua: Peru, nº 737 – Apto 102 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Margid Rinnert Buckstegge	418.432.749-49	4/C 307.074 SSP/SC	Rua: 2450, nº 300 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Rosires Maria Schweder	293.309.989-68	4/R 610.203 SSP/SC	Rua: Paraguai, nº 1128 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Carmen Elisabeth Sylvia Franzke	030.561.639-194	184.776 SSP/SC	Rua: 1600, nº 87 – Apto 301 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Maria Inês Muliterno Siliprandi	216.820.380-68	4.519.872-1 SSP/SC	Rua: 2400, nº 240 – Apto 1001 – Centro – Balneário Camboriú – SC

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 TÍTULO DO OBJETO:

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/02/2019
Término: 31/12/2019

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos em **Equoterapia** (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012.

A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus usuários e usuárias a APAE buscou nesses 7 anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Vale resgatar que inicialmente a Equoterapia era realizada em um espaço localizado na cidade de Itajaí, porém haviam muitas dificuldades de deslocamento até o local onde era realizada a terapia fator que impedia por vezes os usuários de realizarem a terapia.

Assim em maio de 2016 houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados. Desde então a APAE vem utilizando o local para a prática da equoterapia possibilitado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Este ação equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar

muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação do serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pelas entidades conveniadas no CMDCA.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento em Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
-------	------------------------------------	-----------

<p>1. Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média¹ 80 atendimentos mensais e 800 anuais de equoterapia; 	<ul style="list-style-type: none"> • 800 atendimentos realizados no ano; • 20 crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Prevenção de deficiência secundária, terciária, deformidades e contraturas;
---	---	--

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;
- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;
- Local da prática;
- 02 Puxadores
- 01 Educadora Física habilitada para a prática (8 horas semanais);

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de dois profissionais habilitados para a prática da Equoterapia, sendo uma fisioterapeuta e uma pedagoga. Ambas atuarão pelo período 7h semanais no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 A 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

¹ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2019 a meta será considerada em seu valor total.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso "escolar".
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

Tempo da sessão e quantidade:

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os alunos serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegando o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradamentos (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Garden será de responsabilidade da família ou da APAE, conforme acordo com responsável pela criança ou adolescente.;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano Terapêutico Individual - PTI do praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 META	4.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;					
ETAPA 1	Manter a contratação do o Espaço Garden para a prática da Equoterapia. ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01 Aluguel mensal	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 2	Manter a contratação dos profissionais que já atuam no Programa de Equoterapia: 01 fisioterapeuta 7 horas semanais e 01 pedagoga 07 horas semanais. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	02 Profissionais	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 3	Realizar 20 atendimentos semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana. ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	20 atendimentos semanais, 80 mensais e 800 anuais.	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 4	Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução; APAE / Balneário Camboriú	REGISTRO	80 Registros	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 5	Registrar a avaliação inicial (caracterização do caso) de forma descritiva e qualitativa no Plano Terapêutico Individual de cada praticante. ESPAÇO GARDEN / Balneário Camboriú	REGISTRO	20 Registros	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 6	Registrar os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual. ESPAÇO GARDEN ou	REGISTRO	20 registros;	01/02/2019	31/12/2019

	APAE / Balneário Camboriú				
ETAPA 7	Evoluir semestralmente os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual. ESPAÇO GARDEN ou APAE / Balneário Camboriú	REGISTRO	20 registros;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 9	Realizar avaliação para a prática da equoterapia ESPAÇO GARDEN ou APAE/ Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda.	01/02/2019	31/12/2019

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	Sem Repasse	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

6.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 94.600,00

6.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 – NOME COMPLETO	7.2 – CPF	7.3 – ENDEREÇO	7.4 – PROGRAMA / META / FUNÇÃO

GRACIELA LOBELO	BEATRIZ	887.763.449-91	Rua 1520, 177 - APTO 302 - Centro - Balneário Camboriú - SC	EQUOTERAPIA / META 1 / FISIOTERAPEUTA
VIVIANE GUERREIRO	NEVES	481.232.009-78	Rua Canto da Amizade, 247 - Lagoa da Conceição - Florianópolis - SC	EQUOTERAPIA / META 1 / PEDAGOGA

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1 Receitas Previstas	8.2 Unidade	8.3 Valor Unitário	8.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 8.600,00	R\$ 94.600,00

8.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 94.600,00

8.5 Despesas Previstas	8.6 Unidade	8.7 Valor Unitário	8.8 TOTAL
Contratação do Espaço Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 6.400,00	R\$ 70.400,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 960,00	R\$ 10.560,00
Pedagoga (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 440,00	R\$ 4.840,00

8.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 94.600,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

--

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do

Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2018.

Bruno

Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação


APAE

 Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEAR

 Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019

EQUOTERAPIA:

EQUOTERAPIA (TERAPIA COM CAVALOS) A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 2 E 17 ANOS E 11 MESES COM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO GLOBAL OU COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: 01/02/2019 a 31/12/2019

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram atendidas durante o ano 34 crianças e adolescentes no Serviço de Equoterapia no Espaço Garden, em Camboriú.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO: identificação do objeto
Prestar atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 430,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.600,00/mês

3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.				
Etapa/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos no ano de 2018	Nº de atendimentos realizados no ano de 2018	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar 1 atendimento semanal, 80 mensais e 830 anuais de equoterapia;	830	666 atendimentos realizados e 256 não realizados por motivo de falta do aluno;	Qualitativos: A equoterapia é uma prática importante que pode ser utilizada para qualquer idade e principalmente para pessoas com deficiência. Neste ano objetivo foi tentar qualificar este atendimento que se bem estruturado pode promover importantes mudanças nos quadros clínicos dos usuários. Implantamos o Plano Terapêutico Individual, onde foi possível ter mais trocas entre as equipes.	Dificuldades: Faltas sem atestado médico.
Seleção dos praticantes da equoterapia pela entidade beneficiada;	20	34 Avaliados	Os praticantes são selecionados de acordo com a idade, peso e possibilidade, este ano tivemos muitas trocas de usuários devido a questões de saúde ou de negligência ao	



APAE

Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

			atendimento, em 2019 avaliamos uma quantidade maior de crianças e adolescentes para esta prática a fim de que quando ocorressem faltas ou desistências, outros usuários já de imediato assumam a vaga dou outro que faltou ou saiu. Essa prática minimizou as faltas, porém não resolve na totalidade, pois os alunos possuem quadros clínicos que envolvem às vezes não conseguir comparecer a prática. Mesmo esta sendo essencial no seu desenvolvimento.	
Triagem dos selecionados pela equipe da Equoterapia;	20	34 Avaliados		
Definição dos praticantes pela equipe de equoterapia;	20	34 Avaliados		
Reunião de acolhimento, esclarecimentos da metodologia de trabalho e assinatura do Termo de responsabilidade de cada família, elaboração do cronograma de atendimento;	Cf. demanda	34 termos assinados	No início de cada ano realiza-se a reunião com os responsáveis pelos usuários afim de organizar os atendimentos bem como assinar o termo de compromisso e a avaliação inicial.	
Avaliar as necessidades e potencialidades de cada praticante e construir o Plano Terapêutico Individual;	20	34	Desde 2018 iniciamos o processo de registrar o Plano Terapêutico da Equoterapia – PTE, nele consta a caracterização do caso e os objetivos de trabalho com cada usuário. No ano de 2019 o PTE foi atualizado e retomado os objetivos de trabalho, bem como a caracterização dos usuários. No mês de dezembro as profissionais realizaram o fechamento dos objetivos traçados, bem como a avaliação anual de desempenho dos usuários.	Equipe precisa melhorar a escrita dos objetivos e seu desenvolvimento. Como o documento é recente em 2020 seguimos tentando cada vez mais qualificar os registros.
Realização de encaminhamentos específicos, conforme a necessidade;	Cf. demanda	00	Precisamos avançar neste quesito, porém o PTE tem auxiliado na compreensão das necessidades de cada usuário.	


APAE

 Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEAR

 Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

Registrar cada avaliação de forma descritiva e qualitativa, e arquivar na pasta do praticante e uma cópia no relatório do projeto;	830	34 registros	Implantamos conforme já citado do PTE que permite caracterizar a situação de saúde da criança ou adolescente, bem como registrar os objetivos de trabalho e sua evolução. Todas as avaliações foram devidamente registradas em Prontuário próprio.
Registrar os atendimentos de forma resumida em planilha a fim de quantificar as avaliações e os encaminhamentos realizados;	830	922 registros de atendimentos e faltas.	Lista com assinatura dos responsáveis pela Criança ou adolescente foi enviada mensalmente na prestação de contas ao Gestor da Parceria, bem como ao Conselho;

4 – INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.

Resposta ao indicador 1: Todos os meses foram enviados junto aos relatórios de atividades todas as listas de presença assinadas pelos respectivos responsáveis dos usuários.

2. Relatório mensal de execução de atividades realizadas;

Resposta ao indicador 2: Todos os meses foram enviados os relatórios de atividades compondo os avanços quantitativos e qualitativos do projeto juntamente com a prestação de contas financeira, ressaltamos que podemos comprovar entrega da documentação por protocolo.

3. Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;

Resposta ao indicador 3: META CUPRIDA

830 Atendimentos Previstos no ano

666 Atendimentos Realizados

80% da Meta atingida

20% Não atingido

4. Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

Resposta ao indicador 4: Todos os usuários possuem prontuário individual onde são registrados todos os atendimentos prestados, bem como os objetivos de trabalho e as caracterizações de caso que permitem compreender que são os sujeitos do atendimento. Estes

**APAE**Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEARPrograma de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

prontuários ficam a disposição para consulta na APAE lembrando a importância da manutenção do sigilo das informações dos mesmos, anexo ao relatório enviamos modelos dos prontuários utilizados para Registro na APAE.

Balneário Camboriú, 17 de janeiro de 2020.

Margid R. Buckstegge
Presidente APAE/BC.

Via Escritório

FEITURA
**BALNEÁRIO
 CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA

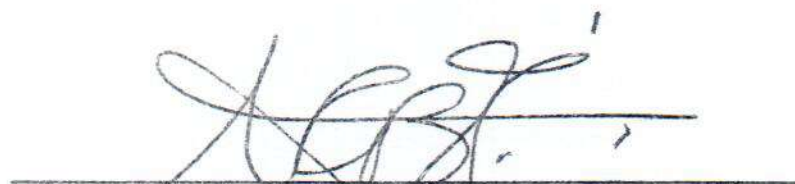
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
 FMDCA Nº 006/2018**

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo Termo de Colaboração PMBC TC nº 006/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento à 20 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias utilizando a técnica da equoterapia, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 94.600,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.



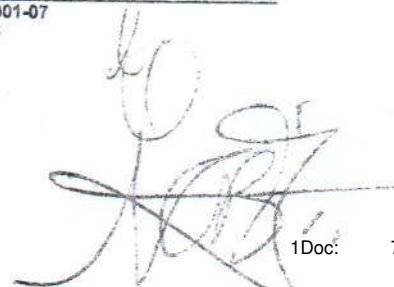
Anna Christina Barichello
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 – FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 757.039.559-04, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela senhora Isabela Sava Bueno, Presidente da entidade, inscrito no CPF 419.806.979-49, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 006/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 94.600,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

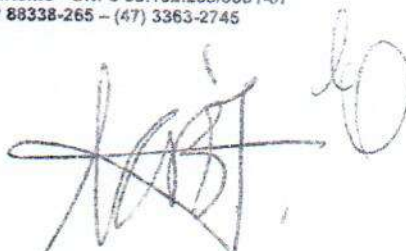
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Itália, nº 1.059 - B. das Nações - CEP 88338-265 - (47) 3363-2745




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.


Isabela Sava Bueno

Presidente APAE/BC
Assinatura Representante da OSC


Anny Christina Barreiros
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador


Assinatura Gestor de Parceria

Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA - FMOCA
Decreto: 8.643/2017



PLANO DE TRABALHO
(Referente ao Edital Nº004/2019 – FMDCA)

1 – PROPONENTE – OSC

1.1 ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2 CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3 ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.5 CPF: 419.806.979-49	
		1.6 C.I./ÓRGÃO EXP.: 161.097/SSP	
1.7 CIDADE: Balneário Camboriú	1.8 U.F: SC	1.9 DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.10 DDD/TELEFONE: 3367-0636
		1.11 E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br	
		1.12 SITE:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO OBJETO: Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2020 Término: 31/12/2020
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	
2.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:	
CONSIDERAÇÕES A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012. A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus usuários e usuárias a APAE buscou nesses 7 anos encontrar um espaço físico em	

Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Vale resgatar que inicialmente a Equoterapia era realizada em um espaço localizado na cidade de Itajaí, porém haviam muitas dificuldades de deslocamento até o local onde era realizada a terapia fator que impedia por vezes os usuários de realizarem a terapia.

Assim em maio de 2016 houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados. Desde então a APAE vem utilizando o local para a prática da equoterapia possibilitado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Este ação equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço de Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pelas entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento em Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 004/2019.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 004/2019 Item 7.5.5 e 7.5.6;

"7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior."

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS FMDCA	PUBLICO ATENDIDO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/06/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Baixeiro Camboriu	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/02/2017 A 31/05/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Baixeiro Camboriu	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Baixeiro Camboriu. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/06/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Baixeiro Camboriu	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Baixeiro Camboriu. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Baixeiro Camboriu	20	20	Planos de Trabalho e Minutas

B

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
--	----------------------------	-------------------------------	--	-------------------------	----	----	------------------------------

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

3.1 METAS	3.2 ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	3.3 INDICADOR FÍSICO		3.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestar atendimentos de equoterapia;	ESPAÇO GARDEN Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	670 atendimentos anuais;	01/02/2020	31/12/2020
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	APAE Balneário Camboriú	REGISTRO	670 Registros anuais;	01/02/2020	31/12/2020

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão estarão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;
- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;

B

- Local da prática;
- 02 Puxadores
- 01 Educadora Física habilitada para a prática (8 horas semanais);

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de dois profissionais habilitados para a prática da Equoterapia, sendo uma fisioterapeuta e uma pedagoga. Ambas atuarão pelo período 7h semanais no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 A 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso "escolar".
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

Tempo da sessão e quantidade:

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os alunos serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradados (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Garden será de responsabilidade da família ou da APAE, conforme acordo com responsável pela criança ou adolescente.;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano Terapêutico Individual - PTI do praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

4 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	5.2 – UNIDADE	5.3 – QUANTIDADE
--	---------------	------------------

(contrapartida se houver)		
Realizar atendimentos de equoterapia semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana.	ATENDIMENTO	650 atendimentos anuais;

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	Sem Repasse	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

6.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 94.600,00

6.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1 Receitas Previstas	7.2 Unidade	7.3 Valor Unitário	7.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 8.600,00	R\$ 94.600,00

7.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 94.600,00

7.5 Despesas Previstas	7.6 Unidade	7.7 Valor Unitário	7.8 TOTAL
Contratação do Espaço Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 6.400,00	R\$ 70.400,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 960,00	R\$ 10.560,00
Pedagoga (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de	R\$ 8.800,00

		R\$ 800,00	
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 440,00	R\$ 4.840,00

7.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 94.600,00

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2019.


Isabela Sava Bueno
 Presidente APAE/BC
 Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2019

 Responsável pelo órgão repassador de recursos

 Gestor do Acordo de Cooperação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº005/2019

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE

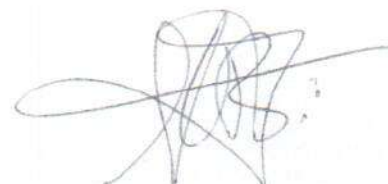
O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF 757.039.559-04, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260, Bairro Centro, CEP 88330-478, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Isabela Sava Bueno, CPF 419.806.979-49, residente na rua 511, nº 14, Centro, CEP 88330702, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 006/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto **Contratação de 50 vagas para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

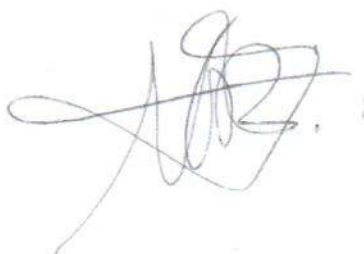
2.1 - São obrigações dos Partícipes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;



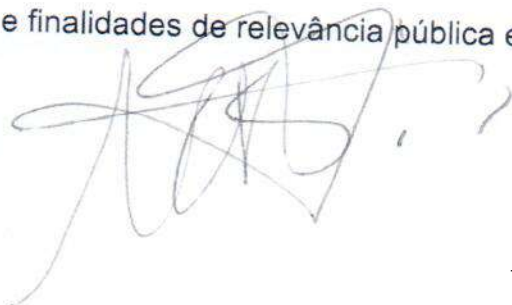
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO



B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição



B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentado objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

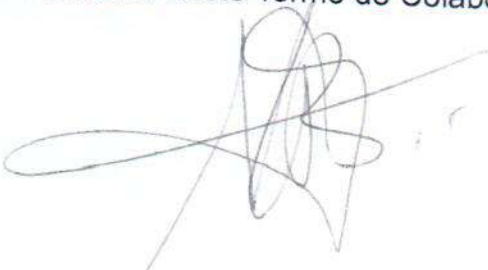
6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

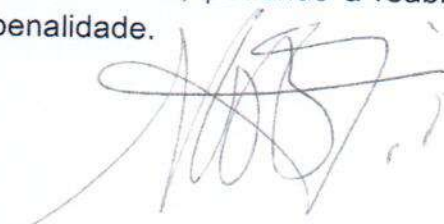
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

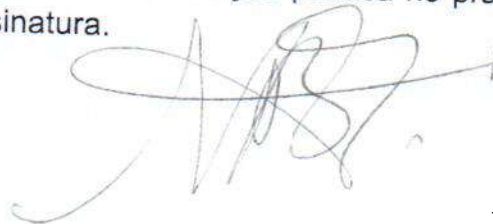
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.



Anna Christina Barichello - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



APAE

Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

EQUOTERAPIA:

EQUOTERAPIA (TERAPIA COM CAVALOS) A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 2 E 17 ANOS E 11 MESES COM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO GLOBAL OU COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: 01/02/2020 a 31/08/2020

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram atendidas nos meses de fevereiro e março 23 crianças e adolescentes no Serviço de Equoterapia no Espaço Garden, em Camboriú.

Cabe ressaltar que este ano de 2020 devido a pandemia mundial de Coronavírus modificou a dinâmica de toda a sociedade, bem como de suas instituições, diante disso a APAE tem seguido a orientação de que o atendimento diário **presencial** dos seus usuários fica suspenso, tendo em vista que os educandos atendidos enquadram-se no grupo considerado de risco pela Organização Mundial da Saúde, sendo estes com atraso global no desenvolvimento, deficiência e transtorno do espectro autista, com quadro de dificuldade respiratória, disfagia, pneumonia de repetição, bronquite e asma, e também pessoas idosas ou em processo de envelhecimento.

Assim nos demais programas da APAE já organizamos nova metodologia de teleatendimento e teletrabalho, porém com a equoterapia não foi possível.

O plano de trabalho da Equoterapia vinculado ao FMDCA, possui três contratos ativos ambos de prestação de serviços e preveem um encerramento de acordo com a contratualização.

Estes contratos foram suspensos temporariamente de 01 de abril até 31 de agosto de 2020, e desde então os repasses foram suspensos, vale destacar que antes de procedermos a suspensão, solicitamos parecer do Controle Governamental, conforme os e-mails trocados com a Gestora da parceria, enviados em abril e maio de 2020.

Destarte, ao findar a suspensão, a proposta seria de retomada dos serviços de equoterapia, porém como é sabido nosso público é de alto risco e não poderemos retornar aos atendimentos presenciais.

Diante do exposto e das condições que se colocam, entendemos que a melhor decisão seria encerrar o Plano de Trabalho firmado até 31 de dezembro de 2020, bem como os contratos vinculados ao mesmo.

Desta forma as metas propostas para os 11 meses de atendimento não serão efetivadas, ressaltando que também não houveram e haverão mais repasses financeiros, isentando assim a APAE de cumprir o disposto nas metas inicialmente.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO: identificação do objeto
Prestar atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Contratação de serviço terceirizado para a prática de Equoterapia para 20 crianças/adolescentes com atraso no desenvolvimento ou deficiência no valor de R\$ 430,00 cada sessão, totalizando R\$ 8.600,00/mês

**APAE**Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEARPrograma de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede**3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.				
Etapa/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos no ano de 2020	Nº de atendimentos realizados no ano de 2020	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar 1 atendimento semanal, 80 mensais e 800 anuais de equoterapia;	160 (Meta proporcional ref. Dois meses)	127 atendimentos previstos; 90 atendimentos realizados e 37 atendimentos não realizados por falta do usuário;		Sempre é recorrente as faltas das crianças e adolescentes por motivos de saúde, muitos possuem quadros clínicos que comprometem sua saúde em algum momento, porém nem sempre apresentam o atestado médico, diante do conhecimento do quadro de cada usuário da APAE sabemos a dificuldade de às vezes praticar a Equoterapia, trabalhamos muito para possibilitar que todos que necessitem possam praticar, pois sabemos os benefícios que a Equoterapia tem no quadro dos usuários a nível, motor, cognitivo e comportamental. Diante disso o cumprimento das metas fica prejudicado, porém, sempre que possível são providenciadas as substituições.
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	160	127 registros		As evoluções são alimentadas a cada atendimento do aluno, seguem anexo para acompanhamento.
Registrar a avaliação inicial (caracterização do caso) de forma descritiva e qualitativa no Plano Terapêutico Individual de cada praticante.	20	23		Todos os usuários ao iniciarem a prática da equoterapia são avaliados em suas condições motoras e de acordo com os critérios destacados na metodologia da equoterapia proposta no plano de trabalho
Registrar os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual.	20	00		As profissionais receberam formação para preenchimento dos instrumentos de controle e avaliação do projeto.
Evoluir semestralmente os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual.	20	00		O Plano Terapêutico não chegou a ser elaborado pois dependia de uma sequência de atendimentos para evoluir os objetivos, devido a pandemia mundial de COVID 19 os atendimentos foram suspensos em 17/03/2020 e não foram mais retomados, no mês de setembro então procedemos o encerramento das atividades de equoterapia bem como do plano de trabalho. No anos de 2021 esperamos poder retomar esse tão importante serviço que constitui hoje atendimento essencial a pessoa com deficiência.
Realizar avaliação para a prática da equoterapia;	Conf. demanda	03		
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	160	127 Registros		



APAE

Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

Registrar a avaliação inicial (caracterização do caso) de forma descritiva e qualitativa no Plano Terapêutico Individual de cada praticante.	20	23	
Registrar os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual.	20	23	

4 – INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.

Resposta ao indicador 1: Todos os meses foram enviados junto aos relatórios de atividades todas as listas de presença assinadas pelos respectivos responsáveis dos usuários.

2. Relatório mensal de execução de atividades realizadas;

Resposta ao indicador 2: Todos os meses foram enviados os relatórios de atividades compondo os avanços quantitativos e qualitativos do projeto juntamente com a prestação de contas financeira, ressaltamos que podemos comprovar entrega da documentação por protocolo.

3. Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;

Resposta ao indicador 3: META CUPRIDA

127 Atendimentos Previstos no ano

90 Atendimentos Realizados

70,86% da Meta atingida

29,13% Não atingido

4. Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

Resposta ao indicador 4: Todos os usuários possuem prontuário individual onde são registrados todos os atendimentos prestados, bem como os objetivos de trabalho e as caracterizações de caso que permitem compreender que são os sujeitos do atendimento. Estes prontuários ficam a disposição para consulta na APAE lembrando a importância da manutenção



APAE

Balneário
Camboriú - SC

SAESP



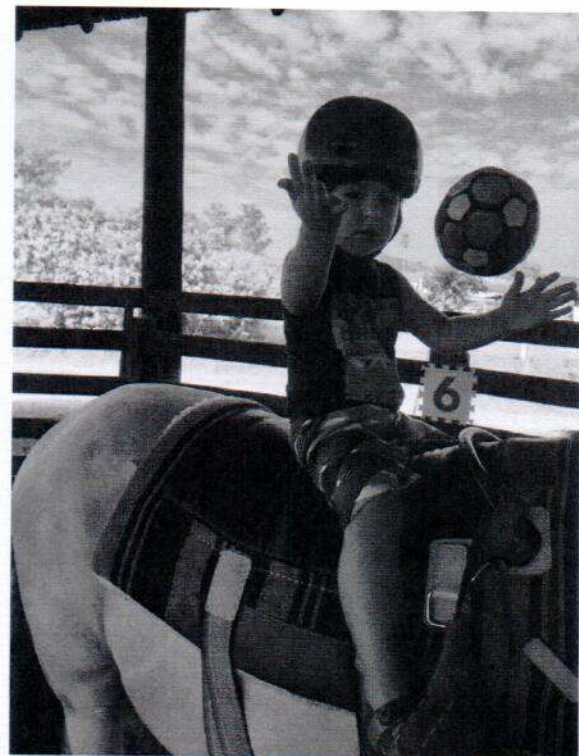
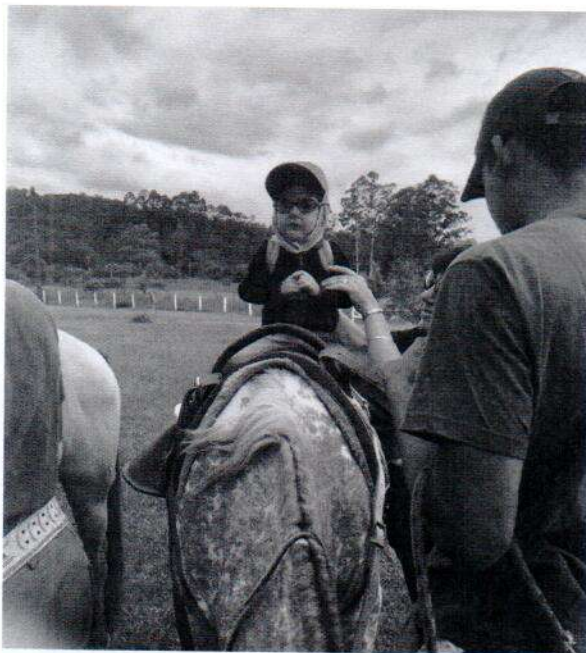
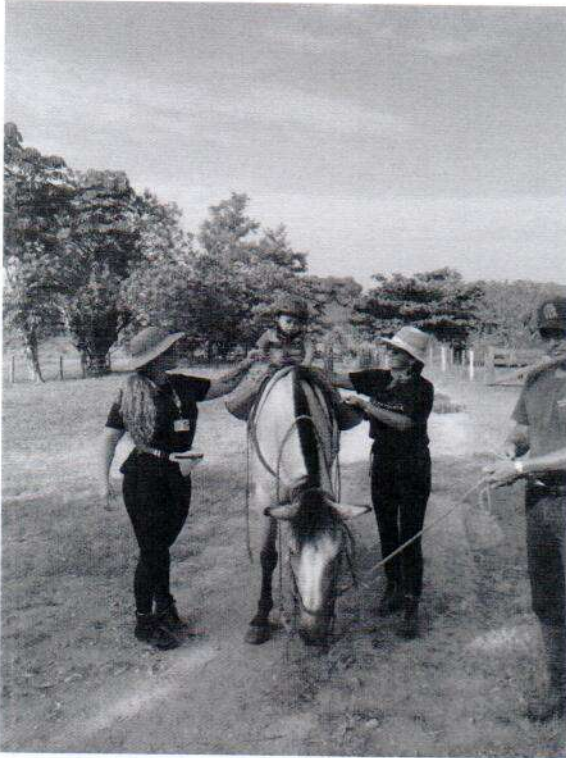
FMDCA EQUOTERAPIA

PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

do sigilo das informações dos mesmos, anexo ao relatório enviamos modelos dos prontuários utilizados para Registro na APAE.

FOTOS DE ALGUNS ATENDIMENTOS

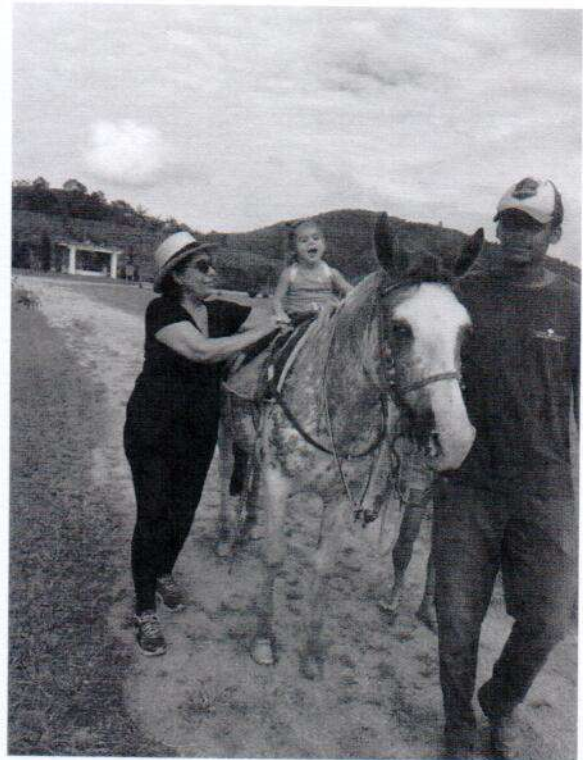
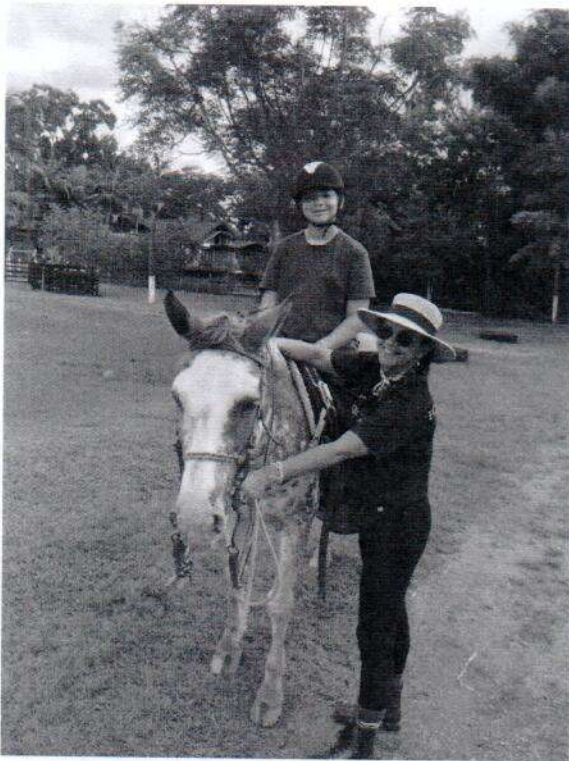




APAE
Balneário
Camboriú - SC
SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA
PDEAR
Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede



Balneário Camboriú, 06 de outubro de 2020.

Margid R. Buckstegge
Margid R. Buckstegge
Presidente AP&E/BC



PLANO DE TRABALHO
(2º Termo aditivo Referente ao Edital Nº004/2019 – FMDCA)

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge		1.11- CPF: 418.432.749-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 307.074/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO OBJETO: Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	
2.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:	
CONSIDERAÇÕES A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012. A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus usuários e usuárias a APAE buscou nesses 7 anos	

encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Vale resgatar que inicialmente a Equoterapia era realizada em um espaço localizado na cidade de Itajaí, porém haviam muitas dificuldades de deslocamento até o local onde era realizada a terapia fator que impedia por vezes os usuários de realizarem a terapia.

Assim em maio de 2016 houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados. Desde então a APAE vem utilizando o local para a prática da equoterapia possibilitado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Este ação equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço de Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pelas entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento em Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 004/2019.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 004/2019 Item 7.5.5 e 7.5.6;

“7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.”

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS FMDCA	PUBLICO ATENDIDO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/06/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/02/2017 A 31/05/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/06/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2020 A 31/12/2020	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho e Minutas

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas: Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

3.1 METAS	3.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3 INDICADOR FÍSICO		3.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestar atendimentos de equoterapia;	ESPAÇO GARDEN Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	600 atendimentos anuais;	01/02/2021	31/12/2021
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	APAE Balneário Camboriú	REGISTRO	600 Registros anuais;	01/02/2021	31/12/2021

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;
- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;
- Local da prática;
- 02 Puxadores
- 01 Educadora Física habilitada para a prática (8 horas semanais);

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de dois profissionais habilitados para a prática da Equoterapia, sendo uma fisioterapeuta e uma pedagoga. Ambas atuarão pelo período 7h semanais no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 A 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso "escolar".
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

Tempo da sessão e quantidade:

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os alunos serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradamentos (alimentação, carinho e escovação).

- O transporte do praticante até o Espaço Garden será de responsabilidade da família ou da APAE, conforme acordo com responsável pela criança ou adolescente.;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano Terapêutico Individual - PTI do praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

4 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	5.2 – UNIDADE	5.3 – QUANTIDADE
Realizar atendimentos de equoterapia semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana.	ATENDIMENTO	600 atendimentos anuais;

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	Sem Repasse	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

6.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 94.600,00

6.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1 Receitas Previstas	7.2 Unidade	7.3 Valor Unitário	7.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 8.600,00	R\$ 94.600,00

7.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 94.600,00

7.5 Despesas Previstas	7.6 Unidade	7.7 Valor Unitário	7.8 TOTAL
Contratação do Espaço Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 6.400,00	R\$ 70.400,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 960,00	R\$ 10.560,00
Pedagoga (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 440,00	R\$ 4.840,00

7.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 94.600,00

8-OBSERVAÇÕES GERAIS**9 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos

apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 02 de novembro de 2020.


 Margio R. Buckstegge
 Presidente Assessor
 Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2020	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Acordo de Cooperação	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA nº 005/2019.

QUE ENTRE AS PARTES CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, Nº 1260, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente **MARGID RINNERT BUCKSTEGGE**, CPF [REDACTED], domiciliado à Rua 2450, Nº 300, Centro, Balneário Camboriú/SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao termo de colaboração nº 012/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II. DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria **R\$94.600,00** (Noventa e quatro mil e seiscentos reais), alterando o Item 5.1 do Plano de Trabalho apensada ao contrato originário (Termo de Colaboração FMDCA 005/2019), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 • CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2021	R\$ 0,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00	R\$8.600,00
TOTAL						R\$94.600,00

III • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Termo de Colaboração FMDCA 005/2019):



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO 3º TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 004/2018 - TC 015/2017/TC 017/2018 - FMCB. O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inelegibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Associação Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho, a partir de janeiro de 2021, anexo ao Termo.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração FMDCA TC nº 004/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019. Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Criança Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento socio assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, promovendo-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2021, bem como, aditamento de R\$ 196.843,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo é de janeiro até dezembro de 2021, a ser repassado conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho. O presente Termo encontra-se disponível:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 004/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública - Município de Balneário Camboriú. Interventor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: AMIGA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a criança entre 0 e 6 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e a crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 300.000,00 (trezentos mil e zero reais) dividido em 12 (doze) parcelas, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 007/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública - Município de Balneário Camboriú. Interventor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES. Objeto: Atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Valor total do repasse: R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019 - Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Organização da Sociedade Civil: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a criança entre 0 e 6 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e a crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 435.537,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 006/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 006/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública - Município de Balneário Camboriú. Interventor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: AFAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Oferecer atendimentos em psicoterapia terapia com crianças a crianças e adolescentes entre 2 e 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais). Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 008/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública - Município de Balneário Camboriú. Interventor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN - CNPJ: 04.132.172/0001-70. Objeto: Oferecer Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias

valor total do repasse: R\$ 389.298,50 (Trêscentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 001/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração FMDCA TC nº 011/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019. Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Proteção, Atendimento e Inclusão Social - PAIS, entidade sem fins lucrativos para o Programa de Proteção, Atendimento e Inclusão Social, Oferece Terapêutica e de geração de renda e Apoio Psico - proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Competentes, de forma espontânea e Fluxo Judicial, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visam à prevenção, o resgate e à diminuição de danos psicológicos, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 635.643,36 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO AMAL-FMDCA Nº 013/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo do Termo de Colaboração FMDCA TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019. Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar e mais quarenta (40) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 192.782,83 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 014/2019. Processos 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 014/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública - Município de Balneário Camboriú. Interventor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS. Objeto: O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de base com atendimento socioeducacional para 130 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos. O principal potencial do Instituto é registrar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Valor total do repasse: R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS - EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FMS FMDC TC 014/2018. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Segundo Aditivo para prorrogação do Termo de Colaboração FMS FMDC TC nº 014/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de atendimentos socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Primeiro Aditivo para prorrogação do Termo de Colaboração FMDCA TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019. Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 434.618,56 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.

ANNA CRISTINA BARCHIELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

**APAE**Balneário
Camboriú - SC

SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA

PDEARPrograma de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

287 / 413

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

EQUOTERAPIA:

EQUOTERAPIA (TERAPIA COM CAVALOS) A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 2 E 17 ANOS E 11 MESES COM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO GLOBAL OU COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: 01/02/2021 a 31/12/2021

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram atendidas nos meses de fevereiro a dezembro de 2021, o total de 29 crianças e adolescentes no Serviço de Equoterapia no Savanas Garden, em Balneário Camboriú.

Cabe ressaltar que, este ano de 2021, devido a pandemia mundial de Coronavírus a dinâmica de toda a sociedade foi modificada, bem como de suas instituições, diante disso a APAE tem também precisou se adaptar.

Portanto, cabe ressaltar que a execução da equoterapia só foi possível a partir do mês de março de 2021, sendo que o mês de fevereiro não foi executada devido as regras sanitárias que proibiam ainda o atendimento presencial. Importante pontuar que a APAE não recebeu recursos financeiros para o mês de fevereiro portanto não será considerada o mês de execução para as metas.

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.				
Etapa/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos no ano de 2021	Nº de atendimentos realizados no ano de 2021	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar atendimento de equoterapia;	600	614 atendimentos realizados 105 Não realizados	Iniciamos 2021 ainda de maneira atípica pois permaneceu o quadro de pandemia de corona vírus, fator que impactou a todos os serviços da APAE. Mesmo assim, o serviço de atendimento da equoterapia só pôde ser retomado a partir de	



APAE

Balneário
Camboriú - SC

SAESP



PDEAR

Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

FMDCA EQUOTERAPIA

288 / 413

		<p>por falta da criança ou adolescente;</p>	<p>março do corrente ano. O retorno aos atendimentos foi muito importante para os usuários da APAE, pois a prática tem interferência direta no desenvolvimento global, bem como, melhora de aspectos comportamentais dos praticantes.</p> <p>Os atendimentos tiveram uma boa adesão, os familiares se empenharam em buscar formas de chegar até o espaço que foi de fácil acesso, pois neste ano a APAE devido as regras sanitárias não disponibilizou transporte aos usuários e famílias até o local.</p> <p>Neste ano passaram pelo programa de equoterapia, 29 crianças e adolescentes, sendo que mensalmente são disponibilizadas 20 vagas para a prática.</p> <p>Todos os praticantes, antes de iniciarem realizaram a avaliação inicial e exames ortopédicos para garantir uma inserção sem danos e riscos.</p> <p>Ainda diante da pandemia, foram tomados todos os cuidados sanitários para garantir uma prática segura.</p>
--	--	---	---

4 – INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.

Resposta ao indicador 1: Todos os meses foram enviados junto aos relatórios de atividades todas as listas de presença assinadas pelos respectivos responsáveis dos usuários. Segue anexas ao relatório.

Ainda podem ser consultados amostra dos atendimentos através do link do google drive:
https://drive.google.com/drive/folders/1Hq1ur-UH51Nq1Sq3QZEIJFuhOlpasTQ_?usp=sharing

2. Relatório mensal de execução de atividades realizadas;

Resposta ao indicador 2: Todos os meses foram enviados os relatórios de atividades compondo os avanços quantitativos e qualitativos do projeto juntamente com a prestação de contas financeira, ressaltamos que podemos comprovar entrega da documentação por protocolo.

3. Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;

Resposta ao indicador 3: META CUPRIDA

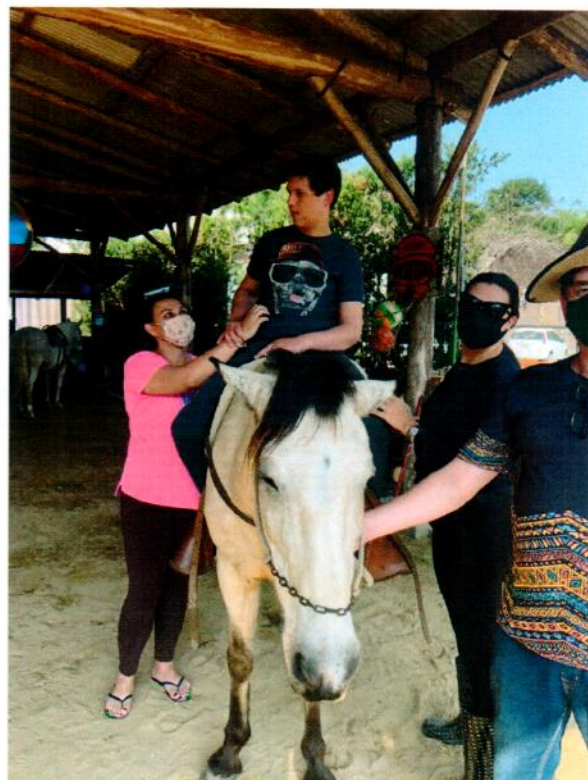
600 Atendimentos Previstos no ano

614 Atendimentos Realizados

4. Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

Resposta ao indicador 4: Todos os usuários possuem prontuário individual onde são registrados todos os atendimentos prestados, bem como os objetivos de trabalho e as caracterizações de caso que permitem compreender que são os sujeitos do atendimento. Estes prontuários ficam a disposição para consulta na APAE lembrando a importância da manutenção do sigilo das informações dos mesmos, anexo ao relatório enviamos amostragem dos registros dos prontuários utilizados para Registro da prática APAE.

FOTOS DE ALGUNS ATENDIMENTOS (AMOSTRAGEM)





APAE
Balneário
Camboriú - SC
SAESP



FMDCA EQUOTERAPIA
PDEAR
Programa de Prevenção de
Deficiências: Ações em Rede

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2022.


Margid R. Buckstegge
Presidente APAE/BC



ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO : 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge		1.11- CPF: [REDACTED]-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 307.074/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15 - U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO OBJETO: Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2023 ¹
---	---

¹ Conforme edital CMDCA 003/2021 o período da parceria pactuada será de dois anos 2022/2023, porém o plano de trabalho conforme determina a Lei será atualizado anualmente.



2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos de **Equoterapia** (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

2.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012.

A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus usuários e usuárias a APAE buscou nesses 7 anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Vale resgatar que inicialmente a Equoterapia era realizada em um espaço localizado na cidade de Itajaí, porém haviam muitas dificuldades de deslocamento até o local onde era realizada a terapia fator que impedia por vezes os usuários de realizarem a terapia.

Assim em maio de 2016 houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados. Desde então a APAE vem utilizando o local para a prática da equoterapia possibilitado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de



comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da



política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 003/2021.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 003/2021 Item 7.5.3 e 7.5.4;

“7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer



falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO / DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS CONTR	PUBLICO ATENDIDO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA	SITUAÇÃO DO PROJETO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/06/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/02/2017 A 31/05/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/06/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento	Atendimento de equoterapia	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.								
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2020 A 31/12/2020	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	SUSPENSO EM MARÇO DE 2020 DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes	Atendimento de equoterapia	01/02/2021 A 31/12/2021	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	EM ANDAMENTO



com deficiência, do município.							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

3.1 METAS	3.2 ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	3.3 INDICADOR FÍSICO		3.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestar atendimentos de equoterapia;	SAVANAS GARDEN Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	700 atendimentos anuais;	01/02/2022	31/12/2022 2
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	APAE Balneário Camboriú	REGISTRO	700 Registros anuais;	01/02/2022	31/12/2022 2

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Savanas Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão estarão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;



- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;
- Local da prática;
- 02 Puxadores

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de 3 (três) profissionais habilitados para a prática da Equoterapia, sendo uma educadora física de 8h semanais, uma fisioterapeuta e uma pedagoga que atuarão pelo período 7h semanais no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 a 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

● A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:



- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso “escolar”.
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

● **Tempo da sessão e quantidade:**

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os usuários serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agrados (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Savanas Garden ficará sob responsabilidade da APAE, exceto os casos em que a família quiser levar ao espaço;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da



equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano Terapêutico Individual - PTI do praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.

- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

4 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- - Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	5.2 – UNIDADE	5.3 – QUANTIDADE
Realizar atendimentos de equoterapia semanais, sendo que cada praticante receberá	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;



01 atendimento por semana.		
----------------------------	--	--

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1						
Exercício		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
o	Sem	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2022	Repasse					

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
o	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2022						

6.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 110.000,00

6.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1 Receitas Previstas	7.2 Unidade	7.3 Valor Unitário	7.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

7.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 110.000,00

7.5 Despesas Previstas	7.6 Unidade	7.7 Valor Unitário	7.8 TOTAL



Contratação do Espaço Savanas Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Educadora Física (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$1.280,00	R\$ 14.080,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas e R\$ 1.280,00	R\$ 14.080,00
Pedagoga (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Combustível	Monetária	11 parcela de R\$ 500,00	R\$ 5.500,00

7.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 110.000,00

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de



documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2021.

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021

Responsável pelo órgão repassador de recursos



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



Margid Z. Zuckstege

Gestor do Acordo de Cooperação

OSC

Eliane Ap. Ferraz dos Santos

Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA
Decreto: 8.643/2017



TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 7/2021
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
**FMDCA, e Associação de Pais e Amigos dos
 Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012. A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus usuários e usuárias a APAE buscou nesses 7 anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú,





que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Vale resgatar que inicialmente a Equoterapia era realizada em um espaço localizado na cidade de Itajaí, porém haviam muitas dificuldades de deslocamento até o local onde era realizada a terapia fator que impedia por vezes os usuários de realizarem a terapia.

Assim em maio de 2016 houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados. Desde então a APAE vem utilizando o local para a prática da equoterapia possibilitado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do





serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses, Conforme Plano de Trabalho.

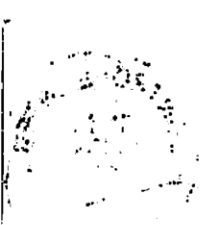
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;





- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$: 110.000,00





III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;





IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;





III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.





6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve





adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:





- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;





II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE





11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2021.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil





RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

PROGRAMA APAE EQUOTERAPIA: (TERAPIA COM CAVALOS) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 2 A 17 ANOS E 11 MESES COM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO GLOBAL OU COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PERÍODO: 01/02/2022 a 31/12/2022

1. RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Foram atendidos 28 crianças e adolescentes no Serviço de Equoterapia ofertado de pela APAE no Espaço Savanas Garden, em Balneário Camboriú. Todas as evoluções foram devidamente registradas em prontuário individual dos usuários/as podendo ser consultadas na instituição. **As listas de presença foram encaminhadas mensalmente junto aos relatórios mensais de atividades da prestação de contas durante o ano de 2022.**

Total de vagas contratadas pelo projeto: 20 vagas (crianças e adolescentes)

2. OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO PROJETO
Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências	Atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3. METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Meta/Objetivo específico 01: Prestar atendimento de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social e/ou deficiência.				
Etapa/Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Prestar atendimentos de equoterapia;	700 Atendimentos anuais	776 Atendimentos	META/ETAPA 100% CUMPRIDAS Dados qualitativos	
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	700 Registros anuais	776 Registros	Manutenção dos atendimentos de equoterapia através de repasse de parceria entre FMDCA e APAE; Possibilidade de garantir terapias que integrem as demais práticas de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;	
Registrar caracterização do caso de forma descritiva e qualitativa no Plano Terapêutico Individual de cada praticante.	Conf. Demanda	28	Faltas relacionadas as condições de saúde e vulnerabilidade do quadro clínico dos educandos. Cabe ressaltar que a APAE tem buscado suprir as faltas com o atendimento esporádico de outros educandos que aguardavam na lista de espera para as sessões ou que poderiam ir somente uma vez ou duas no mês.	

Registrar os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual.	Conf. Demanda	28	Ações: Todos os atendimentos foram evoluídos semanalmente em cada atendimento prestado na prática de equoterapia, bem como, são coletadas assinaturas em lista de presença. Cada profissional da equoterapia é responsável por alimentar os planos terapêuticos dos educandos e organizar junto aos familiares orientações em relação a pratica.
Evoluir semestralmente os objetivos de trabalho de cada praticante no Plano Terapêutico Individual.	Conf. Demanda	28	

4 – INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.

Resposta ao indicador 1: Todos os meses foram enviados junto aos relatórios de atividades todas as listas de presença assinadas pelos respectivos responsáveis dos usuários.

2. Relatório mensal de execução de atividades realizadas;

Resposta ao indicador 2: Todos os meses foram enviados os relatórios de atividades compondo os avanços quantitativos e qualitativos do projeto juntamente com a prestação de contas financeira, ressaltamos que podemos comprovar entrega da documentação por protocolo.

3. Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;

Resposta ao indicador 3: META CUPRIDA

700 Atendimentos Previstos no ano

776 Atendimentos Realizados

4. Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

Resposta ao indicador 4: Todos os usuários possuem prontuário individual onde são registrados todos os atendimentos prestados, bem como os objetivos de trabalho e as caracterizações de caso que permitem compreender que são os sujeitos do atendimento. Estes prontuários ficam a disposição para consulta na APAE lembrando a importância da manutenção do sigilo das informações dos mesmos, anexo ao relatório enviamos amostragem dos registros dos prontuários utilizados para Registro da prática APAE.

Balneário Camboriú (SC), 18 de janeiro de 2023.

FOTOS DE ALGUNS ATENDIMENTOS (AMOSTRAGEM)



Documento assinado digitalmente
gov.br MARGID RINNERT BUCKSTEGGE
Data: 21/03/2023 09:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2023

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.			1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478				
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636	
			1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br	
			1.9- SITE:	
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge			1.11- CPF:	
			1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 307.074/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro				
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848	
			1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com	
			1.19- SITE:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO OBJETO: Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2023 Término: 31/12/2023
---	--

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos de **Equoterapia** (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

2.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012.

A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus usuários e usuárias a APAE buscou nesses 7 anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais usuários ao serviço. Vale resgatar que inicialmente a Equoterapia era realizada em um espaço localizado na cidade de Itajaí, porém haviam muitas dificuldades de deslocamento até o local onde era realizada a terapia fator que impedia por vezes os usuários de realizarem a terapia.

Assim em maio de 2016 houve a possibilidade de este serviço ser executado num espaço já estruturado próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados. Desde então a APAE vem utilizando o local para a prática da equoterapia possibilitado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais,



deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do

adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço de Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 003/2021.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 003/2021 Item 7.5.3 e 7.5.4;

“7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.”

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO / DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS CONTR.	PUBLICO ATENDIDO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	SITUAÇÃO DO PROJETO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/06/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/02/2017 A 31/05/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/06/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO

Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2020 A 31/12/2020	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	SUSPENSO EM MARÇO DE 2020 DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2021 A 31/12/2021	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	EM ANDAMENTO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

3.1 METAS	3.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3 INDICADOR FÍSICO		3.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestar atendimentos de equoterapia;	SAVANAS GARDEN Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;	01/02/2023	31/12/2023
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução;	APAE Balneário Camboriú	REGISTRO	700 Registros anuais;	01/02/2023	31/12/2023

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Savanas Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão estarão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;
- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;
- Local da prática;

- 02 Puxadores

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de 3 (três) profissionais habilitados para a prática da Equoterapia, sendo uma educadora física de 8h semanais, uma fisioterapeuta e uma pedagoga que atuarão pelo período 7h semanais no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 a 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

- A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso “escolar”.
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

Tempo da sessão e quantidade:

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os usuários serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradamentos (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Savanas Garden ficará sob responsabilidade da APAE, exceto os casos em que a família quiser levar ao espaço;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano Terapêutico Individual - PTI do

praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.

- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o Plano Terapêutico Individual.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

4 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	5.2 – UNIDADE	5.3 – QUANTIDADE
Realizar atendimentos de equoterapia semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana.	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	Sem Repasse	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

6.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 110.000,00

6.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1 Receitas Previstas	7.2 Unidade	7.3 Valor Unitário	7.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

7.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 110.000,00

7.5 Despesas Previstas	7.6 Unidade	7.7 Valor Unitário	7.8 TOTAL
Contratação do Espaço Savanas Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Educadora Física (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$1.280,00	R\$ 14.080,00



Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas e R\$ 1.280,00	R\$ 14.080,00
Pedagoga (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Combustível	Monetária	11 parcela de R\$ 500,00	R\$ 5.500,00

7.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 110.000,00

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente



de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 20 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARGID RINNERT BUCKSTEGGE
Data: 24/10/2022 14:15:48-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 07/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº _____, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 — Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF _____, residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-407, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA 07/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa [REDACTED] - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$: 110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2022.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Margid Rinnert Buckstegge

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE

Identificação

Nome: Maralisa Kelli de Lima

Nascimento: 14/08/1984.

Endereço: Pindaíba n: 31 aptos: 302

Camboriú, SC - 88348234.

Telefone: (49) 999710800

Nacionalidades: Brasileira

Estado civil: casada

E-mail: maralisa_lima@hotmail.com

Formação acadêmica

Universidade Vale do Rio do Peixe UNIARP

Bacharel em Fisioterapia 2012\2

Experiência profissional

Empresa: Clínica Escola de Fisioterapia

Função: Secretária

Período: 03/06/2005 - 03/08/2005

Local: Caçador sc.

Empresa: S.M.L Terraplanagem

Função: Secretária Administrativa

Período: 25/02/2006 – 30/05/2007

Local: Caçador sc.

Empresa: Transresíduos, Lava Sul

Função: Secretaria Administrativa

Período: 10/01/2008 – 10/07/2008

Local: Caçador sc.

Empresa: APAE Associação de Pais e Professores

Função: Fisioterapeuta.

Período: 30/07/2008 – 27/03/2020.

Local: Caçador sc.

Empresa: Hospital Maice

Função: Fisioterapeuta

Período: 01/06/2016 – 01/10/2018

Local: Caçador.

Empresa: Santa Clínica

Função: Fisioterapeuta

Período: 03/08/2021 – 14/04/2022.

Local: Balneário Camboriú-SC

Empresa: Associação de Pais e Professores Apae
Balneário Camboriú-SC
Função: Equoterapia
Período: Março 2021 a Dezembro de 2021
Período: Fevereiro 2022 a Dezembro 2022
Período: Fevereiro 2023 até o momento
Local: Balneário Camboriú-SC

Empresa: Clínica Bloomm
Função: Fisioterapeuta
Período: 19/04/2022 – até 01/06/2023.
Local: Balneário Camboriú-SC

Atualmente Fisioterapeuta Adomiciliar

Cursos concluídos

Curso de Personal Organizer, com carga horário de 80horas./2020.

Pós – Graduação em Neurologia com Ênfase em Neuropediatria./ 2019.

Curso de Pediasuit /2015

Curso de Bandagem/ 2015

114º Curso Básico de Equoterapia realizando pela Associação Nacional de Equoterapia ANDE-BRASIL com carga horaria de 42 horas/ 2013.

XXIII Congresso nacional das APAES e IV Fórum de Auto defensores, realizado em Vitória ES, com carga horaria de 300 horas/ 2008.

Lesões induzidas por Estresse realizado pela Universidade do Contestado UNC, com carga horaria de 42 horas/2006.

Transtornos evasivos do Desenvolvimento, Atuação Prática, realizado pela Universidade do Contestado UNC, com carga horaria de 20 horas/2007.
e planilhas.

Maralisa Kelly de Lima
CREFITO 10 - 192228/F

MARCI CRISTINA GOMES DE AZEVEDO

Rua 1520, 177 Ap. 302 Centro Balneário Camboriú SC

Contato: 47 9 9967-1259

E mail: marcideazevedo@hotmail.comOBJETIVO: Área desportiva: atividades motoras, psicológicas e sociais.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- **2014 – Em atividade:** Personal Training
- **2021 – Em atividade: Savana Equoterapia BC**
Coordenadora Geral/Equoterapeuta
- **2017 – 2020: Alma Equoterapia**
Coordenadora Geral: administração, qualificação de pessoal, divulgação e marketing, recepção dos praticantes e seus familiares, atendimento nas atividades, Equoterapeuta.
- **2016 – 2018: Fundação Municipal de Esportes Balneário Camboriú**
Professora na Academia de Musculação Pontal Norte (Ar Livre)
- **2004 – 2016: Academia Camboriú Fitness**
Sócia-proprietária e Professora
- **2002 – 2008: ADEVIL – Equoterapia**
Coordenadora Geral e Equoterapeuta
- **2001 – 2004: Academia Aqua Sports Natação e Hidroginástica**
Proprietária e Professora
- **2003 - Colégio Unificado e FME – Balneário Camboriú**
Técnica da Escolinha de Basquete Feminino
- **1997 – 2003 : Colégio Peart Balneário Camboriú**
Professora de Basquete

FORMAÇÃO:

Licenciatura Plena em Educação Física – UNOPAR

Pós-Graduação em Basquete e Voleibol. – UNOPAR

Equoterapeuta formada pela ANDE- Brasília DF

Registro no CREF sob nr. 003176-G/SC

I Congresso Latino-americano de Equoterapia Curitiba PR

Congresso Brasileiro de Equoterapia e V Fórum Latino-Americano

Florianópolis SC

Encontro Estadual de Equoterapia de Santa Catarina – Fundação

Catarinense de Educação Especial Florianópolis SC

Curso de Especialização em Psicomotricidade

Curso de Treinamento para o apoio do Vet-Check Enduro e Paraenduro

I Curso de Paraenduro Catarinense Itajaí SC

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atleta da Seleção Paranaense de Basquete por 9 anos

Atleta da Seleção Brasileira de Basquete por 2 anos

Penta Campeã Jogos Abertos do Paraná

Árbitra e Mesária FPB – PR

Meeting Sports / Fitness & Fisioterapia (Curso de 1os. Socorros, Atividades Esportivas e Recreativas para 3ª. Idade)

GRACIELA BEATRIZ LOBELOS

CURRICULUM VITAE

SÃO JOSÉ, 2023

1 DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome : GRACIELA BEATRIZ LOBELOS
- 1.2 Estado Civil: Solteira
- 1.3 Data de Nascimento: 23/07/1955
Local: Cordoba/ Argentina
- 1.4 Nacionalidade: Argentina
- 1.5 Filiação: Antônio Lobelos
Nelli Francisca Ormaechea
- 1.6 RNE: Y002239-G
- 1.7 CPF: ██████████-91
- 1.8 DNI: 11.997.018
- 1.9 Carteira de Habilitação: 065394347
Credito: 12161
- 1.10 Endereço: Rua Altino Sebastião Pereira, 75, apt 002, Ed Bruxelas, Kobrasol – São José/SC
- 1.11 Telefone: (0**48) 3259-1535 / 9967-0800

2 FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1 FORMAÇÃO BÁSICA:

- 2.1.1 Secundário
Formação em Perito Mercantil
- 2.1.2 Nível Superior:
Universidade Nacional de Cordoba
Curso: Fisioterapia – 1977
- 2.1.3 Exame de Revalidação do Diploma:
Universidade Federal de Santa Maria – RS
Data: 15/05/1991

2.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.2.1 FUNDAÇÃO FAVALORO PARA LA DOCÊNCIA E INVESTIGACIÓN MÉDICA

Curso: Especialização em Tratamentos Pré e Pós Cirúrgicos Cardiovasculares
Período: março a junho de 1977

2.2.2 FUNDAÇÃO FAVALORO PARA LA DOCÊNCIA E INVESTIGAÇÃO MÉDICA

Curso: Especialização em Reabilitação Cardiovascular

Período: março a junho de 1977

2.2.3 SOCIEDADE ARGENTINA DE CARDIOLOGIA

Curso: Reabilitação Cardiovascular

Período: Julho a Outubro de 1977

2.2.4 CENTRO NACIONAL DE REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA “MARIA FERRER”

Curso: Especialização no Tratamento Kinésico em Insuficiências Respiratórias Agudas e Crônicas

Período: Julho a Outubro de 1977

2.2.5 CENTRO MODELO DE REEDUCAÇÃO

Curso: BOBATH

Período: Fevereiro a Julho de 1980

2.3 CURSOS COMPLEMENTARES

2.3.1 TERAPIA VOJTA

Local: Fundação Catarinense de Educação Especial

Programa de Capacitação de Pessoal

Período: Fevereiro de 1984 (38 hs)

2.3.2 FES – ELETRO ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL

Local: Hospital Universitário da UFRJ

Serviço de Medicina Física e Reabilitação

Período: 1990

2.3.3 I CURSO BRASILEIRO DE HIPOTERAPIA

Local: Centro Manga Larga Brasileiro - SP

Período: Novembro de 1991

2.3.4 CURSO DE HIDROCINÉSIOTERAPIA

Local: Porto Alegre

Período: Outubro de 1997 (32h)

2.3.5 ESTUDO E TRATAMENTO DA ESPASTICIDADE – TOXINA BULÍMICA

Local: Hospital das Clínicas – UFPR

Período: Abril de 1997

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CLIDEHU

Rua Altamiro Guimarães – Florianópolis – SC

Período: 1983 a 1987

3.2 DOMÍNIO CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO LTDA

Florianópolis SC

Período: 1987 a 1989

3.3 ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAI E LITORAL – ADEVIL

Itajaí SC

Período: desde 2005

3.4 ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E REABILITAÇÃO SUPERAR

Florianópolis SC

Período: desde 2005

4 ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 1º CURSO BRASILEIRO DE HIPOTERAPIA E EQUOTERAPIA

Local: Centro Manga Larga Piracicaba

Período: 22/10 a 03/11 de 1991

Formação: Hipoterapeuta

4.2 1º CURSO AVANÇADO DE EQUOTERAPIA

Local: ANDE Brasil

Período: 15 a 19/abril de 2001

4.3 PALESTRAS E ATUALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA E MÉTODO TERASUITTE**5 OUTRAS ATIVIDADES**

5.1 Fundação do CENTRO DE EQUOTERAPIA DE FLORIANÓPOLIS

Data: Março de 1993

5.2 CRIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA FLORIANÓPOLIS NA APAE

Data: 2001

5.3 Criação da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VALE DO ITAJAI E LITORAL – ADEVIL

Data: 2005

6. ATIVIDADES REALIZADAS 2016 a 2019

6.1 CENTRO DE EQUOTERAPIA SUPERAR FLORIANÓPOLIS

Data: 2015 a 2018

6.2 ALMA EQUOTERAPIA , CAMBORIU – COORDENADORA TÉCNICA DA EQUIPE ATENDIMENTO APAE – BC/SC**6.3 2017 – 30/09/2017**

UNIVERSIDADE DO CAVALO PARANÁ

1º CURSO DE PARA ENDURO CATARINENSE – RANCHO LACAUTIVA
ITAJAI – SC

7. 2020 – PANDEMIA

7.1 ATENDIMENTOS DOMICILIAR NEUROLOGICOS

8. 2021

8.1 SAVANA EQUOTERAPIA CAMBORIU – BC – SC
TECNICA RESPONSVEL DE EQUIPE

8.2 ATENDIMENTOS DOMICILIAR NEUROLOGICOS
EM ATIVIDADE

9.1 2022

SAVANA EQUOTERAPIA CAMBORIU – CAMBORIU – SC
EM ATIVIDADE.

9.2 ATENDIMENTOS DOMICILIAR NEUROLOGICOS

**9.3 SAVANA EQUOTERAPIA CAMBORIU - ATENDIMENTO APAE BALNERIO
CAMBORIU – SC**

9.4 2023

**SAVANA EQUOTERAPIA CAMBORIU - ATENDIMENTO APAE BALNERIO
CAMBORIU – SC**

EM ATIVIDADE

9.5 ATENDIMENTOS DOMICILIAR NEUROLOGICOS

Data: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2024

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.			1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO : 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge			1.11- CPF: ██████████-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 307.074/SSP
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15 - U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 TÍTULO DO OBJETO: Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento	



global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

2.4 Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 já são mais de 3500 atendimentos prestados e mais de 80 crianças e adolescentes atendidas entre 2018 e 2023.

A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus educandos a APAE sempre buscou nesses últimos anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais educandos ao serviço.

Assim desde maio de 2016 este serviço vem sendo executado em espaço estruturado atualmente próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados, sendo financiado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma

entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 003/2023.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 003/2023.

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO / DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	VAGAS CONTR	PÚBLICO ATENDIDO	DOC. COMPROBATORIA	SITUAÇÃO DO PROJETO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/06/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Equoterapia: investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global da criança e do adolescente com atraso no desenvolvimento ou deficiência	Atendimento de equoterapia	01/02/2017 A 31/05/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do	Atendimento de equoterapia	01/06/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO

Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.			FMDCA					
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2020 A 31/12/2020	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Espaço Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	SUSPENSO EM MARÇO DE 2020 DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS
Oferecer atendimentos em Equoterapia (terapia com cavalos), para crianças e adolescentes com deficiências oriundas das instituições do Município de Balneário Camboriú. Investindo em práticas terapêuticas que estimulem o desenvolvimento global de crianças e adolescentes com deficiência, do município.	Atendimento de equoterapia	01/02/2021 A 31/12/2021	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Atendimento de equoterapia	01/02/2022 A 31/12/2022	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO

Programa APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Atendimento de equoterapia	01/02/2023 A 31/12/2023	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú / Savanas Garden	20	20	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	EM ANDAMENTO
--	----------------------------	-------------------------------	--	--	----	----	---	--------------

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

3.1 METAS	3.2 ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	3.3 INDICADOR FÍSICO		3.4 DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Prestar atendimentos de equoterapia;	SAVANAS GARDEN Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;	01/02/2024	31/12/2024
Registrar de forma descritiva e qualitativa cada atendimento prestado ao praticante em formulário próprio de evolução – PDI Equoterapia;	APAE Balneário Camboriú	REGISTRO	700 Registros anuais;	01/02/2024	31/12/2024

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METODOLOGIA

Contratação do local para prática de Equoterapia:

A APAE fará a contratação do Espaço Savanas Garden através de contrato de prestação de serviços com pagamento mensal comprovado através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo espaço. Neste contrato serão estarão contemplados os seguintes itens:

- 02 Cavalos para a prática de Equoterapia;
- Alimentação dos animais;
- Serviços de Veterinária;
- Local da prática;
- 02 Puxadores

Contratação de profissionais habilitados para prática de Equoterapia pela APAE:

A APAE fará a contratação (através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA) de 3 (três) profissionais habilitadas para a prática da Equoterapia, sendo uma educadora física de 7h semanais, duas fisioterapeutas que atuarão pelo período 7h semanais cada uma, no local da prática da Equoterapia.

Da seleção dos praticantes (critério patológico):

A prática da Equoterapia está indicada para os seguintes quadros clínicos:

- Doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, muscular e clínico metabólicas;
- Sequelas de traumas e cirurgias;
- Doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais;
- Distúrbios de aprendizagem e linguagem;
- Outros, PC, Síndromes de Down, West, AVC, Lesões Medulares, Autismo.

Idade e peso do praticante:

- Idade mínima: 2 anos
- Idade máxima: 17 anos e 11 meses
- Peso máximo: 75 a 80 quilos. Este peso será verificado pela entidade. Caso o praticante esteja acima deste peso, será desligado do serviço e sua vaga será preenchida por outro usuário indicado pela entidade que possui a vaga da Equoterapia.

Da avaliação para liberação da prática da Equoterapia:

● A equipe da APAE, deverá avaliá-lo nas seguintes áreas: médica, psicológica e de fisioterapia.

Da frequência na Equoterapia:

- O praticante que faltar sem justificativa médica perderá a sua vaga no atendimento, a entidade é responsável em fazer o acompanhamento da situação, tomar as devidas providências repassando esta vaga para outro usuário.
- Não será aceita falta na prática da Equoterapia, nos meses de recesso da entidade, ou seja, mesmo que a entidade estiver em recesso o praticante deverá comparecer no serviço de Equoterapia, pois trata-se de uma terapia e não pode ter seu serviço suspenso pelo recesso “escolar”.
- Não serão repostos os dias de Feriado Nacional, pois trabalha-se com agenda diária.

Tempo da sessão e quantidade:

- A sessão de equoterapia terá duração de 40 minutos por praticante, sendo 30 minutos em cima do cavalo e 10 minutos para preparo.

Programação:

- Os usuários serão atendidos uma vez por semana durante 40 minutos em horário destinado dentro do período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, acompanhado por um responsável.
- O horário de cada prática será combinado com os responsáveis;
- Chegado o praticante com seu responsável (individual) ao local da equoterapia, o mesmo será acolhido pela equipe e orientado para a devida prática.
- Serão colocados os equipamentos de segurança (capacete);
- Faz-se a aproximação com o cavalo;
- 30 minutos de atividades no cavalo;
- Despedida do animal com agradamentos (alimentação, carinho e escovação).
- O transporte do praticante até o Espaço Savanas Garden ficará sob responsabilidade da APAE, exceto os casos em que a família quiser levar ao espaço;

Documentos referentes ao processo terapêutico:

- Cada praticante terá um prontuário individual, constando todas as suas informações, termo de compromisso, frequência, laudos médicos de liberação da prática, avaliação da equipe da equoterapia antes do início da prática, Plano de Desenvolvimento Individual - PDI do praticante com a caracterização do caso e com os objetivos de trabalho, as especificidades (por exemplo materiais específicos que devem ser utilizados para cada praticante, as alterações físicas que devem ser observadas, etc.), os pareceres e registros de cada prática de equoterapia e avaliações semestrais.
- Nos registros de cada prática deverá conter o dia/mês e ano da prática, o horário de entrada e saída do praticante e um breve resumo do trabalho daquela prática, visando sempre o PDI.
- Será assinado o Termo de compromisso da Equoterapia com cada família;
- Os atendimentos acontecerão de forma individual ou em grupo;
- Para cada atendimento prestado será coletada assinatura do responsável pela criança ou adolescente;
- Ao final do mês, será elaborado relatório para prestação de contas.

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	4.2 – UNIDADE	4.3 – QUANTIDADE
Realizar atendimentos de equoterapia semanais, sendo que cada praticante receberá 01 atendimento por semana.	ATENDIMENTO	700 atendimentos anuais;

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;

- Cumprir 80% da meta proposta de atendimentos anuais;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1						
Exercício 2024	Sem Repasse	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

META 1	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

5.1.1 TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 115.500,00

5.1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 Receitas Previstas	6.2 Unidade	6.3 Valor Unitário	6.4 TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú através do FMDCA.	Monetária	11 parcelas de R\$ 10.500,00	R\$ 115.500,00

6.1.1 TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 115.500,00

6.5 Despesas Previstas	6.6	6.7 Valor	6.8 TOTAL
------------------------	-----	-----------	-----------

	Unidade	Unitário	
Contratação do Espaço Savanas Garden (Contrato inclui: 02 Cavalos, Alimentação dos animais, Serviços de Veterinário, 01 Educador Físico, 02 Puxadores)	Monetária	11 parcelas de R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Educadora Física (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$1.280,00	R\$ 14.080,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas e R\$ 1.280,00	R\$ 14.080,00
Fisioterapeuta (7h semanais)	Monetária	11 parcelas de R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
Encargos Sociais	Monetária	11 parcelas de R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Gastos administrativos* *Combustível *Alimentação	Monetária	11 parcelas de R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00

6.5.1 TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 115.500,00

7-OBSERVAÇÕES GERAIS

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei




13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARGID RINNERT BUCKSTEGGE**
Data: 11/10/2023 14:25:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante OSC

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2023



Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



CEBAS
2023

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORÉ, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINÓPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO

- PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.
7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
 8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLÍMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
 9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
 10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
 11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
 12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
 13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
 14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
 15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
 16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
 17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
 18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
 19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
 20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
 21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
 22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
 23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
 24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
 25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
 26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DÓ BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
37. ASS. DE AMPARO A CRIANCA EADOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
39. ORATÓRIO SÃO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.238/0001-68, 1866 202210

CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 06/12/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6202911** e o código CRC **D58D11A3**.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ N°76.698.308/0001-41, com sede neste município, na Rua 1926, n°1260, Bairro Centro, está **REGISTRADA e QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°010, com vigência até Julho de 2025.

Balneário Camboriú, Julho de 2023.


JOÃO PASSOS

Presidente do CMDCA/BC

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.698.380/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 1926	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.330-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **16:50:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de
Energia Elétrica

EMISSÃO: 15/09/2023 APRES.: 19/09/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.227.850.076 - FAT-01-202310687674251-4 REF.: 09/2023

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 76.698.380/0001-41

R 1926, 1260

CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 20417510	VENCIMENTO 01/10/2023
	CONSUMO TOTAL FATURADO 6.456 kWh
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 4.719,99

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3370925
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 15/08/2023
Data da leitura atual: 13/09/2023
Data da próxima leitura: 16/10/2023
Número de dias faturados: 29
Leitura atual: 29975
Leitura anterior: 23519
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 6456
Consumo faturado no mês: 6456
Fator de potência: 0,92

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	6.456	0,374044	2.414,83
Consumo Te	6.456	0,354105	2.286,10
Subtotal (R\$)			4.700,93

Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)
Cosip Municipal	19,06
Subtotal (R\$)	19,06

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
6681	6324	6230	7128	2870	4533	9295	6195	9476	6187	5987	6204

Mensagens:

As datas de leitura da sua unidade consumidora mudaram. O Calendário de Faturamento atualizado está disponível na página da Celesc na internet. A data de vencimento da fatura permanecerá a mesma.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
788,47	944,07	1.713,01	355,95	899,43	4.700,93

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 4.700,93	17,00000%	R\$ 799,15
COFINS	R\$ 3.901,77	2,11000%	R\$ 82,33
PIS	R\$ 3.901,77	0,46000%	R\$ 17,95
	R\$		R\$

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 15/09/2023

9358.8E96.3B38.30B5.09A4.25AD.16D6.A8F9

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO		
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	08/017962	01/10/2023		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
15/09/2023	FAT-01-202310687674251-46	15/09/2023	20417510	09/2023	4.719,99

23790.34800.90003.510436.08013.613602.4.94900000471999



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricitista.

- É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
- Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
- Tele-atendimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianópolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
celesc@celesc.com.br

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ENDEREÇO DE ENTREGA

R 1926, 1260
CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R 1926, 1260
CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478
LOCAL: 1706 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 08/017962/64

REFERÊNCIA: 09/2023
VENCIMENTO: 01/10/2023
PRÓXIMA LEITURA: 16/10/2023

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	06/2023	07/2023	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	7.00	0	0.00
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	3.00	0.00	0.00
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	5.00	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R\$)			1,858.90		
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (h):			13.00		

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI. É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 048 0120 - CELESC
0800 048 0196 - EMERGÊNCIAS
0800 048 3232 - OUVIDORIA

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 048 0120
E INFORME ESTE NÚMERO
20417510

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	202V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME	
DATA	HORA
VISTO	

- AUSENTE
 MUDOU-SE
 RECUSOU-SE A RECEBER
 OUTROS
- NÚMERO INEXISTENTE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1706 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 08/017962/64 EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 3370925 LEITURA DO MEDIDOR: 29975

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R 1926, 1260
CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 escola@apaebalneariocamboriu.org.br
 diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
 www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
 Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
 Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478

ANEXO V


DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Balneário Camboriú e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú (SC), 11 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
 MARGID RINNERT BUCKSTEGGE
Data: 11/10/2023 14:57:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE

Protocolo 1- 95.168/2023**De:** Manuela W. - GAP - CDCONS**Para:** GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos - A/C Patricia H.**Data:** 16/10/2023 às 09:57:32

Prezada, segue encaminhamento.

—

Manuela Webber
Estagiária



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Joedir Aquino

Chave de Autenticação
1601-0921-668

Página
1 / 1

Anexo VIII - Planilha detalhada da despesa

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente
Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1917 - Cuidar para Crescer
Ação: 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 36	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	9.392.000,00
Despesa 37	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda Destinação:	389.000,00
Despesa 38	4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	108.000,00
Despesa 39	4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda Destinação:	61.000,00

Total da unidade orçamentária 9.950.000,00

Total do órgão orçamentário 9.950.000,00

Total da unidade gestora 9.950.000,00

Total geral 9.950.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente, Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Fundo Municipal Defesa Direitos do Consumidor, Fundação Municipal de Esportes, Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público, Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Trânsito, Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, Fundo Rotativo Bem Estar Social, Fundo Municipal de Turismo, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú, EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Autarquia Municipal de Trânsito

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA
CONTADOR
CRC/SC 32.207/O-0

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 04/2023
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
**FMDCA, e Associação de Pais e Amigos dos
 Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF [REDACTED] 10, residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 já são mais de 3500 atendimentos prestados e mais de 80 crianças e adolescentes atendidas entre 2018 e 2023. A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e

necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus educandos a APAE sempre buscou nesses últimos anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais educandos ao serviço.

Assim desde maio de 2016 este serviço vem sendo executado em espaço estruturado atualmente próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados, sendo financiado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho. O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do

serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 36 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 37 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 38 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 39 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024		R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00
TOTAL						R\$: 115.500,00

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 08 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 04/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

Objeto: *APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.*

Valor total do repasse: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



Memorando 52.485/2023



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **21- 52.485/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e a APAE**

Balneário Camboriú/SC, 17 de Dezembro de 2023

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/12/2023 15:27:43 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

Memorando 24- 52.485/2023

De: Marília R. - SCGTP - DCCC

Para: STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

Data: 18/12/2023 às 15:49:42

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC - DG, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - PARC, PRGR - PCRS

Formalização de Parceria entre o FMDCA e a APAE

Arquivo como solicitado.

—

Marília Coelho da Rosa

Coordenadora da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.

Anexos:

TERMO_DE_COLABORACAO_APAE_EQUOTERAPIA_FMDCA_N_04_2023_ref_edital_13_2023_.pdf

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 04/2023
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
**FMDCA, e Associação de Pais e Amigos dos
 Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF nº [REDACTED] 10, residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimentos de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

CONSIDERAÇÕES

A APAE de Balneário Camboriú promove a Equoterapia aos seus usuários desde 2012 já são mais de 3500 atendimentos prestados e mais de 80 crianças e adolescentes atendidas entre 2018 e 2023. A Equoterapia sempre foi um serviço terceirizado pela APAE, pois a instituição não possui espaço físico para executar este tipo de terapia, mas por entender que se trata de um recurso importante e

necessário ao desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida de seus educandos a APAE sempre buscou nesses últimos anos encontrar um espaço físico em Balneário Camboriú ou em Camboriú, que permitisse realizar a Equoterapia, bem como, encontrar e profissionais capacitados e comprometidos com a causa e ainda que fosse mais próximo possibilitando o acesso de mais educandos ao serviço.

Assim desde maio de 2016 este serviço vem sendo executado em espaço estruturado atualmente próximo a APAE de Balneário Camboriú e com profissionais habilitados, sendo financiado através de Termo de Parceria firmado entre APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É importante destacar que a Equoterapia, utiliza-se do movimento natural que o cavalo realiza ao caminhar, um movimento rítmico, preciso e tridimensional que desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, permite a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Esta ação é equivalente a ação da pelve humana ao andar.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos ou alterações motoras, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos intelectuais e sociais, distúrbios de comportamento, transtornos do espectro do autismo (TEA), esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiências sensoriais (visual e auditiva), distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Por estes motivos mencionados, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem apresentar este projeto e solicitar parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que as crianças e adolescentes atendidos na APAE possam usufruir deste serviço.

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho. O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas. Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.

A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e stress.

Destacamos que a proposta deste convênio está alinhada a Resolução do CONANDA da que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, com o Diagnóstico Elaborado pelo CMDCA de Balneário Camboriú, permitindo a contratação do

serviço do Equoterapia para atender 20 crianças e adolescentes com deficiências atendidas pela entidade.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento de Equoterapia (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar 01 atendimento semanal de Equoterapia a 20 crianças e adolescentes com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências por 11 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- designar um gestor da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 36 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 37 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 38 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa 39 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024		R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00	R\$10.500,00
TOTAL						R\$: 115.500,00

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 08 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do FMDCA

Margid Rinnert Buckstegge
 Presidente da APAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BB0-C1A2-1970-D3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE A FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO (CPF 657.XXX.XXX-15) em 19/12/2023 14:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 14:40:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4BB0-C1A2-1970-D3EC>

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 19/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5445008 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/12/2023 **Edição Nº:** 4412

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 04/2023Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA Nº 13/2023**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**Objeto: *APAE Equoterapia: (terapia com cavalos) para crianças e adolescentes entre 2 a 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.*

Valor total do repasse: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5445008, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5445008>